ANNO LXII — NUMERO 188 — QUARTA-FEIRA 18 DE AGOSTO DE 1886

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso, do mesmo dia. $100

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA
Por seis mezes adiantados. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$000
Por um anno idem. . . . . 27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores. $100

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

Os Srs. Amedeè Prince & C.ª, de Paris, são os nossos agentes exclusivos de annuncios e publicações da França e Inglaterra.

Os Srs. Wasburne Hermanos, de New-York, Broad Way n. 290, são os nossos agentes exclusivos de annuncios nos Estados-Unidos.

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 17 de Agosto, ás 3 horas e 50 minutos da tarde. (Recebido ás 5 horas e 40 minutos, pela linha terrestre).

Na Camara dos Deputados, hoje, o Dr. Pedro Beltrão apresentou um requerimento, cuja discussão ficou adiada, pedindo informações sobre os factos de Vicencia e sobre a eleição municipal em Bom Jardim.

A Camara approvou em 2.ª discussão o orçamento do Ministerio da Marinha.

Foi aposentado o actual almoxarife do Arsenal de Marinha de Pernambuco Francisco de Paula Rodrigues de Almeida, sendo nomeado para exercer dito cargo Ugulino (?).

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

BRUXELLAS, 16 de Agosto.

Bandos de socialistas, compostos de cerca de 30:000 individuos, percorrem as ruas da cidade arvorando a bandeira vermelha, cantando a marselheza e gritando viva a amnistia.

A manifestação fez-se sem notaveis perturbações.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 17 de Agosto de 1886.

INSTRUCÇÃO POPULAR

HYGIENE

(*Extrahido*)

DA BIBLIOTHECA DO POVO E DAS ESCOLAS

CAPITULO I

AR ATMOSPHERICO

(*Continuação*)

Assentes estes principios, vejamos quaes são as condições em que o ar mantém a vida e a saúde. O ar mantém a vida, cedendo ao sangue uma parte do seu oxygenio, que vai transformar o sangue venoso em sangue arterial, e tornal-o assim proprio para a nutrição dos orgãos e para a conservação da vida. Deve pois o ar, para ser vivificante, conter a quantidade de oxygenio necessario para a transformação do sangue. Demonstra a sciencia que um homem, de estatura e corpulencia ordinarias, respira 16 a 17 vezes por minuto, introduz durante cada movimento completo de respiração nos pulmões cerca de um terço de litro de ar, absorve assim 7 a 8 metros cubicos d'aquelle fluido em 24 horas, e consome n'uma hora todo o oxygenio contido em 90 litros de ar, ou 116 grammas, o que dá um resultado de 2:160 litros ou um pouco mais de 2 metros cubicos nas 24 horas.

A quantidade de ar rigorosamente necessaria ao homem seria, pois, segundo este calculo, de 7 a 8 metros cubicos em cada dia: mas erro seria pensar-se que um homem reduzido a não dispôr senão d'aquella quantidade de ar poderia continuar a viver sem alteração na sua saúde. Demonstra a experiencia que tal quantidade é insufficiente e que o organismo humano precisa pelo menos 6 metros cubicos de ar por cada hora, porque não lhe basta encontrar n'elle a quantidade sufficiente de oxygenio, mas é necessario que este gaz esteja alli convenientemente diluido. Um individuo que se demorasse por algum tempo n'uma atmosphera limitada, de 7 a 8 metros cubicos de volume, cedo começaria a sentir os symptomas precursores da suffocação; e, se estivesse encerrado n'um espaço fechado, de 3 a 4 metros cubicos, bem depressa morreria asphyxiado.

Pode o ar conter oxygenio na quantidade necessaria para a conservação da vida e, comtudo, prejudicar gravemente a saúde dos que o respirem. Effectivamente necessario que o ar que respiramos seja puro, e não contenha nenhuma substancia que possa, quando introduzida no sangue pela respiração, modificar a composição d'este, produzir qualquer desarranjo nas funcções organicas, e originar doença.

Depois do que fica dito, é facil de concluir-se que as qualidades do ar dependem da sua composição e da sua pureza, e que o ar fresco e puro, continuamente renovado, é o mais vivificante e o que á saúde mais convém. E' por isso que se considera grandemente salutar a atmosphera das montanhas, que renovada constantemente pelas correntes de vento, fornece ao organismo um optimo elemento da sua conservação e do seu bem estar.

São da maior importancia para a saúde as qualidades do ar respirado. Havendo a escolher-se entre uma boa alimentação e um bom ar, o interesse mais immediato da conservação exigiria que se désse a preferencia ao bom ar; póde mais facilmente dispensar-se uma boa alimentação do que uma atmosphera salubre. A respiração de um ar puro e saudavel póde, até certo ponto, supprir a deficiencia da alimentação. Isso se observa na gente do campo, que é geralmente mal alimentada, mas que vive n'um ar puro e constantemente renovado; apresenta ella em regra melhor constituição, saúde mais resistente e aspecto mais florescente do que a gente das grandes povoações.

Do que fica enunciado se deduz a necessidade de se evitar, quanto possivel, um ar que não seja facilmente renovado. Os operarios que passam a maior parte do seu tempo em officinas mal ventiladas e insalubres; as mulheres retidas em casa no exercicio dos misteres do seu sexo; os homens dados a trabalho de gabinete, e que passam longas horas á mesa do trabalho; as creanças que as necessidades da educação, e ás vezes as exigencias de uma absurda e irracional disciplina, encerram durante a maior parte do dia nas escolas e casas de estudo, obrigados a prolongada quietação e silencio, com grande prejuizo de seu desenvolvimento physico; todos teem necessidade de frequentes banhos de ar renovado, que os vivifique e lhes neutralise os effeitos das más condições em que ordinariamente vivem. A todos devem recommendar-se os passeios em localidades bem ventiladas, principalmente em sitios arborisados, e, sempre que seja possivel, os passeios no campo. A's creanças especialmente são indispensaveis todos os dias passeios em bom ar, em local onde possam correr e saltar, para assim obviarem aos inconvenientes que para o seu desenvolvimento physico póde trazer a permanencia nas aulas e nas casas de estudo e de aprendisagem. Os passeios e os exercicios ao ar livre não teem somente salutar effeito physico, são tambem de util influencia sobre o moral, o que cumpre ter muito em attenção, particularmente nas creanças.

(*Continúa*).

PARTE OFFICIAL

Ministerio do Imperio

Por decreto de 7 do corrente foi nomeado o bacharel Antonio Jansen de Mattos Pereira para o cargo de presidente da provincia de Piauhy, sendo concedida a exoneração que pedio do mesmo cargo o bacharel Manoel José de Menezes Prado.

— Foi nomeado Joaquim Manoel Corrêa para o cargo de secretario da provincia de Goyaz.

Concedeu-se a exoneração que pedio o bacharel Pelino Joaquim da Costa Guedes do lugar de secretario da provincia da Parahyba.

— Por despacho imperial de 7 do corrente foram agraciados:

Com a dignitaria da Ordem da Rosa, o professor Herman Burmeister.

Com o grão de cavalleiro da Ordem de S. Bento de Aviz, o 1º tenente da armada Joaquim Diniz Cordeiro, e os capitães do exercito Franklin Francisco Barreto, Affonso de Pinho de Castilho, Tiburcio Valeriano de Arruda e Thomaz Tompson Flores.

— Concedeu-se a medalha humanitaria de 1ª classe ao 1º sargento almoxarife da fortaleza do Brum, em Pernambuco, Joaquim Bazilio Pyrrho, e ao cabo de esquadra do corpo de imperiaes marinheiros, João Calixto Soares, pertencente á guarnição do cruzador *Trajano*, por terem salvado com risco da propria vida, este a do imperial marinheiro de 2ª classe Antonio Pinho Botto d'Aguiar, que no dia 5 de Julho ultimo, de bordo daquelle cruzador, cahira ao mar em consequencia de um ataque de que fôra accommettido; e aquelle a de uma criança que estava quasi a ser esmagada, no dia 16 de Fevereiro de 1882, por um carro da Companhia Ferro Carril do Recife, em cujo acto soffreu uma contusão no braço esquerdo.

Ministerio da Guerra

Foi nomeado por portaria de 7 do corrente, commandante das armas da provincia de Matto-Grosso, o coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, Manoel Francisco Coelho de Oliveira Soares.

— Foi transferido para a 2ª classe do exercito, de conformidade com a immediata imperial resolução de 1º de Abril de 1871, o capitão do 1º corpo de cavallaria, Amaro Francisco de Moura, ficando aggregado á arma a que pertence, visto ter sido, em inspecção de saude julgado incapaz do serviço do exercito.

— Concedeu-se reforma, com o soldo por inteiro, de accordo com o § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de Dezembro de 1815, ao cabo de esquadra do 1º regimento de cavallaria ligeira, Joaquim Ribeiro da Silva, visto ter ficado inutilisado para o serviço do exercito, estando em serviço.

Ministerio da Marinha

André Seixas Pereira dos Guimarães e Innocencio Augusto da Silva foram nomeados escreventes, este da canhoneira *Fernandes Vieira* e aquelle da flotilha de Matto-Grosso.

—Ao quartel-general communicou-se, ter-se expedido ordem para que o furriel do corpo de imperiaes marinheiros, José Pedro da Cruz, destacado na escola de aprendizes marinheiros, no Pará, seja submettido ao exame necessario para a admissão no corpo de officiaes marinheiros; devendo correr a viagem por conta do referido furriel.

— Declarou-se tambem ao quartel-general que, de accordo com o parecer do conselho naval, o 1º tenente da armada Leopoldo Bandeira de Gouvêa tem direito a contar como de serviço militar, para os effeitos da reforma e concessão do habito de Aviz, o tempo decorrido de 6 de Março de 1868 a 17 de Fevereiro de 1869, e de 10 de Março de 1870 a 12 de Maio de 1871, durante o qual, na qualidade de paisano, estudou com aproveitamento na Escola de Marinha.

Governo da provincia

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 16 DE AGOSTO DE 1886.

Anna Maria Conceição.—Informe o Sr. director do Arsenal de Guerra.

Augusto Gonçalves da Silva.—Passe portaria e a respectiva carta de naturalisação.

Horacio Barbato Accioli.—Ao Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Caruarú para informar.

Bacharel José da Cunha Liberato de Mattos.—Justifico as faltas, depois de notado na secção competente da secretaria do governo, remetta-se este requerimento ao Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda para os fins convenientes.

José Barbosa da Silva.—Ao Sr. Dr. chefe de policia para informar.

Julião de Albuquerque Mello.—Remettido ao Sr. commandante superior da guarda nacional da comarca de Bom Conselho para mandar passar a guia de que trata o art. 45 do decreto n. 1,130 de 12 de Março de 1857.

João Horoncio Franco.—Informe o Sr. engenheiro chefe da repartição das Obras Publicas.

Capitão Faustino Marinho Falcão.—Informe o Sr. commandante superior da guarda nacional da comarca do Bom Conselho.

Capitão Pedro do Rego Chaves Peixoto.—O supplicante deve recorrer para o governo imperial na fórma do art. 99 do regulamento de 13 de Novembro de 1872.

Rouquayrol Frères.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Coronel Thomaz Alves Maciel.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, em 17 de Agosto de 1886.

O ajudante do porteiro,

Antonio F. da Silveira Carvalho.

Repartição da Policia

Secção 2.ª - N. 794.—Secretaria da Policia de Pernambuco, 17 de Agosto de 1886. —Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Antonio Francisco da Silva, Zacharias Francisco das Chagas, Antonio Pantaleão dos Santos, Maria Francisca da Conceição e Joaquim Carneiro, por disturbios.

A' ordem do do 1º districto da Boa-Vista, Pedro Francisco Ferreira, alienado, á minha disposição, afim de ter destino para o Asylo da Tamarineira.

A' ordem do do 2º districto da Boa Vista, Guilhermina Maria do Sacramento, João Marcos Evangelista e Antonio Bezerra de Araujo, o primeiro por embriaguez e os dous ultimos por uso de armas defezas e offensas á moral publica.

— Communicou-me o delegado do termo de Agua-Preta, que no dia 9 do corrente foram aggredidas, ao passarem pelo engenho Pirajá, pertencente a Antonio Sergio Marroquim e Francisco Affonso Marroquim, duas praças do destacamento alli estacionado, e que regressavam do districto de Campos Frios, para onde haviam seguido em perseguição de ladrões de cavallos.

Foram onze os aggressores, todos moradores no referido engenho e apaniguados de Antonio e Francisco Marroquim, que ostentam capitanear um grupo de desordeiros armados e pretendem não permittir que a policia transite por suas terras.

As praças ficaram feridas, sendo uma dellas gravemente.

O delegado tomou conhecimento de tal attentado e fez as diligencias da lei.

— Pelo delegado do termo do Cabo foram remettidas a esta repartição diversas armas defezas, em numero de cincoenta, tomadas a individuos desordeiros.

— No dia 5 do corrente procedeu-se a visita da cadeia do termo do Brejo, na qual foram encontrados 19 réos sentenciados, 2 appellados, 4 pronunciados e 4 indiciados em diversos crimes.

— Assumio hontem o exercicio da subdelegacia da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, na qualidade de 3º supplente, o cidadão Domingos Bruno.

— Na mesma data reassumio o cidadão João Hermano Cardoso o exercicio do cargo de subdelegado do districto da Varzea.

— Pelo subdelegado do 1º de S. José, foi remettido ao juizo competente o inquerito policial a que procedeu contra Manoel Vicente de Oliveira, conhecido por Badoca, como incurso nas penas do art. 205 do cod. crim.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Ignacio Joaquim de Souza Leão, muito digno vice-presidente da provincia. —O chefe de policia, *Antonio Domingos Pinto.*

Thesouro Provincial

DESPACHOS DO DIA 17 DE AGOSTO DE 1886

Antonio Rodrigues de Souza & C., Esmeralda Estephania Pessoa Braga, contas do collector de Granito, Pereira Carneiro & C., costas do collector interino de Floresta, officio do inspector geral da Instrucção Publica e Narciso Candido Baptista.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Ponto do Gymnasio.—Ao Sr. pagador pera os devidos fins.

Aureliano Cassiano Bezerra de Mello e João Cecilio de Miranda.—Registre-se e façam-se as devidas notas.

Francisco Gibson, Antonio Justino Ferreira da Luz, Marcelino Pereira Soares e Henrique Dias de Farias.—Informe o Sr. contador.

Manoel Fernandes Velloso.—Informe a commissão liquidadora.

Luiz José da Silva Guimarães.—Informe o contencioso.

Felismina Vianna de Lima.—Entregue-se pela porta.

Thomaz de Aquino Camello.—A' vista das informações não ha que attender, pois não consta desse Thesouro a approvação da locação da casa a que refere-se.

José Aureliano Luiz Alves.—Entregue-se pela porta.

INTERIOR

Pequenas economias do orçamento

(Do *Jornal do Commercio* da côrte

Um dos signaes mais evidentes do progresso pratico da opinião, entre nós, é o interesse que todas as classes illustradas, aqui e nas provincias, ligam ás questões administrativas, conservando-se indifferentes ás agitações publicas de outra natureza. Os actos e propostas do governo, em tudo o que diz respeito ás finanças, á immigração, á economia ou novos dispendios no orçamento, servem de assumpto a todas as conversações, e merecem applausos, ou censuras conforme o ponto em que se approximam das aspirações nacionaes.

E' curioso acompanhar no jornalismo das principaes provincias os esforços empregados para obter promptas e completas informações do que se passa na côrte em referencia aos interesses administrativos, e ver a lucidez de outros, o acerto e bom senso com que artigos especiaes tratam muitas vezes das materias actualmente em discussão.

O equilibrio do orçamento foi uma das principaes promessas da actual situação, e tudo o que diz respeito a esse melhoramento preoccupa de preferencia a opinião publica. Effectivamente, ha toda a razão de ligar tamanha importancia aos cortes nas despesas publicas, pois, sem elles, inuteis serão todos os esforços para levantar o credito do paiz e conseguir a fixação do padrão monetario.

O exemplo dos principaes paizes que, nos ultimos annos, conseguiram restaurar as suas finanças e o valor da sua circulação monetaria, diz-nos que ao lado das providencias especiaes para este fim andaram sempre os mais energicos esforços para equilibrar as receitas com as despezas. Não póde haver bom cambio, não póde haver confiança das praças estrangeiras sobre nosso pais, em quanto os encargos do Estado estiverem ameaçados de continuos augmentos pela deficiencia da renda em relação aos compromissos.

A opinião que esperou logo grandes golpes nas despezas, nem viu a promessa delles na exposição do Sr. ministro da fazenda. Não exigio que se redusisse o exercito a um nucleo limitado de corpos modelos, bem escolhidos, bem disciplinados, armados com perfeição, e que fossem sufficientes restrictamente para guarnecer nossas fronteiras e principaes cidades; não exigio que as forças de marinha se limitassem aos vasos necessarios e ao pessoal indispensavel para o serviço, cessando construcções dispendiosas e veleidades de potencia naval, que não tem razão de ser nem pela nossa posição geographica, nem pelo nosso commercio maritimo; não exigio que cessassem todos os prolongamentos de vias-ferreas não reproductivas, que só são peso para o Estado e uma ostentação perenne de prodigalidade e desordem dos serviços administrativos; emfim, não exigio que cessassem *immediatamente* as encommendas de material feitas na Europa, e todas essas commissões scientificas ou technicas de pura ostentação, que interna ou externamente não dão na generalidade outro resultado senão copiosos relatorios e gastos improductivos.

Todas estas economias podiam ser exigidas, todas ellas tinham razão de ser, á vista do desequilibrio das finanças, e só golpes desse jaez podiam, em prazo limitado, acabar com os *deficits* constantes e contribuir poderosamente para o restabelecimento do credito publico e do padrão monetario.

Teve bastante confiança a opinião publica nos illustres cidadãos que estão á testa dos negocios nacionaes, porque essas modificações justas e urgentes nas despezas publicas se fossem obtendo gradual e progressivamente, e tambem a teve em seus naturaes censores, nos representantes das parcialidades divergentes no Senado e na Camara temporaria, para que estes cumprissem a sua obrigação patriotica de apressar os córtes nos dispendios e oppor-se a qualquer novo compromisso oneroso.

Nesta esperança foi alentada pela tabella apresentada pelo Sr. conselheiro A. da Silva Prado, sobre as verbas do Ministerio da Agricultura, autorisadas para o exercicio de 1885–1886, nos orçamentos ordinario e extraordinario, e as importancias que realmente se haviam gasto.

De um genero de autorisações havia, até 30 de Abril proximo passado, um saldo de 8,668:409$032, e quanto aos serviços extraordinarios, para que o orçamento consignara creditos especiaes, foi demonstrado um saldo de 3,249:784$164. Igual zelo dos interesses nacionaes, em todas as repartições, não podia deixar de conduzir, em breve ao equilibrio do orçamento.

Entretanto, as classes illustradas contentavam-se já com as economias possiveis, attendendo aos compromissos tomados aos direitos adquiridos, e a todas as condições da justiça administrativa. Essas economias podiam apresentar-se por verbas de pequeno valor, já nos excessos de pessoal, já em commissões dispensaveis, remunerações extraordinarias e de obras novas, mas accumuladas, addicionadas podiam attingir a sommas respeitaveis. Pareceu-nos que existia alguma razão, para dar-se esta satisfação á opinião publica, quando na frase do honrado ministro da fazenda do gabinete de 24 de Maio, o *deficit* subia, nos ultimos annos, á media de 28,738:620$, e os mais insuspeitos publicistas declaravam que, em um periodo de sete annos os compromissos financeiros tinham sido cobertos por um augmento da divida fundada e da fluctuante na importancia de........ 350,000:000$, tocando 50,000:000$ a cada exercicio.

Os antigos compromissos da guerra do Paraguay, dos soccorros á secca da Ceará e das construcções das vias ferreas do Estado justificavam, até certo ponto, este novo gravame publico, mas, já era tempo de lhe marcar um termo, e de energicamente, determinar o limite.

Neste proposito, a nação tudo esperou do augusto Senado, em que estão congregadas as maiores notabilidades da carreira administrativa, e na brilhante mocidade que estreou-se este anno, na Camara temporaria, e vem educada em uma das melhores escolas de parcimonia e de disciplina administrativa. Esta esperança não cessou, não ha ainda razões sufficientes para abandonal-a, e embora a sua execução seja desagradavel, embora os venerandos legisladores tenham de incorrer nas queixas dos interessados, não nos parece que o sacrificio pessoal esteja acima do seu patriotismo.

A proposta do Sr. ministro da fazenda para 1886—1887, e ainda mais aquella, cuja responsabilidade lhe pertence, a de 1887—1888, teve o cunho dessa gradual attenuação das despezas publicas, pela qual S. Exc. esperou chegar effectivamente ao equilibrio orçamentario. Vemos que essa ultima proposta reduzia 422:720$300, no Ministerio do Imperio; 820:457$250, no da Justiça; 481:997$909, no da Marinha; 188:401$207, no da Guerra, e emfim dava os dous grandes golpes, filhos do programma financeiro, no Ministerio da Agricultura, em que reduzia 7,193:496$601, e no da Fazenda, em que graças á conversão da divida e ao melhoramento do cambio, podia diminuir 1,809:674$452, nas despezas previstas. E' bom recordar que essa proposta mostrou a possibilidade pratica de passar-se de um orçamento de despeza de 150,751:000$, para o de......... 139,827:649$, realizando uma economia de...... 10,928:000$. Com as realisações de credito, o melhoramento das percepções tributarias, e alguns pequenos impostos, se poderia assim chegar a um certo equilibrio, embora este não provisse de cortes radicaes, que são os unicos que podem assegurar a volta de nossa prosperidade financeira.

E' preciso fazer justiça aos honrados membros da commissão de orçamento da Camara temporaria, que na confecção dos orçamentos actualmente em discussão, não arredaram pé do programma de economias e esforçaram-se por traduzir em factos o compromisso publico que a situação assumira. Sabemos quanto é difficil fazer comprehender ás influencias provinciaes a necessidade de fechar o cofre das graças financeiras, quando, como actualmente, as urgencias do Estado assim requerem; mas é preciso que os chefes das parcialidades nos dous ramos do poder legislativo colloquem o seu patriotismo na altura das exigencias legitimas da opinião, e corram mesmo o risco do desagrado e da impopularidade passageira. Trata-se de amparar todo o edificio administrativo que ameaça eminente ruina.

Iremos um pouco mais longe, em relação ás influencias locaes. E' preciso que as provincias, ou antes os manejadores dos seus negocios se convençam de que os favores ás influencias de campanario, as graças financeiras por meio de gratificações e aposentadorias triplicadas em um individuo, as dotações para obras imaginarias, as garantias e subvenções para empresas falliveis ou de producto impossivel, não podem continuar ou avolumar-se á custa de impostos exagerados de consummo e exportação, ou de repetidas innovações nas dividas provinciaes. E' preciso que por lá comecem as *pequeninas economias* dos orçamentos, que devem produzir a regeneração economica, e do contrario definhando a producção nacional, extinguindo o commercio interprovincial, os manejadores de negocios nas legislaturas locaes, estão, quando menos, comprommettendo a descentralisação creada pelo acto addicional. Não é de certo para tolher o desenvolvimento da riqueza publica e a livre circulação do producto das industrias internas que essa descentralisação foi estabelecida. Não desejamos que nossa previsão se effectue; mas o desequilibrio entre os compromissos e os meios razoaveis está crescendo de tal fórma em algumas provincias e oppondo-se com tanta exageração ao progresso economico, que póde chegar um dia em que a necessidade de salvar os interesses nacionaes obrigue os poderes publicos geraes a chamar a si o direito exclusivo de lançar impostos de exportação e importação, assumindo ao mesmo tempo a responsabilidade das dividas provinciaes. Repetimos que será contra nossa vontade e opinião que esse facto se realizará; mas a successão dos abusos conduz fatalmente a resultados desta especie.

Quando a reforma deve principiar pelos orçamentos provinciaes, não ha razão para que as influencias locaes opponham-se ao córte de todas as despezas do orçamento geral que não forem de absoluta necessidade.

Do ramo vitalicio da legislatura nacional ha tudo a esperar na energia, hombridade e isenção com que devem ser cortadas as despezas: a pratica administrativa, o habito ha muitos annos adquirido de dizer a ultima palavra nas questões orçamentarias, faz com que a nação dê toda a responsabilidade das resoluções e resultados finaes a veneranda corporação.

Os Estados Unidos, em que as classes conservadoras exercem vigorosa e progressiva influencia, depois da eleição de Hayes e Garfield, estão dando-nos o exemplo de como se executa uma *reforma administrativa*. O presidente Cleveland para estabelecer a justiça e a moralidade na administração, teve que lutar com o seu proprio partido, e não recuou ante o naufragio possivel de sua reeleição.

Lembremo-nos que na Italia o estadista Magliani, levando a effeito as primeiras tentativas mal succedidas de Sella e de Cambray-Digny, só conseguio extinguir o curso forçado e obter a circulação metallica, quando deu o equilibrio ao orçamento. Achara os fundos externos a 78, e pelo equilibrio do orçamento collocou-os a 100, em Paris e Londres, e só então as praças estrangeiras descansaram bastante na Italia por cessar de exigir o embolso immediato dos capitaes importados. Orçamento equilibrado, fundos ao par em Londres, e padrão monetario restabelecido, serão factos encadeados quando tivermos coragem e patriotismo por os intentar e realizar.

PERNAMBUCO

Assembléa Provincial

56ª SESSÃO EM 11 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. JOSÉ MANOEL DE BARROS WANDERLEY

Ao meio dia, feita a chamada e verificando-se estarem presentes os Srs. Ratis e Silva, Constantino de Albuquerque, Barão de Itapissuma, Luiz de Andrada, João Alves, Rodrigues Porto, Ferreira Velloso, Sophronio Portella, Herculano Bandeira, Barros Barreto Junior, Juvencio Mariz, Barros Wanderley, Augusto Franklin, Soares de Amorim, José Maria, Domingues da Silva, Rogoberto, Praxedes Pitanga, Rego Barros, Costa Gomes, Gomes Parente, Julio de Barros e Visconde de Tabatinga, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Comparecem depois os Srs. Lourenço de Sá, Ferreira Jacobina, João de Oliveira, Barão de Caiará, Gaspar de Drummond e Costa Ribeiro.

Faltam, com participação, o Sr. Solonio de Mello, e sem ella os Srs. Rosa e Silva, Gonçalves Ferreira, Antonio Victor, Regueira Costa, André Dias, João de Sá, Amaral e Coelho de Moraes.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario procede a leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do secretario do governo, transmittindo por copia outro do director da Colonia Orphanologica Isabel representando contra a emenda que dispensa a Santa Casa de Misericordia de entregar-lhe metade do rendimento do patrimonio dos orphãos.—A' commissão de orçamento provincial.

Um abaixo assignados de negociantes importadores e retalhadores desta capital, pedindo dispensa do pagamento do imposto de que trata o § 13 do art. 1º do projecto de orçamento provincial.—A' commissão de orçamento provincial.

Outro de mercieiros estabelecidos n'esta capital pedindo que não seja aceita a emenda que crea o imposto de 40 réis por litro de vinho, vinagre e alcool.—A' commissão de orçamento provincial.

Uma petição da Associação Commercial Beneficente dos Mercieiros, requerendo o mesmo acima.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de Antonio Augusto de Lemos & C. negociantes estabelecidos nesta capital com fabrica de cerveja, licôres e outras bebidas, reclamando contra a isenção de impostos provinciaes e municipaes á fabrica de cerveja — *Nova Hamburgo*.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de José Monteiro Torres de Castro, requerendo dispensa do imposto de 20 %, sobre o seu estabelecimento, ao caes da Companhia Pernambucana, exercicio de 1876—1877.—A' commissão de orçamento provincial.

E' lido, apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro que pelos canaes competentes se peçam as seguintes informações:

« 1º Se José dos Santos da Silva Vieira é autoridade policial no districto de Caruarú.

« 2º Se S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia teve conhecimento do barbaro espancamento que soffreu o cidadão Eustaquio de tal, residente n'aquella cidade, e no caso affirmativo quaes as providencias dadas. S. R.

« Em 11 de Junho de 1886.—Juvencio Mariz. »

O Sr. Juvencio Mariz—(Não devolveu o seu discurso.)

O Sr. Rodrigues Porto—(Não devolveu o seu discurso.)

O Sr. Juvencio Mariz—(Não devolveu o seu discurso.)

A discussão fica addiada pela hora.

Passa-se á

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Votação da 2ª discussão do projecto n. 54 (orçamento municipal.)

São approvados os artigos até o de n. 67, ficando addiado o art. 68 ao qual foram apresentadas as seguintes emendas:

N. 99. Accrescente-se: E a de Cimbres a Pedro Martyr de Pontes, arrematante do imposto sobre carga de assucar, carne secca e outros generos, nos mercados publicos de Pesqueira, o abate da quinta parte sobre o preço da arrematação.—Costa Ribeiro.

N. 100. Accrescente-se igual concessão aos arrematantes de impostos municipaes de Cimbres Alexandre Gomes de Araujo Frasão e Antonio Manoel Beserra Cavalcante.—João Alves.

N. 101. E a todos que estiverem nas mesmas condições.—José Maria.

N. 102. Ao art. 68 accrescente-se:

Igual concessão aos arrematantes dos impostos municipaes de Vertentes, Joaquim Julião de Azevedo e João Francisco da Silva.—João Alves.—Rodrigues Porto.

N. 103. Ao art. 68: Igual favor a Manoel Gomes dos Santos, arrematante de impostos em Nazareth.—Herculano.

N. 104. Se fôr approvado o art. 68 accrescente-se—igual favor a todos os arrematantes de impostos municipaes.—Barão de Itapissuma.

N. 105. Igual favor a todos os que requererem em identicas circumstancias.—Julio de Barros.—Ratis e Silva.

Procedendo-se á votação dá ella o seguinte resultado:

Emenda n. 79 retirada.
Dita n. 82 approvada.
Dita n. 83 idem.
Dita n. 84 rejeitada.
Dita n. 85 idem.
Dita n. 86 approvada.
Dita n. 87 idem.
Dita n. 88 rejeitada.
Dita n. 89 approvada.
Dita n. 90 idem.
Dita n. 91 idem.
Dita n. 92 idem.
Dita n. 93 idem.
Dita n. 94 idem.
Dita n. 95 rejeitada.
Dita n. 96 approvada.
Dita n. 97 idem.
Dita n. 98 idem.
Dita n. 99 addiada.
Dita n. 100 idem.
Dita n. 101 idem.
Dita n. 102 idem.
Dita n. 103 idem.
Dita n. 104 idem.
Dita n. 105 idem.

A votação fica adiada pela hora.

Passa-se á

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Entra em 3.ª discussão, é approvado sem debate e remettido á commissão de redacção o projecto n. 93 deste anno.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 10, sendo encerrado o art. 1.º e adiado o art. 2.º

O Sr. Presidente levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia: 1.ª parte, continuação da antecedente; 2.ª parte, continuação da antecedente e mais discussão dos pareceres ns. 110 e 111, ambos deste anno.

REUNIÃO EM 12 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. JOSÉ MANOEL DE BARROS WANDERLEY

Ao meio dia, feita a chamada e verificando-se, depois de uma espera de 15 minutos, estarem presentes apenas os Srs. Ratis e Silva, Soares de Amorim, João de Sá, Antonio Victor, Rodrigues Porto, Ferreira Velloso, Constantino de Albuquerque, Herculano Bandeira, Barão de Itapissuma, João Alves, Barros Wanderley, Rego Barros, Luiz de Andrada, Augusto Franklin, Visconde de Tabatinga, Gomes Parente, Costa Gomes, Costa Ribeiro e Julio de Barros, o Sr. presidente declara não haver sessão.

O Sr. 1.º secretario procede a leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio do Sr. deputado Dr. Augusto Coelho de Moraes, communicando não ter comparecido ás sessões por se achar doente.—Inteirada.

Outro do secretario do governo, devolvendo, informada a petição de Antonio Pereira do Monte.—A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo, remettendo 40 exemplares do —Relatorio—com que o Exm. Sr. conselheiro José Fernandes da Costa Pereira Junior abrio a sessão de Assembléa.—A' distribuir.

Outro do mesmo, communicando haver desabado o pontilhão sobre o rio Calafate, da Escada, e que a respectiva Camara Municipal lembra a conveniencia de ser reconstruido, com o que poder-se-ha despender até a importancia de 2:800$000.—A' commissão de orçamento provincial.

Em seguida o Sr. presidente dissolve a reunião.

57.ª SESSÃO EM 14 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. JOSÉ MANOEL DE BARROS WANDERLEY

SUMMARIO:—Abre-se a sessão. — Leitura da acta de 11.—Discursos dos Srs. José Maria e Herculano Bandeira. — Approvação da mesma. — Leitura e approvação da reunião do dia 12.— Expediente. —Continuação da discussão do requerimento do Sr. Barão de Itapissuma sobre negocios de Iguarassú. — Discursos dos Srs. Gomes Parente e Barão de Itapissuma.— Explicação do Sr. Juvencio Mariz. 1.ª parte da ordem do dia. Leitura de um officio do Sr. secretario do governo, prorogando a sessão. — Continuação da 2.ª discussão do ultimo artigo do projecto n. 54 deste anno. — Apresentação de emendas.—Discursos dos Srs. Soares de Amorim, Praxedes Pitanga, Julio de Barros e Ferreira Jacobina.—Requerimentos dos Srs. Ferreira Jacobina e Praxedes Pitanga.—Votação.—Final da sessão.

Ao meio dia, feita a chamada e verificando estarem presentes os Srs. Ratis e Silva, Luiz de Andrada, Visconde de Tabatinga, Rodrigues Porto, Barros Barreto Junior, Soares de Amorim, João Alves, Barros Wanderley, Constantino de Albuquerque, João de Oliveira, Augusto Franklin, Herculano Bandeira, Juvencio Mariz, Barão de Itapissuma, Costa Gomes, Ferreira Velloso, Costa Ribeiro, Rego Barros, Antonio Victor e Julio de Barros, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Compareceram depois os Srs. Coelho de Moraes, André Dias, Gomes Parente, Rogoberto, Praxedes Pitanga, José Maria, Ferreira Jacobina, Barão de Caiará, Drummond e Regueira Costa.

Faltam, com participação, os Srs. Solonio de Mello e Sophronio Portella, e sem ella, os Srs. Rosa e Silva, Gonçalves Ferreira, Amaral, Lourenço de Sá e Domingues da Silva.

E' lida e entra em discussão a acta da sessão de 11.

O Sr. José Maria (pela ordem) reclama contra a não inclusão do nome do Sr. Barão de Caiará na acta, nem entre o dos Srs. deputados que compareceram nem entre o d'aquelles que faltaram.

O Sr. Herculano Bandeira (2.º secretario) declara que ha engano da parte do nobre deputado, porquanto o nome do Sr. Barão de Caiará, acha-se incluido na acta dos que compareceram depois de aberta a sessão.

Ninguem mais pedindo a palavra é encerrada a discussão; e posta a votos a acta, é approvada.

E' lida e sem debate approvada a acta da reunião do dia 12.

O Sr. 1.º secretario procede á leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio do Sr. deputado Dr. Sophronio Eutiquiniano da Paz Portella, communicando não ter comparecido por achar-se incommodado.—Inteirada.

Outro da Camara Municipal de Muribeca, accusando a recepção do officio em que se lhe communicava haver prestado juramento e tomado posse do cargo de 1.º vice-presidente desta provincia o Exm. Sr. Dr. Ignacio Joaquim de Souza Leão.—Inteirada.

Uma petição da Companhia de Beberibe, reclamando contra o imposto que lhe é lançado no projecto de orçamento provincial.—A' commissão do orçamento provincial.

São lidos, apoiados e ficam adiados os seguintes pareceres, por haverem pedido a palavra sobre os tres primeiros, o Sr. Praxedes Pitanga, e sobre o ultimo o mesmo Sr. deputado e o Sr. José Maria:

« A' commissão de instrucção publica, considerando que as leis vigentes regulam o provimento das cadeiras publicas, é de parecer que seja indeferido o requerimento de Antonio Claudio de Oli-

eira, no qual pede que elle e sua mulher Joaquina Catharina de Oliveira, sejam cont[...] tivos professores.

« Sala das sessões, 11 de Junho de 1886.—Vigario Augusto Franklin.—Barros Barreto. »

« A' commissão de instrucção publica, considerando que as leis vigentes regulam o provimento das cadeiras publicas, é de parecer que seja indeferido o requerimento de Antonio Teixeira Pimentel, no qual pede para ser nomeado professor effectivo.

« Sala das sessões, 11 de Junho de 1886.—Vigario Augusto Franklin.—Rego Barros. »

« A' commissão de instrucção publica, considerando que as leis vigentes regulam o provimento das cadeiras publicas, é de parecer que seja indeferido o abaixo assignado de diversos professores contractados, pedindo serem considerados effectivos.

« Sala das sessões, 11 de Junho de 1886.—Vigario Augusto Franklin.—Rego Barros. »

A commissão de instrucção publica, considerando que as leis vigentes regulam o provimento das cadeiras publicas, é de parecer que seja indeferido o requerimento de João Baptista Lusitano, professor contractado da Baixa Grande, em Bom Conselho, no qual pede que seja considerado effectivo.

Sala das sessões, 11 de Junho de 1886.—Vigario Augusto Franklin.—Rego Barros.

São lidos apoiados e approvados os seguintes pareceres:

A commissão de instrucção publica considerando que não é de sua competencia o resolver sobre o requerimento de Thomaz Antonio Maciel Monteiro no qual pede que se marque quota no orçamento provincial para pagamento da escola nocturna regida pelo peticionario, é de parecer que seja o mesmo requerimento remettido á commissão de orçamento provincial.

Sala das sessões, 11 de Junho de 1886.—Vigario Augusto Franklim.—Rego Barros.

A commissão de instrucção publica para dar parecer sobre o requerimento de Arthur Octaviano da Silva Ramos, alumno mestre da Escola Normal, no qual pede o restabelecimento da cadeira do Janga, precisa que seja ouvido o Dr. inspector geral da instrucção publica.

Sala das sessões, 11 de Junho de 1886.—Vigario Augusto Franklin.—Rego Barros.

A commissão de instrucção publica para dar parecer a respeito do abaixo assignado dos habitantes do lugar Côcos, na freguezia de Bezerros, precisa que seja ouvido o Dr. inspector geral da instrucção publica.

Sala das sessões, 11 de Junho de 1886.—Vigario Augusto Franklin.—Rego Barros.

A commissão de instrucção publica para dar parecer sobre o que requer a professora publica Mariana Teixeira da Costa Coelho, precisa que seja ouvido o Dr. inspector geral da instrucção publica.

Sala das sessões, 11 de Junho de 1886.—Vigario Augusto Franklin.—Rego Barros.

A commissão de legislação, a quem foi presente o incluso requerimento de João Baptista Gomes Penna, que pede ser admittido a pagar com abate as decimas que está devendo um predio n'esta cidade, pertencente a seus filhos menores de quem é administrador, entende que lhe não cabe conhecer de tal pretenção desde que não se funda em nenhum motivo que implique interpretação de lei.

Por isso propõe que seja o dito requerimento sujeito ao exame da commissão de orçamento.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, 8 de Junho de 1886.—Costa Ribeiro—Sophronio Portella.—Domingues da Silva.

E' lido, apoiado e julgado objecto de deliberação e vai a imprimir o seguinte projecto.

N. 100. Antonio Francisco Cordeiro de Mello, capitão do corpo de policia, requer a esta assembléa se lhe mande contar pelo dobro, quando venha a requerer aposentadoria, o tempo de serviço na guerra do Paraguay nos termos da lei n. 611 de Maio de 1865.

A commissão de legislação examinou o referido requerimento, que acha-se instruido de diversos documentos comprobatorios dos serviços do peticionario; e posto que este não esteja comprehendido na lettra da lei citada, pois ao tempo em que marchou para a guerra não pertencia ao corpo de policia, nem era empregado provincial, todavia attendendo a brilhante fé de officio que elle exhibe, da qual mostra-se que foi dos que fizeram toda a campanha naquella guerra, desde o seu começo ate a sua conclusão, aos bons serviços e exemplar conducta do peticionario, como official do referido corpo, e em outras commissões que tem desempenhado; e mais considerando que não devia nem ha motivo para julgarem-se como mais relevantes os serviços dos que partiram para a guerra sendo já empregados, do que os dos voluntarios da patria, que não faziam parte do funccionalismo não duvida a commissão propor que seja attendida a reclamação do peticionario, para o que offerece o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Artigo unico. Ao capitão Antonio Francisco Cordeiro de Mello, quando tenha de requerer aposentadoria como empregado provincial, será contado pelo dobro o tempo de serviço na guerra do Paraguay.

Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa de Pernambuco, 11 de Junho de 1886.—Costa Ribeiro.—Sophronio Portella.

E' lido, apoiado e fica sobre a mesa afim de ser opportunamente discutido o seguinte requerimento:

Requeiro que se requisite da presidencia da provincia as seguintes informações:

1.º Qual o serviço e o expediente executado pela 2ª secção do Consulado Provincial desde o dia 17 de Maio findo.

2.º Se o pessoal da mesma secção continúa a figurar na folha mensal dos pagamentos.

Sala das sessões, 14 de Junho de 1886.—João de Oliveira.

Continúa a discussão do requerimento do Sr. Barão de Itapissuma sobre negocios de Iguarassú

O Sr. Gomes Parente—(Não devolveu o seu discurso).

O Sr. Barão de Itapissuma—(Não devolveu o seu discurso).

O Sr. Juvencio Mariz—(Não devolveu o seu discurso).

A discussão fica adiada pela hora.

Passa se á 1ª parte da

ORDEM DO DIA

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 54 deste anno.

Vem a mesa, são lidas, apoiadas e entram junctamente em discussão as seguintes emendas.

N. 107. Onde couber. Fica a Camara Municipal de Goyanna autorisada a pagar o que dever ao solicitador Francisco Leoveglido de Albuquerque Maranhão pelas defezas produzidas no tribunal do jury em prol dos presos pobres.—Soares de Amorim.

N. 108. Onde couber. A disposição do art. 3.º da lei n. 962 de 14 de Novembro de 1870, que confere indistinctamente áas camaras municipaes a administração de todos os cemiterios existentes em seu respectivo municipio, fica restricta somente aos cemiterios que as mesmas camaras construiram ou de futuro construirem.—Soares de Amorim.—João de Oliveira.—Ratis e Silva.—João Alves.—Ferreira Velloso.—Julio de Barros.

N. 109. Fica a camara da cidade da Escada autorisada a pagar de preferencia o que está a dever a Antonio Joaquim Machado, de custas judiciaes.—Dr. Costa Gomes.

N. 110. Para ser collocada onde melhor convier Fica a camara municipal de Limoeiro autorisada a pagar de preferencia 108$ ao Dr. Antonio Thomaz de Luna Freire, os quaes são-lhe devidos de custas.—José Maria.

N. 111. Para ser collocada onde couber. Ficam as camaras municipaes de Gravatá e Bezerros autorisadas a pagar de preferencia pelas verbas Custas Judiciaes o que estão a dever ao Dr. Joaquim Manoel Vieira de Mello.—Regueira Costa.—

N. 112. A's disposições geraes. Ficam as Camaras municipaes de Páo d'Alho, Gloria do Goitá e Timbaúba autorisadas a pagar ao bacharel Joaquim Francisco da Arruda o que estiverem a dever de custas.—Rodrigues Porto.

N. 113. Fica a camara municipal do Barreiros autorisada a conceder a Pedro de Barros Wanderley um abate nos termos da informação da mesma Camara.—Luiz de Andrada.

N. 114. Fica a camara municipal de Serinhãem autorisada a pagar a quantia que estiver a dever de custas judiciaes ao official de justiça Tertuliano Feijó de Mello.—Barros Barreto Junior.

N. 115. Onde convier. Serão applicadas á amortisação da divida da camara municipal do Recife pela compra do sitio Caçote as sobras que houverem nas verbas de despezas durante o exercicio—Costa Ribeiro.

N. 116. Onde couber. De preferencia o que se estiver a dever ao escrivão de paz de S. Lourenço da Matta, José Francisco Telles.—José Maria.

N. 117. A's disposições geraes. Fica a Camara Municipal de Caruarú autorisada a pagar o que estiver a dever de custas ao bacharel Estevão Carneiro Cavalcante de Albuquerque Lacerda e ao escrivão do jury Antonio Rodrigues Brasileiro Carvalhaes.—Rodrigues Porto.

N. 118. Ficam as Camaras Municipaes das cidades de Nazareth e Bom Jardim autorisadas a contratar com quem melhores vantagens offerecer, a construcção de uma casa de mercado em cada uma d'aquellas cidades, mediante as seguintes condições:

§ 1.º O custo de cada edificio não será inferior a [illegible].

§ 2.º Ao contratante pertencerão dous terços de todos os impostos cobrados nos mercados pelo tempo [illegible] de quinze annos, quando entregará o edificio sem indemnisação alguma e em perfeito estado de conservação.—Herculano Bandeira.—Dr. A. Costa Gomes.

N. 119. Fica a Camara Municipal do Recife autorisada a pagar de preferencia a quantia de... 399$500 que está a dever de custas a Joaquim da Silva Carvalho.—Rodrigues Porto.—Rego Barros.

N 120. Onde couber. A Camara Municipal de Bom Jardim pagará a Carlos Ferreira da Silva, escrivão do crime d'aquella comarca, a quantia de 351$530, que lhe deve de custas.—José Maria.

N. 121. Fica a Camara Municipal do Recife autorisada a pagar as custas devidas ao Dr. juiz de direito Adelino Antonio de Luna Freire.—Ratis e Silva.

N. 122. Para ser collocado nas disposições geraes. Fica a Camara Municipal da cidade de Bezerros autorisada a pagar ao Dr. Joaquim Manoel Pereira de Mello, o que lhe estiver a dever de custas, de preferencia á outros.—Ratis e Silva.

N. 123. Fica a Camara Municipal de Gamelleira autorisado a pagar a Francisco Manoel, o que estiver a dever, levando em conta o que o mesmo lhe estiver devendo.—Dr. Pitanga.

N. 124. Fica o presidente da provincia autorisado a aposentar com ordenado correspondente ao tempo de serviço que tem, o guarda municipal João Pitta Virães, nos termos da informação prestada pela Camara Municipal.—Ratis e Silva.

N. 125. Disposições geraes. Ficam as Camaras Municipaes do Recife, Espirito-Santo, Bom Jardim e Victoria, autorisadas a pagar o que estão a dever a José Joaquim Pereira de Oliveira, Manoel Olavo do Rego Barros, José Francisco de Souza Iteraminuense, José Maria de Oliveira, Francisco José de Magalhães, Antonio de Mello Verçosa, Luiz Cordeiro Benevides e Pedro Ferrão de Albuquerque.—Rego Barros.—Rodrigues Porto.

N. 126. Disposições geraes. Fica a Camara Municipal da Victoria autorisada a pagar o que deve de custas judiciaes a José Maria de Oliveira.—Ratis e Silva.

N. 127. Fica a Camara Municipal de Bezerros autorisada a pagar o que estiver a dever de custas ao escrivão José Marinho de Hollanda Falcão.—Regueira Costa.

N. 128. Onde couber. De preferencia, custas que são devidas ao Dr. Luiz Rodrigues Ferreira de Menezes Vasconcellos de Drummond, 420$000.—José Maria.

N. 129. Onde couber. Fica a Camara Municipal de Timbaúba autorisada a pagar ao bacharel Julio Augusto de Luna Freire o que lhe estiver a dever de custas.—João de Oliveira.

N. 130. Fica a Camara Municipal de Panellas autorisada a pagar o que estiver a dever ao capitão José Matheus de Oliveira Guimarães—Regueira Costa.

N. 131. § novo para ser collocado onde couber. Por cada pavimento 1$.—Ratis e Silva.

N. 132. Ao art. 72. Accrescente-se: e a Camara Municipal de Bezerros a pagar a 300$000 de custas ao escrivão Felix Macedo da Cunha França.—Luiz de Andrada.—João de Oliveira.

N. 133. Fica a Camara Municipal de Bonito autorisada a pagar pela verba—custas judiciarias o que estiver a dever aos escrivães Jesuino Eustaquio Gomes e Sergio Clementino de Souto Maior e Albuquerque.—Regueira Costa

N. 134. Ficam as Camaras Municipaes do Recife. Espirito-Santo, Bom Jardim e Victoria autorisadas a pagarem o que estão a dever a José Joaquim Pereira de Oliveira, Manoel Olavo do Rego Barros, José Francisco de Oliveira Iteraminense, José Maria de Oliveira, Francisco José de Magalhães, Antonio de Mello Verçosa, Luiz Cordeiro Benevides e Pedro Ferrão de Albuquerque.—Rego Barros.

N. 135. Fica a Camara Municipal de Bezerros autorisada a conceder a Manoel Bezerra Cavalcante o abate da 5ª parte sobre a importancia da arrematação dos impostos municipaes no exercicio de 1884 a 1885.—Regueira Costa.

N. 136. Sejam supprimidas todas as verbas destinadas pelas camaras municipaes para empregados dos cemiterios que não foram feitos exclusivamente á expensas das mesmas camaras.—Julio de Barros.—Soares de Amorim.

N. 137. Nas disposições geraes. Fica a Camara Municipal de Flores autorisada a pagar a Laurindo Marques de Souza, o que lhe estiver a dever pelo sustento dos presos pobres.—Ratis e Silva.

N. 138. Nas disposições geraes. Fica a Camara Municipal de Quipapá autorisada a pagar a Honorio Hermetto Gonçalves de Oliveira, a importancia do aluguel vencido da sua casa que serve de cadeia e quartel.—Ratis e Silva.

N. 139. No lugar conveniente: Fica revogado o art. 84 da lei n. 1,607, de 19 de Junho de 1881, e em vigor o art. 79 da lei do 1º de Outubro de 1828—Ratis e Silva.

N. 140. Disposições geraes. Fica o presidente da provincia autorisado a aposentar, com todos os vencimentos, o amanuense da contadoria da Camara Municipal do Recife, Joaquim de Gouveia Cordeiro.—Ratis e Silva.

N. 141. Onde couber. Fica a Camara Municipal de Timbaúba autorisada a pagar o que dever ao solicitador Francisco Leovigildo de Albuquerque Maranhão, pelas defezas produzidas no tribunal do jury, em prol dos presos pobres.—Soares de Amorim.

N. 142. Art. 16. Fica a Camara Municipal do Limoeiro autorisada a pagar o que estiver a dever de custas ao official de justiça d'aquelle termo, Thomaz Pires Ferreira.—Rodrigues Porto.

N. 143 Ao art. 46—Bom Jardim—§ Pagar a José Francisco de Souza Interaminense, o que se lhe estiver a dever de ordenado de secretario—Dr. Costa Gomes.

N. 144. Fica a Camara Municipal de Caruarú autorisada a pagar ao advogado Juvencio Tacino Mariz a importancia das custas judiciarias a que tem direito; podendo para isso usar da verba—Eventuaes—si a verba especial fôr insufficiente.—Ratis e Silva.

N. 145. Fica a Camara Municipal do Recife autorisada a pagar as custas devidas ao juiz de direito do 2.º districto criminal, Dr. Adelino Antonio de Luna Freire.—Augusto Franklim.

N. 146. Fica concedido ao arrematante dos impostos municipaes da villa de Pedra o abatimento de 50$000 no exercicio de 1885 a 1886.—Sophronio Portella—Antonio Victor.—Constantino de Albuquerque.

N. 147, Fica a Camara Municipal da Pedra do Buique autorisada a conceder a Leonardo Bezerra Leite Cavalcante, um abate da terça parte do valor da arrematação por elle feita.—Constantino de Albuquerque.—Sophronio Portella.

N. 148. Offereço como emenda o projecto n. 14 deste anno.—Ratis e Silva.

O projecto a que se refere esta emenda é assim concebido:

A Assembléa Provincial Legislativa de Pernambuco resolve:

Artigo unico. A Camara Municipal do Recife fica autorisada, segundo propoz, a mandar pagar desde já pelas sobras dos creditos consignados pelo art. 2º § 16 ns. II. IV e VII da lei n. 1862 de 31 de Agosto de 1885, o que estiver a dever a José da Assumpção Carvalho e Manoel Rodrigues Crysostomo, guardas fiscaes, aposentados, sendo ao primeiro a importancia de que trata o capitulo 3.º art. 45 da citada lei n. 1862, e ao ultimo a quantia a que tiver direito desde o tempo em foi aposentado, continuando o pagamento da pensão deste ultimo a ser feito por conta de taes sobras até o fim do exercicio financeiro municipal de 1885 a 1886.

Revogadas as disposições em contrario.

Em 26 de Março de 1886.—Rego Barros.—Amaral.—Rodrigues Porto.

N. 149. Additivo. Fica a Camara Municipal da cidade de Caruarú autorisada a dar um abate correspondente á metade do preço da arrematação dos impostos da freguezia de S. Caetano, no exercicio de 1884 á 1885, ao ex-arrematante, Francisco Rodrigues de Sobral Campos.—Juvencio Mariz.

N. 150. Supprimam-se todas as disposições relativas a abates.—Juvencio Mariz.

N. 151. Onde couber. A Camara Municipal do Recife pagará preferencialmente o que estiver a dever de custas ao escrivão Borges.—Gaspar Drummond.

N. 152. Onde couber. A Camara Municipal da Escada pagará integral e preferencialmente, no correr do corrente exercicio o que estiver a dever de custas dos escrivães Antonio Carlos de Almeida e Hylario Urbano da Silva.—Gaspar Drummond.

N. 153. Onde couber. A Camara Municipal do Rio Formoso pagará integralmente e preferencialmente o que estiver a dever a José Ignacio dos Santos, no corrente exercicio.—Gaspar Drummond.

N. 154. Onde couber. A Camara Municipal de Ipojuca pagará integral e preferencialmente, no corrente exercicio, o que estiver a dever de custas ao escrivão [illegible] Ferreira, deduzindo-se para esse fim a parte da verba do § 11 do art. 13.—Gaspar Drummond.

A commissão de redacção, a quem foi presente o projecto n. [illegible] de 1886, é de parecer seja o mesmo assim redigido:

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a abrir os seguintes creditos supplementares:

Ao § 12 da lei do orçamento vigente o de 400$; ao § 15 o de 730$; ao § 19 o de 33:790$; ao § 33 o de 6:820$; ao § 42 o de 14:461$248; ao § 79 o de 11:500$.

Art. 2.º Fica o presidente da provincia igualmente autorisado a abrir creditos para as verbas relativas ao subsidio e ajuda de custas dos deputados e publicação dos debates.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 14 de Junho de 1886.—Barros Barreto Junior.—Gaspar Drummond.

O Sr. Soares de Amorim — Sr. presidente, se todas as emendas apresentadas pelos nobres deputados têm em seu favor a presumpção de serem uteis e necessarias, esta, que tomou o n. 108 e que está assignada não só por mim senão tambem por mais alguns amigos, está no caso de merecer mais que nenhuma outra a approvação da casa, visto como tende a satisfazer uma palpitante urgencia.

E' que, Sr. presidente, dous poderes intimamente ligados se bem que gyrando em espheras differentes; dous poderes perfeitamente unidos posto que visando escopos bem distinctos, se acham seriamente chocados pela falsa apreciação, ou melhor pela ambigua redacção do artigo 3 da lei n. 962 de 1870.

Convindo, portanto, Sr. presidente, dar já e já a este artigo uma interpretação authentica, foi por isso que formulei a emenda que ora se discute.

Diz o artigo 3:

« Os cemiterios publicos actualmente existentes, e os que para o futuro forem construidos, ficam a cargo da respectiva Camara, que sobre elles exercerá a inspecção, a administração e vigilancia, que lhe for ordenada em regulamento do governo da provincia. »

Este artigo, Sr. presidente, tal qual se lê, sem dependencia dos dous artigos precedentes aos quaes está intimamente ligado, como a consequencia dos principios estabelecidos; este artigo tal qual se lê, sem deferencia ás leis geraes que regulam á materia, e executado segundo entendem as camaras municipaes, não somente consagraria uma iniquidade revoltante, digna de ser repellida a todo transe, porque a nossa lei garante a todos o direito de propriedade, e uma tal resolução não passaria de um esbulho, de um attentado contra um direito sagrado, que não admitte transigencia, como tambem envolveria uma pungente e perpetua censura contra os legisladores daquella epoca, por terem concorrido com seus votos para a existencia de uma lei impossivel, sem força para exigir obediencia, sem liames para ligar consciencias sem efficacia para se tornar permanente, como vexatoria e exorbitante, que é por falta de competencia.

Estou, Sr. presidente, tão convencido da doutrina que sustento, tenho tanta confiança na força da verdade, que se conseguir expor fielmente as disposições da nossa legislação sobre este assumpto levarei a convicção ao animo desta conspicua e respeitabilissima assembléa.

Sabe V. Exc., Sr. presidente, e sabe a casa que o alvará de 18 de Outubro de 1806, em seu § 12 permitte ás Misericordias construir cemiterios fóra das povoações, contanto que requeiram primeiramente ás autoridades ecclesiasticas competentes.

Pela lei de 1 de Outubro de 1828, chamada a lei das camaras municipaes, se vê que o artigo 62 § 20, confere a essas corporações o poder de construir, fundar, edificar quando diz que tem ingerencia... « Sobre o estabelecimento (notem bem este termo) de cemiterios fóra do recinto dos templos conferindo a esse fim com a principal autoridade ecclesiastica do lugar. »

No mesmo sentido foi expedido o aviso n. 42 de 26 de Janeiro de 1832.

Ora, Sr. presidente, quando vemos os altos poderes do Estado assim se pronunciarem, quando vemos que elles reconhecem um outro poder a quem se deve ouvir n'esta materia; quando vemos o respeito que a nossa legislação quer consagrar á autonomia e independencia da igreja; eu não sei como, Sr. presidente, dando-se a interpretação que se quer dar a esse art. 3.º não se possa asseverar que esta Assembléa despresou a essa autoridade respeitavel, calcou aos pés essa autoridade por mil titulos sagrada e veneranda.

Que a igreja, Sr. presidente, tenha direitos sobre os cemiterios, que deva ella vellar nos dormitorios da morte é um facto consagrado pela historia, defendido pelas leis, e approvado pelo unanime consenso da mais remota antiguidade.

O Sr. Julio de Barros—Apoiado.

O Sr. Soares de Amorim—Quer os sarcophagos dos ricos, quer as cryptas dos pobres, foram sempre considera tas cousas sagradas, ainda mesmo relegadas em logares solitarios.

E como agora interpretar-se o artigo de uma lei, sahida d'esta Assembléa em 1870, desprezando todos os direitos, sacudindo á margem todos os principios geraes concernentes á materia?

Se os arts. 1.º e 2.º dizem: (lê).

Art. 1.º As Camaras Municipaes da provincia farão construir, á sua custa, cemiterios publicos, não só nas sédes das villas, não os havendo, como nos povoados dos seus municipios onde a distancia de cinco leguas pelo menos tornar indispensavel a sua existencia......

Art 2.º Ficam as mesmas camaras autorisadas a contrahir com segurança em seus bens e mediante um juro medico, que não exceda de 9 %, o emprestimo do capital necessario para esta construcção, sujeitando previamente o contracto á approvação d'esta Assembléa......

Se estes dois artigos precedentes, digo eu, assim, se expressam, eu entendo, Sr. presidente, que urge darmos a necessaria interpretação a esse art. 3.º que não pode ser outra que não fazel-o dependente do 1.º e 2.º, isto é, as camaras municipaes só terão a administração dos cemiterios que forem construidos á sua custa.

E tanto isto assim é, Sr. presidente, que pelo tratado de 12 de Dezembro de 1828, art. 13, havido com o governo dos Estados-Unidos, tratado posterior á lei das camaras, se concedia aos subditos d'aquella magnanima republica a faculdade de escolherem o lugar para o leito do grande somno, como outorgado fôra aos da Grã-Bretanha (Trat. 19 de Fevereiro 1810, art. 12), e aos da Colonia Suissa na fazenda do Morro Queimado (Port. 10 de Junho de 1824.

E para que não se supposesse que nós os catholicos romanos estivessemos collocados em peiores condicções, em seu paiz, cuja população em quasi sua totalidade segue uma religião, que n'este ponto é essencialmente intolerante, o governo expressamente concedeu a qualquer confraria, irmandade, parochia, etc., que tambem os podessem ter e construir. (Avis. 26 de Janeiro de 1832).

Sr. presidente, se estou cansando a attenção respeitosa dos meus illustres collegas...... (Não apoiados).

...... referindo leis que estão em pleno vigor entre nós, é porque vejo que pela falsa applicação que se quer dar a esse art. 3.º, as camaras municipaes se arrogam poderes inqualificaveis, lançando mão de todo e qualquer cemiterio, sem a menor attenção a esse poder reconhecido tambem pelo poder secular.

E não é tudo, Sr. presidente.

Ha poucos dias, como membro da commissão de posturas, li um codigo apresentado pela Camara Municipal de Flores e pendente da approvação d'esta Assembléa, no qual contém um artigo ou paragrapho em que se pede, mais ou menos litteralmente por estas palavras, o seguinte: « serão os parochos de ora em diante, obrigados a mandar de 3 em 3 mezes á esta camara um relatorio de todos os baptisados e casamentos havidos na freguezia, sob pena de...... »

Por este expediente, Sr. presidente, vê V. Exc. e vê a casa que em breve as camaras municipaes gozarão de um poder pleno para tudo o que bem lhes parecer.

Assim tambem, Sr. presidente, a Camara Municipal de Goyanna ultimamente pedio a esta Assembléa que se lhe marcasse quota para os empregados do Cemiterio de Goyaninha, que até se acabava de construir sem o menor concurso da mesma camara: entendeu, porém, a commissão que antes de dar o seu parecer devia ser ouvida primeiramente a autoridade ecclesiastica a respeito, e eis aqui (mostrando) a resposta do Exm. prelado diocesano. (Lê):

« Palacio da Soledade, 18 de Maio de 1886.—Exm. Sr.—Em resposta ao officio de V. Exc. datado de 1.º de Abril do corrente anno, cumpre-me dizer:

1.º Que o cemiterio de Goyaninha, na freguezia de Nossa Senhora do O' de Goyanna, pertence á parochia e não á Camara Municipal, porquanto foi feito sem concurso algum d'esta.

2.º Que é certamente sem fundamento a pretenção das camaras municipaes, que, dizendo-se providenciar sobre o estabelecimento de cemiterios fóra dos recintos dos templos, como preceitúa a lei do 1º de Outubro de 1828, entendem que lhes assiste o direito de apossarem-se dos cemiterios pertencentes ás matrizes e construidos pelos fieis.

Ninguem pode negar que as camaras municipaes tem o direito e até o dever de construir cemiterios publicos fóra dos recintos dos templos, ouvida a autoridade ecclesiastica; mas, em parte alguma acharão fundamento as camaras municipaes para esbulharem as parochias dos cemiterios, que lhes pertencem, como cousa sagrada, e, se tal se podesse praticar, certamente poderiam as camaras se apossar tambem dos cemiterios particulares, porquanto a propriedade d'estes não é mais legal do que a daquellas.

Penso, pois, que a pretenção da Camara Municipal de Goyanna não pode ser aceita por attentatoria ao direito que tem a parochia de Nossa Senhora do O' de Goyanna de continuar a possuir e administrar os seus cemiterios.

Deus guarde a V. Exc. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Ignacio Joaquim de Sousa Leão, vice-presidente d'esta provincia.—† José, bispo diocesano. »

Eis, Sr. presidente, a chave de ouro com que quero encerrar as minhas pobres ponderações: é a resposta de S. Exc. Revma. á informação pedida pela commissão de posturas municipaes.

A emenda, portanto, 108, que diz:

« Onde couber: —A disposição do art. 3º da lei n. 962 de 14 de Novembro de 1870, que confere indistinctamente ás camaras municipaes a administração de todos os cemiterios que as mesmas camaras construiram ou de futuro construirem.—Soares de Amorim.—João de Oliveira.—Ratis e Silva.—João Alves.—Ferreira Velloso.—Julio de Barros.»

Está, pois, justificada a emenda, e espero para ella a approvação da casa.

O Sr. Praxedes Pitanga—Sr. presidente sou tomado de sorpreza e chamado á discussão de uma emenda apresentada ao orçamento municipal, que me parece não ter cabimento no mesmo orçamento.

A interpretação de uma lei não pode ser revogada e nem pode ser alterada por uma disposição n'um projecto de receita e despesa.

Se a lei n. 962, lei especial, que autorisou as camaras municipaes a entrarem na administração dos cemiterios que até então existiam, se exorbitou de suas attribuições na occasião em que se fez, e teve execução, ella precisa ser executada. (Apartes.) Só uma lei confeccionada em sentido opposto pode revogar aquella.

(Ha um aparte.)

Eu chegarei á conclusão para provar a V. Exc. que esta emenda não pode ser adoptada no orçamento municipal, porque ella vai derrogar uma lei creada especialmente.

Um Sr. Deputado—Vai apenas explicar um artigo.

O Sr. Praxedes Pitanga—Vai derogar a que tem o numero 962. (Apartes)

Sabem os illustres deputados que em virtude da lei geral feita a requisição da junta da hygiene publica, o governo prohibio que os enterramentos se fizessem dentro dos templos, onde até então eram os cemiterios. Algumas igrejas tinham contiguo ás mesmas um pequeno terreno onde tambem faziam enterramentos; em vista disto, ficando prohibido que os enterramentos se fizessem dentro das igrejas, aquellas confrarias que se organisaram posteriormente a esta lei, fizeram os seus pequenos cemiterios retirados das igrejas, que administravam por si, recebendo pelos enterramentos, além d'aquelles direitos que eram chamados de fabrica, e pertencem ás matrizes, em *quantum* que passou a pertencer ás mesmas confrarias.

Quando em 1850 a febre amarella invadio as diversas cidades do Brasil, as camaras municipaes procuraram crear cemiterios retirados dos centros populosos, de conformidade com os pareceres da junta de saúde publica, visto como ficaram prohibidos os enterramentos nas aproximações das cidades, porque os cemiterios que até então existiam eram muito pequenos; por isso, os que estavam dentro da igreja, ou nas suas visinhanças, desappareceram, ficando um, o da Ordem Terceira de S. Francisco de Olinda, a qual mais tarde soffreu a mesma prohibição de fazer os seus enterramentos, e chamaram a si o direito de fazer esses cemiterios. Existindo alguns pequenos cemiterios pertencentes a diversas confrarias e que não tinham utilidade porque ellas não podiam mandar proceder a enterramentos nelles, visto como disposição de lei a prohibia, as camaras municipaes pediram a esta Assembléa autorisação para tomarem conta da administração dos cemiterios, visto como a lei de 1º de Outubro de 1828, pertence á Camara Municipal a administração do cemiterio.

O Sr. Soares de Amorim—V. Exc. quer que eu leia a lei?

O Sr. Praxedes Pitanga—E' inutil porque eu a sei de cór.

Eis o motivo, Sr. presidente, porque sendo prohibida a administração dos cemiterios pelas confrarias, as camaras municipaes tomaram á si este direito que lhes foi confirmado por lei.

Portanto, com que autoridade voltarão os cemiterios aos dominios das confrarias? Que utilidade resultará d'ahi? Penso que nenhuma, absolutamente. Qual a razão que teem as confrarias para reclamarem esse direito?

O Sr. Soares de Amorim—De sorte que todos os cemiterios particulares da provincia estão sujeitos á administração da Camara.

O Sr. Praxedes Pitanga—Os direitos dos particulares são respeitados, comtanto que esses cemiterios fiquem sob a fiscalisação e administração da Camara Municipal. O nobre deputado não pode contestar absolutamente que a administração dos cemiterios, por força da lei, pertence ás camaras municipaes.

O Sr. Soares de Amorim—De sorte que o dono, o possuidor, não pode administrar o que é seu.

O Sr. Praxedes Pitanga—Ninguem pode administrar cemiterios, senão aquelles que são encarregados pela municipalidade. A parte religiosa pertence, com effeito, ao bispo, ao prelado diocesano; mas a parte profana, essa não pode deixar de pertencer á Camara. Qual a razão, pois, para voltarem ás confrarias esses cemiterios? Eu não conheço motivos para ser revogado o art. 2º da lei.

O Sr. Soares de Amorim—O que eu quero é que se interprete bem a lei.

O Sr. Praxedes Pitanga—Mas afinal de contas o que é que V. Exc. quer?

O Sr. Soares de Amorim—Quero que a Camara só tenha jurisdicção sobre aquelles cemiterios que tiver construido á sua custa.

O Sr. Praxedes Pitanga—V. Exc. labora em perfeito engano.

O Sr. Soares de Amorim—Não apoiado.

O Sr. Praxedes Pitanga—Como sabe o nobre deputado, a administração dos cemiterios é mixta, a parte religiosa pertence ao bispo, porque ninguem pode nomear capellão, senão S. Exc. Rvdma; ninguem pode ser enterrado nos cemiterios catholicos, sem autorisação da igreja. A parte profana, porém, pertence ao poder civil, que é representada pela municipalidade. E tanto é respeitada a autoridade da igreja naquillo que lhe diz respeito, que a Camara Municipal, pretendendo fazer enterramentos no Caçote, não o conseguio, porque o bispo disse que aquelle cemiterio não estava em condições e a Camara submetteu-se. Portanto a parte religiosa pertence a S. Exc. Rvdma.; mas a parte profana ao poder civil.

Já vê pois o nobre deputado que se os cemiterios estão em parte sujeitos a administração religiosa, estão tambem em parte sujeitos a administração civil e esta pertence á Camara por força de uma lei. V. Exc. portanto não pode querer a administração dos cemiterios para as confrarias ou para particulares.

Isso é uma cousa que não pode ser aceita mesmo diante da lei do progresso. V. Exc. pretende uma irregularidade, que ha de occasionar mais tarde [illegible]. Trata-se de um estabelecimento em que a hygiene exige o maior cuidado, portanto não póde deixar de estar sujeito á municipalidade a quem compete curar do bem estar de todos os municipes, portanto, não póde reverter a administração dos cemiterios para as confrarias, 1º; porque estas não tem direito de administração, administração só tem a parte civil, é a Camara Municipal [illegible]; ellas podem por poder de S. Exc. ter administração religiosa si [illegible] cadaveres, aquelles que viverem debaixo da religião apostolica romana; mas fazer reverter para as confrarias os cemiterios, não. (Apartes).

Ninguem póde fazer cemiterio, porque a ninguem é permittido em nenhuma localidade.

O Sr. Soares de Amorim— Onde V. Exc. achou essa lei? todo o particular póde fazer.

O Sr. Praxedes Pitanga — Aonde achou isto? mostre a lei.

O Sr. Soares de Amorim— Vou mostrar.

O Sr. Praxedes Pitanga— V. Exc. mostre a lei.

O Sr. Soares de Amorim— Eu mostro; está aqui: (lê)

O Sr. Praxedes Pitanga— Isto quer dizer que o particular pode fazer? V. Exc. quer tirar, deduzir da lei n. 1,828, art. 66 § 2º uma argumentação para que todo o cidadão possa fazer cemiterio.

Pois, V. Exc. quer tirar uma conclusão a seu favor para a permissão de construcção de cemiterio? Os cemiterios só podem ser feitos com permissão das camaras municipaes.

O Sr. Soares de Amorim dá um aparte.

O Sr. Praxedes Pitanga— Pois V. Exc. quer argumentar com um abuso para tirar uma deducção de que todo o particular pode fazer cemiterio?

O Sr. Soares de Amorim— A lei diz.

O Sr. Praxedes Pitanga— Já provei que antigamente era permettido enterrar-se dentro das igrejas. Os que foram construidos posteriormente por deliberação das confrarias foram pequenos cemiterios ao lado ou no fundo das igrejas. Mais tarde, porem, reconhecendo-se o inconveniente que d'isso resultava, o governo baixou uma portaria, um decreto suspendendo semelhante procedimento nas diversas localidades. D'ahi nasceu a necessidade da formação do cemiterio.

As camaras municipaes que não puderam construir logo, procuraram servir-se d'aquelles existentes. (Apartes)

Para que querem as camaras apoderar-se? V. Exc. não me dirá qual é o fim, qual o beneficio do esbulho que procede em beneficio da camara; os benesses da camara são regulados, qual outra autoridade pois as camaras se não concorrem para a sua administração, para que o principio de utilidade publica guarda a hygiene da localidade seja respeitado, resulta a camara algum favor que não seja esta a missão fiscalisadora da saude publica? Não: resulta outro favor. Quando muito digo eu: aquelles que se julgam prejudicados teriam direito de pedir indemnisação desse terreno, porque n'elle não pode enterrar a confraria, nelle não se pode edificar porque para isto não teria licença.

O Sr. Presidente—Eu peço licença a V. Exc. para ler um requerimento que veio a mesa

O Sr. Praxedes Pitanga—Pois não, (senta-se).

Vem á mesa, é lido, apoiado e approvado o seguinte requerimento:

« Requeiro prorogação da hora por 30 minutos.—Ratis e Silva. »

O Sr. Presidente—O nobre deputado pode continuar o seu discurso.

O Sr. Praxedes Pitanga (continuando)—Sr. presidente, a emenda apresentada pelo meu amigo tem ainda maior extensão do que talvez elle mesmo deu ao seu pedido. Eu não me contento que seja só exclusivamente separado do projecto, o artigo que se apresentou como emenda para constituir um projecto em separado; não.

Eu entendo que esta materia deve ser submettida a commissão de legislação para ella interpretar o artigo da lei, porque é claro que nenhum artigo de lei pode ser alterado quando elle já está em exercicio, sem que seja esta alteração o resultado de uma interpretação dada pela respectiva commissão.

Se até hoje o artigo tem sido mal interpretado, se até hoje tem produzido effeitos que não estão de accordo com a emenda apresentada pelo meu amigo, estas alterações não podem ser removidas sem a interpretação dada pela commissão de constituição e poderes e pela commissão de legislação.

Entendo, portanto, que a materia sendo de muita gravidade, não pode passar nesta casa como uma simples emenda orçamentaria, porque importa a revogação de autorisações concedidas as camaras.

As camaras desde 1828 que sempre tiveram a inspecção de todos os cemiterios, mas é verdade que esses enterramentos se faziam nestes cemiterios a que meu amigo e collega denominou de particulares) mas nem nesse mesmo tempo se reconheceu que o particular tivesse direito de constituir cemiterios para gozo seu, e sob sua administração.

Mas nunca, nem mesmo neste tempo se reconheceu que o particular tivesse direito de construir cemiterios; isto era inherente ás matrizes em cujo corpo de igreja se mandava proceder a enterramentos, ou as confrarias que tinham a seu cargo estas proprias matrizes; e era assim que cada uma destas irmandades tinha um pedaço de terreno em que fazia enterrar os seus consocios; mas isto se explica.

O Sr. Presidente—Observo ao nobre deputado que já findou a hora.

O Sr. Praxedes Pitanga—Já findou? Pois eu sinto, mas a materia é de tal importancia que eu, não obstante, não estar preparado para entrar nesta discussão, tanto mais quanto não sou homem de leis e nem tenho de momento a lembrança de toda a legislação, queria mostrar a disposição peculiar da lei de 1850 que mandou construir o cemiterio desta capital e os de outras localidades, ordenando que as camaras municipaes tivesse tambem sob a sua guarda e administração os cemiterios que até então existiam, e pretendiam as confrarias.

Mas como a questão não póde ser hoje encerrada, eu me comprometto para com V. Exc. a aceitar de novo a discussão no terreno da sinceridade e da franqueza, procurando com consciencia ser o mais verdadeiro possivel acerca de opiniões emittidas a respeito desta materia, e então ficará para na sessão seguinte continuarmos a discussão, uma vez que por força da hora sou obrigado a interromper o meu discurso.

O Sr. Presidente — Acha-se sobre a mesa um requerimento de prorogação de hora, e por isso peço a V. Exc. licença para o mandar lêr.

O Sr. Pitanga—Sim, senhor.

(E' lido, apoiado e approvado um requerimento de prorogação de hora por mais 30 minutos.)

O Sr. Presidente—O nobre deputado póde continuar o seu discurso.

O Sr. Praxedes Pitanga—Sr. presidente, quando nenhuma outra razão houvesse para que esta emenda não podesse passar nesta casa, porque ella é retrograda e inconveniente á sociedade, porque ella restringe o direito das camaras, porque ella entrega, a quem não tem autoridade, o fiscalisar o serviço dos enterramentos; bastaria mostrar que ella era inopportuna; porque ao menos não dava campo á verdadeira discussão, visto que trata-se de uma materia tão importante em sua natureza, que por si só constituiria um projecto, e um projecto importantissimo; e, portanto, a emenda não podia ser aceita para ser discutida no projecto do orçamento, segundo o que dispõe o nosso regimento no seu art. 171; porque ella não diz respeito á receita e á despeza da provincia, como porque ella virá alterar as disposições da junta de hygiene publica, que tem immediata relação com os enterramentos nas diversas localidades das diversas provincias.

Os cemiterios não são constituidos como fontes de renda e nem fazem patrimonio quer das camaras, quer das confrarias; são estabelecimentos obrigatorios creados por força de uma lei, para nelles terem perpetua morada aquelles que deixaram de viver; as confrarias fundaram-n'os para dar aos seus associados um lugar onde tivessem descanso; a Camara os faz para dar descanso aos que vivem no seu municipio.

Portanto, não são estabelecimentos creados com o fim de produzirem renda para aquelles que os teem a seu cargo e nem são estabelecimentos de luxo que sirvam para ostentação d'aquelles que o teem sob sua administração.

Portanto, considerada a materia em si, desde que a administração de todos os cemiterios não póde pertencer senão ás camaras, ficando a S. Exc. Rvma. a parte ecclesiastica, não podiam as confrarias tomar para si a administração dos cemiterios, porque as camaras se opporiam a que estivessem em uma localidade onde a sua inspecção não podesse chegar e como propriedade particular não podia reverter á confraria para augmentar fundo de renda, porque sobre este terreno não podem ser edificadas casas para nellas se habitar sob pena de commetter-se um abuso e um acto de irreverencia áquelles que foram alli depositados.

Portanto, com que fins póde uma confraria vir pedir a esta Assembléa que lhe mande entregar o cemiterio para administrar? E' para que não pertença ás camaras? E' porque as mesmas não consentem que ellas tenham, [illegible] salvo lei especial, [illegible] com os [illegible] da Sé de Olinda, a quem esta Assembléa concedeu o direito de serem enterrados no cemiterio de sua cathedral?

Portanto, qual será o fim que moveu os nobres signatarios da emenda a apresental-a ao projecto de orçamento, revogando uma disposição de lei especial que passou por tres discussões de lei, que poz a disposição das camaras os cemiterios que até então existiam? Comprehende-se bem que esses estabelecimentos que pertenciam ás confrarias eram inteiramente nullos, porque nelles não se podia fazer enterramentos nem mesmo dos seus confrades, desde que as camaras não lhes désse permissão, ou que esta Assembléa não revogasse lei que regulava a materia.

Logo só conheço um fim: é que a posse dos terrenos fazendo parte do patrimonio das confrarias, poderia de algum modo augmentar os seus valores. Mas nesse caso não é o cemiterio quem deve concorrer para isso. Se essa foi a intenção dos nobres deputados, de certo ella foi mal redigida.

Depois, Sr. presidente, como já disse, os cemiterios são estabelecimentos mixtos; uma parte pertence ao poder civil e a outra parte ao poder religioso. E tanto é assim que em nenhum cemiterio se faz enterramentos sem que S. Exc. Revma. dê a sua permissão depois de ser sagrado.

Depois é ainda encarregado da nomeação de um capellão prompto a prestar os serviços que recebem aquelles que deixam de existir.

Já vê, pois, o nobre deputado, que apesar dos cemiterios estarem a cargo das camaras, nelles não se procede enterramentos, sem que se tenha obtido previamente a permissão de S. Exc. Revd. para serem sagrados ou sem que tenha havido a nomeação de um capellão encarregado de fazer as orações pelos mortos.

Logo por esse lado, nem ha falta de consideração a S. Exc., a quem presto a maior obediencia e respeito, nem ha falta para com as camaras a quem compete pela lei fiscalisar todos os estabelecimentos onde se deve observar a hygiene, e principalmente em um estabelecimento desta natureza.

A municipalidade, portanto, Sr. presidente, tem de tomar as suas medidas e essas medidas consistem, primeiramente em ser collocado o cemiterio em um perimetro em que possa ter logar o maior numero de enterramentos possiveis; em segundo lugar a escolha do terreno cuja infiltração se preste á absorpção dos liquidos que originam-se dos cadaveres em estado de putrefação.

E' necessario que o cemiterio seja collocado em uma distancia da povoação, cidade ou aldeia, cujas correntes de ar, não possam trazer para dentro da mesma cidade, os miasmas que se desprendem dos cadaveres, quando os enterramentos não são feitos regularmente.

Ora, tirar essas attribuições, que pela lei de 1828, pertencem ás camaras municipaes e entregal-as somente ás igrejas, dando a ellas direito de sob sua responsabilidade mandar proceder a enterramentos, em certos e determinados lugares, sem que sejam sujeitos á fiscalisação da policia da localidade, seria sem duvida uma extorção feita ao direito das camaras municipaes.

Portanto, qual seria o outro movel que poderiam ter os nobres deputados na apresentação dessa emenda?

A desappropriação do terreno, para ficar fazendo parte dos bens da confraria ou irmandade? Não porque esses terrenos não podem ter outra applicação.

O Sr. Soares de Amorim dá um aparte.

O Sr. Praxedes Pitanga—Mas V. Exc., como signatario da emenda, dir-me-ha com que fim apresentou a sua emenda; com que fim presume obrigar as camaras a fazer construir novos cemiterios.

O Sr. Soares de Amorim—Quero apenas que o possuidor possa dispôr daquillo que é seu.

O Sr. Praxedes Pitanga—O nobre deputado deve collocar a questão no verdadeiro terreno. Os cemiterios não podem ter outro fim senão aquelles para que foram destinados.

Desde que os enterramentos não podem ser feitos sem consentimento da igreja; desde que a administração dos cemiterios, pela conveniencia da saude publica, está entregue ás camaras municipaes, a passar a emenda do nobre deputado, como fiscalisar a municipalidade, se ella não tem empregados lá? Como poderá saber se são guardadas as medidas hygienicas, se não tem o direito de ter empregados? Como poder se acautelar a salubridade dos municipes, sem interferencia da camara?

O Sr. Soares de Amorim—Sempre houve cemiterios independente de camaras.

O Sr. Praxedes Pitanga—Eu ja esperava que V. Exc. me viesse offerecer esse bonito ramalhete, que me dá espaço para mais algumas considerações.

Ja eu tive occasião de dizer que o atrazo em que se achava a provincia não ha muito tempo fazia consentir que os enterramentos fossem feitos dentro das igrejas; muitas vezes sem se saber explicar porque reinavam epidemias em uma certa localidade, sem motivo algum.

Mais tarde, porém, reconheceu-se o grave inconveniente que resultava dos enterramentos feitos nas igrejas, e d'ahi a necessidade da interferencia das camaras.

O governo reconheceu que devia entregar a uma corporação propria o exercicio dessa funcção, porque de contrario cada um podia ter em seu quintal um cemiterio.

(Ha diversos apartes.)

Não consentir na criação de porcos nos quintaes como medida prejudicial; e dirá V. Exc.: e o governo tem tanta autoridade, para vir dentro das mesmas casas, e dizer que não póde ter um porco no quintal, nem ter um charco?

Póde, porque é da condição da organisação social, a obrigação dos governos cuidarem na salubridade publica.

As medidas correctivas de que o governo se serve, e a camara é a imposição de punir aquelles que não observam as posturas que emanam della, com o fim de prohibir que causas se desenvolvam n'uma pequena localidade e que toque a sociedade em geral os males provenientes do abuso que commette um cidadão que quer apenas, sem dar satisfação, ou prestar attenção a lei de seu paiz, proceder a seu bel prazer.

Portanto, por essa razão que acabou V. Exc. de dar, para a apresentação da emenda, fico convencido que nenhum dos nobres deputados terá a coragem de mostrar o principio de utilidade publica, nem motivo para justificar a conveniencia da entrega a essas confrarias dos cemiterios que estão a cargo das camaras, senão porque ella poderá resultar a paga de um terreno de que foi esbulhada, mas esbulhada por utilidade publica.

Teve, portanto, occasião V. Exc. de me offerecer mais um rumo, que sem duvida era o que em meu espirito estava, que tivesse motivado o illustre deputado a apresentação d'essa emenda, era de que cada um deve estar no dominio do que a cada um pertence, como se cada um de nós não tivesse obrigação diante do paiz onde vivemos, se não tivessemos obediencia á lei constituida.

Desde que mostro a V. Exc. que nenhuma utilidade póde advir ás confrarias da acquisição desses cemiterios; desde que não podem por si administrar porque a lei lhes prohibe então pergunto eu: qual será a outra vantagem?

Não póde ser o accumulo de propriedade inutilisada por força de uma disposição de lei a accrescer os bens dessa confraria.

Se Vv. Excs. podessem provar-me que as confrarias podessem entrar no goso desse terreno, e augmentar-lhes o patrimonio eu dar-lhes-ia desculpa, mas digo a V. Exc. que não póde, desde que sabe V. Exc. que a administração dos cemiterios, que a principio eram dentro das igrejas e depois foram removidos.....

O Sr. Soares de Amorim—Eu me resigno a cahida da minha emenda, desde o momento que V. Exc. me mostrar uma só disposição de lei.

O Sr. Praxedes Pitanga—Em vista do decreto que prohibio; passou ás camaras.

O Sr. Soares de Amorim—Eu quero ver.

O Sr. Praxedes Pitanga—Eu bastaria dizer a V. Exc. que esta propria lei não póde ser mais revogada, porque nenhuma lei póde ter effeito retroactivo, esta não póde ser revogada porque assenta em direitos estabelecidos, porque seria um absurdo revogar a lei que entregou os cemiterios as camaras municipaes para entregar ás confrarias.

Quando não tivesse outra razão bastaria dizer que a lei que entregou os cemiterios as camaras, teve por fim a conveniencia publica *o salus populi*.

O Sr. Soares de Amorim—E não nos oppomos.

O Sr. Praxedes Pitanga—V. Exc. disse que é preciso mostrar uma lei, eu estou mostrando a lei n. 962.

O Sr. Presidente—Está finda a hora.

O Sr. Soares de Amorim—O que diz a lei?

O Sr. Praxedes Pitanga—Esta lei mandou entregar os cemiterios as camaras municipaes...

O Sr. Soares de Amorim—Perdôe-me.

MUTILADO

O Sr. Praxedes Pitanga—Esta lei que V. Exc. cita aqui [illegible] entregar.

O Sr. Soares de Amorim—Não, senhor; ahi é que está a questão; eu entendo de outro modo.

O Sr. Praxedes Pitanga—Leia o artigo.

O Sr. Soares de Amorim—Estou satisfeito com este artigo.

O Sr. Praxedes Pitanga—O artigo tem ligação; V. Exc. está me dando uma arma com que pretendo contestal-o para provar que não teve razão a sua emenda ao projecto.

O Sr. Soares de Amorim (lê:)

O Sr. Praxedes Pitanga—Isto quer dizer que corre por obrigação das camaras a construcção desses estabelecimentos; mas quando as camaras não teem recurso, diz o art. 66 § 2º.

(Ha um aparte).

Respondendo ao aparte do nobre deputado, direi que as camaras não construiram cemiterios, porque as rendas eram tão limitadas que mal chegavam para o seu costeio.

O Sr Presidente declara que se acha sobre a mesa um requerimento de prorogação de hora.

O Sr. Praxedes Pitanga—Eu por ora não passo deste ponto, espero ouvir os nobres signatarios da emenda e ver o rumo que ella leva, e no caso de ser approvada, hei de tratar ainda da materia, porque ella é para mim da maior importancia, e hei de vir não com opiniões minhas, mas com a opinião dos homens mais illustrados que se teem occupado dos cemiterios, para mostrar que elles não podem ser senão administrados pelas camaras municipaes.

Vozes—Muito bem, muito bem.

Vem á mesa, é lido, apoiado e approvado o seguinte requerimento:

« Requeiro prorogação da hora por 50 minutos. —Juvencio Mariz. »

O Sr. Julio de Barros—(Não devolveu o seu discurso).

O Sr. Ferreira Jacobina—(Não devolveu o seu discurso).

Veem á mesa, são lidos, apoiados e entram conjunctamente em discussão os seguintes requerimentos:

« Requeiro que a emenda n. 108 seja separada, afim de constituir projecto distincto.—Ferreira Jacobina. »

« Requeiro que a emenda n. 108 vá ás commissões de legislação e de constituição e poderes, afim de darem parecer.—Praxedes Pitanga. »

Ninguem mais pedindo a palavra é encerrada a discussão.

Procedendo-se á votação dá ella o seguinte resultado:

Serem approvados os demais artigos do projecto e as emendas ns. 99, 100, 102, 103, 105 e 106; rejeitada a de n. 101 e retirada a de n. 104.

Tendo dado a hora e verificando-se não haver numero, fica a votação adiada.

Achando-se sobre a mesa o parecer da commissão de redacção sobre o projecto n. 93 deste anno, vai a imprimir.

O Sr. presidente levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia: 1ª e 2ª partes continuação da antecedente.

REVISTA DIARIA

Sul do imperio— Pelo paquete *Manáos*, entrado hontem do sul, tivemos as seguintes noticias e as que constam da rubrica *Parte Official*:

Minas Geraes.—Era conhecido na corte o seguinte resultado da eleição senatorial:

Cesario Alvim	6685
Carlos Affonso	6410
Candido de Oliveira	6205
Soares	6012
Evaristo Veiga	5465
Barão da Leopoldina	5378
Agostinho Bretas	3494
Calmon	2157

Rio de Janeiro.—Datas até 10 de Agosto:

A 9 funccionara a Camara dos Deputados, mas não o Senado.

Eis as noticias commerciaes:

O mercado do cambio abrio nas mesmas condições em que fechou no sabbado, com a taxa official de 21 d. sobre Londres, em todos os bancos, sacando o London e o English Bank a 21 1/16 d. contra a caixa matriz, mas no correr do dia o mercado tornou-se muito firme, realisando-se operações a 21 1/8 d., com esta condição, e ás 2 1/2 horas da tarde todos os bancos adoptaram este ultimo preço sobre banqueiros.

As tabellas no Commercial e no do Commercio, e as taxas no London Bank e English Bank, das 2 1/2 horas da tarde em diante, foram as seguintes:

Londres 21 1/8 d., a 90 d/v.
Paris 453 e 452 rs. por fr., a 90 d/v.
Hamburgo 559 e 558 rs. por m., a 90 d/v.
Italia 457 e 456 rs. por lira, a 3 d/v.
Portugal 257 e 256 %, a 3 d/v.
Nova-York 2$400 por dol., á vista.

O movimento do dia foi mais que regular sobre Londres, a 21 1/16 e 21 1/8 d., bancario, caixa matriz, 21 1/8 d., contra banqueiros, e a 21 1/4, 21 5/16 e 21 3/8 d., papel particular.

Repassou-se papel bancario sobre Londres a 21 3/16 e 21 1/4 d.

Na Bolsa o movimento foi menos que regular.

Bahia.—Datas até 13 de Agosto:

Proseguia em seus trabalhos a assembléa provincial.

— Em 2º escrutinio foram eleitos vereadores da Camara Municipal da capital 7 liberaes e 3 conservadores.

Alagoas.—Datas até 16 de Agosto:

As noticias são de interesse local.

Conselho Litterario—Sob a presidencia do Sr. Dr. João Barbalho Uchôa Cavalcante, inspector geral da instrucção publica, reunio-se no dia 16 do corrente o Conselho Litterario, em conferencia ordinaria.

Foram lidos os seguintes pareceres:

Da 3ª secção, relator o Dr. Antonio Justino de Souza, sobre a jubilação do professor José Muniz Teixeira Guimarães, concluindo que uma vez provada a impossibilidade de poder continuar no magisterio, seja-lhe concedida a jubilação solicitada.—Approvado.

Outro da 4ª secção, relator o Dr. Valença, com um voto em separado do Dr. Alvaro, sobre a consulta da inspectoria geral a respeito da applicação do art. 112 § 4º do regulamento de 6 de Fevereiro, ao professor Leontino Angelim Pimentel, concluindo que o referido professor devia perder a cadeira.—Ficou adiado a requerimento do professor Fragoso, até ser ouvido o referido professor.

Foi em seguida interrogado o professor de Urucú-mirim, Manoel Ferreira Guedes, que responde a processo disciplinar.

Aggressão e ferimento—No dia 9 do corrente, ao passarem pelo engenho Pirajá, do termo de Agua Preta, duas praças de policia pertencentes ao destacamento de Campos Frios, foram aggredidas por onze moradores do referido engenho, ficando uma d'ellas ferida gravemente.

A policia tomou conhecimento do facto.

Paraizo Perdido—Publicou-se o 4º fasciculo da traducção dessa obra poetica do immortal Milton.

Liga Operaria— Recebemos um exemplar dos estatutos da Associação Liga Operaria Pernambucana. Agradecemos.

A Estação— Recebemos o n. 15, de 15 de Agosto corrente, desta revista de modas. Traz figurino collorido e folha de modas.

A mãi de familia— Tambem recebemos o n. 13 de 31 de Julho deste periodico, dedicado a recrear e instruir a familia.

O eclypse do patriotismo— Recebemos da corte o 2º opusculo sob o titulo acima, da serie, escripta na corte, sobre propaganda politica.

Acha-se á venda nesta n'esta cidade na Livraria Parisiense.

O Incentivo—Publicou-se o n. 5 deste periodico litterario e humoristico.

Chegada—No paquete *Manáos* vieram hontem do sul: o Exm. Sr. Barão de Araçagy, deputado geral; o Sr. Dr. Joaquim Correia de Oliveira Andrade, chefe de policia do Rio-Grande do Sul; e o Sr. João Baptista Correia de Oliveira, academico de direito.

Comprimentamol-os.

Centro Litterario Pernambucano—Funccionou esta sociedade no dia 15, sob a presidencia do Sr. João da Matta.

Lida e approvada a acta foi declarado aceito e tomou assento como socio o Sr. Pedro Polyeucto Ribeiro.

Passando-se á 1ª parte da ordem do dia, foi julgado o réo Calabar, servindo de promotor o Sr. Diogo Cabral de Mello e de advogado o Sr. Raymundo Honorio, sendo o réo absolvido.

Foi escolhido para réo, no seguinte jury historico, Napoleão I; sendo eleito o Sr. [illegible] para promotor e o Sr. Manoel Gomes para advogado.

[illegible] o titulo: « E' possivel a realisação de [illegible] como sciencia comprehensiva de todos os phenomenos da ordem social? » para dissertarem sobre ella os Srs. Manoel Gomes, João da Matta e Pedro Polyeucto Ribeiro.

Foi marcada a proxima sessão para o dia 22, ás 10 horas da manhã.

Torre—Communicam-nos:

« Até o presente nenhuma providencia dignou-se dar o fiscal deste logar com relação á noticia inserida no seu *Diario* do dia 1º do corrente.

« Continúa, portanto, a ser pastagem de animaes este povoado, para o qual a camara não tem um olhar de compaixão.

« Era bem bom que o fiscal se lembrasse de proceder aqui á uma correcção, mesmo porque cremos que a edilidade... precisa de dinheiro.

« A pobreza daqui reclama o damno que lhe causam taes animaes em suas lavouras, e reclamará no deserto. »

Sociedade Philomatica — Funccionou ante-hontem esta sociedade, sob a presidencia do Sr. Agapito Maciel.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Concedeu-se eliminação ao socio Manoel Alves de Albuquerque.

Foi dissertada pelo socio Antonio Gameiro a these seguinte:—« Qual o melhor methodo a seguir no estudo de qualquer lingua? »

Em seguida teve lugar o jury historico sobre o personagem Luiz Felippe, sendo promotor o Sr. Barbosa do Valle e advogado *ad-hoc* o Sr. Antonio Gameiro; o réo foi condemnado.

Foi sorteiado chronista o socio Theophilo Cavalcanti.

Dinheiro—O paquete nacional *Manáos* trouxe dos portos do sul as sommas seguintes para os Srs.

Bernardino Lopes Albeiro	3:000$000
Manoel Martins Fiuza	2:000$000

Será assim?— Relativamente á noticia que com o titulo acima, hontem publicamos e nos fôra communicada em um bilhete postal, pessoa que nos merece inteiro credito, dirigio-nos as seguintes linhas:

« Em relação á noticia hoje dada sobre o pagamento das costureiras do Arsenal de Guerra, permitta-me que lhe declare que nada tem aquella Repartição com os pagamentos porque as costureiras, logo que entregam as costuras, recebem um vale do valor dellas, para a Thesouraria e portanto só esta Repartição pode responder pela falta de pagamento. »

A felicidade n'este mundo— Sahi de casa e passeae pelas ruas da cidade, ou sahi da cidade e gyrae pelas veredas dos campos, e a todos que encontrardes homens e mulheres, jovens e velhos, ricos e pobres, dirigi esta pergunta:

— E's tu feliz?

Recolhei todas as respostas e fechae-as na mão, tão poucas são e todas iguaes.

Achareis tambem muitos de mau humor, que não vos terão nem mesmo respondido, e com o encolher os hombros e o franzir a testa vos terão claramente dado a perceber que a vossa pergunta não foi delicada, foi mesmo impertinente. De todo modo não eram homens felizes certamente. O homem feliz é tambem cortez e igualmente para os impertinentes tem uma risadinha ou um gracejo.

Os mais vos terão respondido desta maneira:

— Que! Pode-se por ventura ser feliz neste mundo?

Tambem estes, pois, indirectamente vos dirão que não são felizes!

Outros vos responderão:

— Não! — um não secco e terminante, de um arrastado entre os labios; um não furioso ou um não melancolico, um não desesperado ou um não desanimador, mas sempre um não.

Talvez cinco sobre cem, para admittir uma cousa consoladora, vos terão respondido:

— Sim!

Fazei e refazei esta pesquiza em todos os paizes do mundo, fazei-a e refazei-a de cem maneiras diversas, tirareis sempre esta conclusão desconsoladora:

A grande maioria dos homens não é feliz e antes muitos affirmam directamente *que o homem não é feliz porque não pode sel-o.*

Logo a busca da felicidade é uma utopia, para metter-se n'um maço com a *quadratura* e o *movimento perpetuo*? Logo deveremos todos nós renunciar á felicidade sobre esta terra, todos renunciar á felicidade áquillo que com tanta avidez anhelamos?

E dizemos todos, não por dizer, mas com exactidão arithmetica e scientifica, desde que aquella grande maioria que confessa não ser feliz, acrescenta com amarga ironia que tambem aquelles cinco sobre cem ou sobre mil (segundo o diverso optimismo das cifras) se julgam felizes, mas não o são e vivem n'uma feliz illusão.

Esta opinião tão universal não é exacta como provaremos em outro artigo.

Leilões.—Effectuar-se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, á rua do Bom Jesus n. 14, de fazendas, miudezas e chapéos limpos e avariados.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua da Imperatriz, de moveis.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua do Marquez de Olinda n. 19, de moveis e vidros.

— Amanhã:

Pelo agente Pinto, ás 10 horas, na rua de S. Jorge, junto do Arsenal de Marinha, de moveis, louças, vidros, etc.

— Sexta-feira:

Pelo agente Alfredo Guimarães, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 46, do estabelecimento ahi sito.

Missas funebres.—Serão celebradas:

— Amanhã:

A's 7 horas, na igreja da Santa Cruz, por alma de Simplicio de Barros Alves da Fonseca.

Passageiros—Chegados dos portos do sul no vapor nacional *Manáos*:

Barão de Araçagy e sua familia, Antonio C. Correia Leite e Filho, José Leopoldo Bourgard, Dr. Joaquim C. Correiá de Andrade e sua familia, Telesphoro Marques Junior, Dr. João B. Correia de Andrade, Augusto da Rocha M. Galles, Josepha, Joaquina, Annunciada, João, João A. de Souza Lima, Albino de Pinho, Casemiro, Andréa, Amaro, Luiz Paulino de Figueiredo, João José do Nascimento, Joaquim Gomes, Paulilio F. de Barros e sua familia, Antonio W. de Medeiros e sua senhora, Albino José dos Anjos, 1 immigrante, 1 cabo de esquadra, 1 praça, 1 ex-praça, José Francisco A. Netto, Joaquim Geraldo de Bastos, Antonio dos Santos Figueiredo, Antonio I. de A. Xavier, 2 filhos e 1 criado, Joaquim Justino, José Bezerra de Siqueira, Manoel Simplicio, Joaquim Angelo, Elpidio de Andrade, Dr. Luiz Antonio A. de Souza, Aureliano Porto Gonçalves, Dr. Manoel Joaquim Moreira Junior, Jovina Maria da Conceição, Paulina (criada), Florentino P. de Carvalho, Bartholomeu José dos Santos, José Vicente da Silva, Mme. Ducasble e 2 filhos, Antonio Manoel de C. Brandão, Fausto de Barros, Americo Netto F. de Moraes e sua senhora, Rodrigo F. de Moraes, Manoel Francisco de Brito, 2 praças, Vicente Alves de Aguiar, Tiburcio A. de Carvalho Filho e José Antonio de Oliveira Mendonça.

Loteria de Maceió—Por telegramma recebido pela Casa Feliz, sabe-se que, na 3.ª parte da 13ª loteria extrahida em 17 de Agosto foram premiados os seguintes numeros:

10.850	200:000$000
11.707	40:000$000
33.997	20:000$000
10.832	10:000$000
39.525	5:000$000
759	2:000$000
2.342	2:000$000
6.593	2:000$000
7.987	2:000$000
11.098	2:000$000
14.367	2:000$000
26.022	2:000$000
29.538	2:000$000
38.105	2:000$000

Premios de 1:000$

6.087	6.122	11.869	12.383	13.560	13.726
14.623	14.909	15.851	16.464	20.958	28.199
29.205	29.509	30.730	31.485	32.312	32.896
32.670	32.528	35.[illegible]	37.768	[illegible].439	

Approximações

10.849	4:000$000
10.851	4:000$000
11.706	2:000$000
11.708	2:000$000
33.996	1:350$000
33.998	1:350$000

Os numeros de 10.801 a 10.900, excepto o da sorte grande, estão premiados com 400$.

Os numeros de 11.701 a 11.800, excepto o premio de 40:000$000, estão premiados com 200$.

Todos os numeros cujos dous algarismos terminarem em [illegible], estão premiados com 100$, inclusive a da sorte grande.

Todos os numeros que terminarem em [illegible], estão premiados com 20$.

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 16 de Agosto:

Existiam presos 283, entraram 9, sahiram 4, existem 288.

A saber:

Nacionaes 261, mulheres 2, estrangeiros 4, escravos sentenciados e processados 7, ditos de correcção 7.—Total 288.

Arranchados 256, sendo: bons 248, doentes 8—Total 256.

Tiveram baixa:

Caetano Teixeira Bastos.
Antonio Rodrigues de Figueiredo Armeira.
Felisbino, escravo sentenciado.

Teve alta:

Caetano Alves de Souza.

Loteria da provincia—A loteria n. 65 em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife será extrahida quando for annunciada.

No consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, se acharão expostas as urnas e as espheras, arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Loteria do Rio—A 1ª parte da loteria n. 365, do novo plano, do premio de 100:000$000, será extrahida no dia .. de Agosto.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março.

Tambem acham-se á venda na praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria da côrte—A 1ª parte da 199 loteria da côrte, cujo premio grande é de 100:000$, será extrahida no dia 20 de Agosto.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23.

Tambem acham-se á venda na praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria Extraordinaria do Ypiranga—O 4.º e ultimo sorteio das 4.ª e 5.ª series desta importante loteria, cujo maior premio é de 150:000$000, será extrahida brevemente.

Acham-se expostos á venda os restos dos bilhetes na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23.

Loteria de Maceió de 200:000$000 — A 3ª partes da 13ª loteria, cujo premio grande é de 200:000$, pelo novo plano, será extrahida impreterivelmente no dia 17 de Agosto ás 11 horas da manhã.

Bilhetes á venda na Casa Feliz da praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem acham-se á venda na Roda da Fortuna á rua Larga do Rosario n. 36.

Preços reduzidos.

Matadouro Publico—Foram abatidas no Matadouro da Cabanga 93 reses para o consumo do dia 18 de Agosto.

Sendo: 73 reses pertencentes a Oliveira Castro, & C., e 20 a diversos.

Mercado Municipal de S. José—O movimento deste Mercado nos dias 17 do corrente, foi o seguinte:

Entraram:

41 1/2 bois pesando 5,564 kilos.

614 kilos de peixe a 20 réis	12$280
208 cargas de farinha a 200 réis	41$600
52 ditas de fructas diversas a 300 rs.	15$600
10 taboleiros a 200 réis	2$000
12 Suinos a 200 réis	2$400
Foram occupados:	
25 columnas a 600 réis	15$000
26 compartimentos de farinha a 500 réis.	13$000
23 ditos de comida a 500 réis	11$500
68 ditos de legumes a 400 réis	27$200
16 ditos de suino a 700 réis	11$200
13 ditos de tressuras 600 réis	7$800
10 ditos de ditos a 2$	20$000
3 dito a 1$	3$000
A Oliveira Castro & C.:	
2 talhos a 500 réis	1$000
54 talhos de carne verde a 1$	54$000
Deve ter sido arrecadada nestes dias a quantia de	237$580
Rendimento do dia 1 a 16	3:335$080
Foi rrecadado liquido até hoje	3:57[illegible]$660

Preços do dia:

Carne verde a 240 e 400 réis o kilo.
Suinos a 560 e 600 réis idem.
Carneiro de 640 a 800 réis idem.
Farinha de 320 a 240 réis a cuia.
Milho de 260 a 320 réis idem.
Feijão de 600 a 1$000.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 17 DE AGOSTO DE 1886

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO QUINTINO DE MIRANDA

Secretario interino Dr. Alberto Coelho

As horas do costume, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Pacientes.

José Francisco da Silva. — Mandou-se ouvir o juiz de direito do 4º districto criminal.

João Mendes.—Mandou-se ouvir o juiz de direito do 4º districto, contra o voto do Sr. conselheiro presidente.

Luiz Augusto Torres.—Mandou-se ouvir o juiz de direito do 3º districto criminal.

Recurso eleitoral

Do Brejo da Madre de Deus — Recorrente o juizo, recorrido José Lopes da Silva. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel.—Deu-se provimento para se annullar a avaliação.

Recursos crimes

De Souza—Recorrente o juizo, recorrido José Por-Deus Rodrigues Seixas. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. Adjuntos os Srs. desembargadores Pires Gonçalves e Oliveira Maciel. — Não se tomou conhecimento do recurso, unanimemente.

De Goyanna—Recorrente o juizo, recorrido Antonio Faustino de Araujo. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. Adjuntos os Srs. desembargadores Pires Ferreira e Alves Ribeiro.—Negou-se provimento, unanimemente.

De Palmares — Recorrente o juizo, recorrido Manoel Cordeiro. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Adjuntos os Srs. desembargadores Buarque Lima e Monteiro de Andrade.—Negou-se provimento, unanimemente.

De Palmares — Recorrente o juizo, recorrido Candido Moreira de Mello. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira. Adjuntos os Srs. desembargadores Pires Gonçalves e Monteiro de Andrade.—Negou-se provimento, unanimemente.

De Camaragibe—Recorrente o juizo, recorrido João Jacintho de Almeida. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira. Adjuntos os Srs. desembargadores Alves Ribeiro e Buarque Lima.—Negou-se provimento, unanimemente.

De Cimbres — Recorrente o juizo, recorrido José Antonio de Lima. Relator o Sr. desembargador Pires Gonçalves. Adjuntos os Srs. desembargadores Monteiro de Andrade e Pires Ferreira.—Negou-se provimento, unanimemente.

De Cimbres—Recorrente o juizo, recorrido Felix Bernardes da Silva. Relator o Sr. desembargador Alves Ribeiro. Adjuntos os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Pires Ferreira. — Negou-se provimento, unanimemente.

Aggravo de petição

Do Recife—Aggravante Manoel Silvestre Ferreira Bastos, aggravado o juizo. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira. Adjuntos os Srs. desembargadores Buarque Lima e conselheiro Queiroz Barros.—Deu-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Prorogação de inventario

Inventariante Eneas Lydiano de Albuquerque Mello.—Concedeu-se o prazo pedido.

Appellações crimes

Do Penedo—Appellante o juizo, appellado Galdino José da Luz. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel.—Mandou-se a novo jury, unanimemente, decretando-se a responsabilidade do escrivão do jury contra os votos dos Srs. desembargadores Monteiro de Andrade e Buarque Lima.

Do Piancó—Appellante o promotor publico, appellado Manoel Pereira da Silva. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira.—Mandou-se a novo jury, unanimemente e mandou-se responsabilisar o delegado Seraphim José de Souza.

Do Bonito—Appellante Manoel Pio Pereira, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Monteiro de Andrade.—Confirmou-se a sentença, unanimemente.

De Serinhaem—Appellante o juizo, appellado Luiz Francisco da Silva. Relator o Sr. desembargador Monteiro de Andrade.—Converteu-se o julgamento em diligencia.

De Penedo—Appellante o juizo, appellado João Manoel dos Santos. Relator o Sr. desembargador Monteiro de Andrade.—Mandou-se a novo jury, unanimemente.

PASSAGENS

O Sr. conselheiro Araujo Jorge, como presidente de turma, e promotor da justiça, deu passagem nos seguintes feitos:

Appellação commercial

De Maranguape—Appellantes José Fernandes Ferreira & C., appellados D. Maria Gomes da Silveira e outros.

Appellações crimes

De Nazareth—Appellante o juizo, appellado José Basilio de Sant'Anna.

Do Recife—Appellante o promotor publico, appellado Antonio Francisco de Albuquerque.

De Ouricury—Appellante José Pereira de Miranda, appellada a justiça.

Do Sr. conselheiro Queiroz Barros ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Appellações crimes

Do Buique — Appellante o juizo, appellado João de Mattos e Silva.

De Aguas Bellas—Appellante o juizo, appellado Manoel Alves dos Santos.

Appellação civel

Do Recife—Appellante o juizo dos feitos da fazenda, appellado major Luiz Augusto Coelho Cintra.

Appellação commercial

Do Recife—Appellante Antonio Pinto Osorio, appellados Bartholomeu & C., successores.

Do Sr. desembargador Buarque Lima ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Appellações crimes

De Olinda—Appellante o juizo, appellado Firmino Manoel Pereira da Silva.

De Alagôa Grande—Appellante o juizo, appellado Joaquim José do Nascimento.

Da Victoria — Appellante o juizo, appellado José Luiz de França.

De S. Miguel—Appellante Manoel Correia da Silva, appellada a justiça.

Appellação civel

Do Recife—Appellantes e appellados D. Dina Candida da Cunha e Joaquim de Almeida e Silva.

Do Sr. desembargador Oliveira Maciel ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

Appellação crime

De Floresta—Appellante o juizo, appellado João Gomes da Silva Sobrinho.

Do Sr. desembargador Monteiro de Andrade ao Sr. desembargador Pires Gonçalves:

Appellações crimes

De Porto Calvo—Appellante o juizo, appellado João Gonçalo do Nascimento.

Da Escada — Appellante o juizo, appellado Francisco de Salles de Sant'Anna.

De Buique—Appellante Pantaleão Rodrigues de Siqueira, appellada a justiça.

De Gameleira—Appellante João Francisco Tavares, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Pires Gonçalves ao Sr. desembargador Alves Ribeiro:

Appellações crimes

Da Gloria do Goitá — Appellante o promotor publico, appellado Antonio Francisco dos Santos.

De Nazareth—Appellante Antonio Cardoso de Mello, appellado Henrique de Moraes Campello e Castro.

Do Sr. desembargador Alves Ribeiro ao Sr. conselheiro Queiroz Barros:

Appellação crime

Do Recife—Appellante o promotor publico, appellado Juvenal Francisco de Almeida.

DILIGENCIAS

Mandou-se ouvir o Sr. conselheiro promotor da justiça nos seguintes feitos:

Appellações crimes

Do Piancó—Appellante o juizo, appellado Benedicto Eduardo de Oliveira.

Do Recife—Appellante Francisco Ramos Coutinho, appellada a justiça.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos crimes

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Do Piancó—Recorrente o juizo, recorrido Martinho José de Maria.

Ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

De Caruarú—Recorrentes o juiz de direito e José Joaquim de Menezes, recorrido o promotor publico.

Aggravo de instrumento

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

De Palmares — Aggravante Dr. Antonio dos Santos Siqueira Cavalcanti, aggravado o juizo.

Appellações crimes

Ao Sr. desembargador Monteiro de Andrade:

Da Parahyba—Appellante o juizo, appellados Antonio Felix dos Santos e outro.

Ao Sr. desembargador Pires Gonçalves:

De Catolé do Rocha—Appellantes Joaquim Pereira Cabral Gallo Branco e outro, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Alves Ribeiro:

De Goyanna—Appellante o juizo, appellado João Francisco Cabral.

Ao Sr. conselheiro Queiroz Barros:

De Bom conselho—Appellante Galdino Pereira de Souza, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

do Recife—Appellante José Vicente Pereira, appellada a justiça.

Appellação commercial

Do Recife—Appellante D. Maria Joaquina das Dores, appellado Francisco Cecilio Fernandes da Silva Guimarães.

Encerrou-se a sessão as 2 horas e 15 minutos da tarde.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Consultorio medico-cirurgico do Dr. Pedro de Attahyde Lobo Moscozo á rua da Gloria n. 39.

O doutor Moscozo dá consultas todos os dias uteis, das 7 ás 10 horas da manhã. Este consultorio offerece a commodidade de poder cada doente ser ouvido e examinado, sem ser presenciado por outro. De meio dia ás 3 horas da tarde será o Dr. Moscozo encontrado no torreão á praça do Commercio, onde funcciona a inspecção de saúde do porto. Para qualquer d'estes dous pontos poderão ser dirigidos os chamados por carta nas indicadas horas.

O Dr. Arthur Imbassahy, medico occulista, recentemente chegado, á esta cidade, dá consultas todos os dias, das 8 ás 10 horas da manhã, sendo *gratis* aos pobres, no 1.º andar do predio n. 8, largo da Santa Cruz.

Dr. Gama Lobo, medico operador e parteiro, reside á rua do Hospicio n. 20, onde póde ser procurado á qualquer hora do dia ou da noite. Consultas: de 1 ás 3 horas da tarde. Especialidade: molestias e operações dos orgãos genito-urinarios do homem e da mulher.

Dr. Barreto Sampaio mudou seu consultorio do 2.º andar da casa n. 45, a rua do Barão da Victoria, para o 1.º andar, da casa n. 51, á mesma rua, como consta do seu annuncio inserto na secção competente. Residencia a rua Sete de Setembro n. 34.

Advogado

O bacharel Benjamin Bandeira, rua do Imperador n. 73, 1.º andar.

Tabellião

O Bacharel Amaro Fonseca de Albuquerque, tabellião de notas interino nesta capital, communica ao respeitavel publico que abrio seu escriptorio no pavimento terreo do predio n. 4, sito a rua de Coronel Francisco Jacintho, outr'ora de S. Francisco, onde, com solicitude e maxima lealdade, está prompto para desempenhar as funcções de seu cargo. Reside na freguezia da Bôa-Vista, rua do Coronel Lamenha n. 30 (outr'ora dos Prazeres) para onde, fóra das horas do expediente de seu escriptorio, deverão dirigir-se os chamados, para factura e approvação de testamentos.

Consultorio allopathico - dosimetrico

Dr. Miguel Thomaz dá consultas das 12 ás 3 da tarde em seu consultorio á rua do Barão da Victoria n. 7, 1.º andar. Chamados por escripto a qualquer hora. Especialidades — partos, febres, syphilis, molestias do pulmão e do coração.

Dr. Lopes Passos—Medico.—Residencia a rua de D. Pedro I n. 9, onde póde ser procurado até ás 9 horas da manhã. Consultorio á rua do Bom-Jesus n. 37 1.º andar. Dá consultas das 11 ás 2 da tarde. Gratis aos pobres.

Drogaria

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homœopaticos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Serraria a Vapor

Serraria a vapor e officina de carapina de Francisco dos Santos Macedo, caes de Capibaribe n. 28. N'este grande estabelecimento, o primeiro da provincia n'este genero, compra-se e vende-se madeiras de todas as qualidades, serra-se madeiras de conta alheia, assim como se preparam obras de carapina por machina e por preços sem competencia.

COMMUNICADOS

Ao eleitorado do 3.º districto

Venho confessar publicamente a profunda gratidão que devo ao illustre eleitorado do 3.º districto desta provincia, pela explendida victoria com que coroou os meus esforços no pleito eleitoral de 12 do corrente.

Faltam-me expressões para manifestar toda a extensão desse sentimento que se me aninha no coração e constitue o maior jubilo de minha alma; affirmo, porém, á fé de cavalheiro, que, emquanto me durarem os alentos vitaes, guardal-o-hei como o avarento guarda os mais opulentos thesouros.

Pretendia ir, logo depois do pleito, agradecer de viva voz ao digno eleitorado, os suffragios com que fui honrado; tendo, porém, necessidade de seguir para a côrte em breves dias afim de tomar assento no Parlamento, peço desculpa por adiar para mais tarde o cumprimento desse grato dever, protestando que, logo que regressar á provincia, o farei cumpridamente.

Na côrte ou aqui terei immenso prazer em cumprir as ordens que se dignarem transmittir me os briosos amigos que me honraram com os seus suffragios.

Recife, 16 de Agosto de 1886.

Felippe de Figueirôa Faria.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Negação de sancção

I

Depois de longos dias de incubação, appareceu, afinal, a promettida serie de artigos com que o orgão liberal, ameaçou ao digno administrador da provincia, se ousasse negar sancção ao orçamento.

A *Provincia* não discute com seriedade e calma; ladêa a questão trazida á arena da imprensa, com o unico intuito de illudir a boa fé dos seus incautos leitores, e diminuir a justiça do acto administrativo, porque este está firmado por um adversario.

A questão da negação de sancção a um orçamento, é mui delicada; necessita ser bem estudada e apreciados os motivos do véto, por isso mesmo, não é conveniente levar essa questão para o terreno da maldita politica do egoismo e das pessoas, como pretende fazel-o a *Provincia*.

O acto praticado por S. Exc. o Dr. Ignacio Joaquim de Souza Leão, que devolveu á Assembléa Provincial o *bilontra* orçamentario, mereceu applausos de toda a imprensa desta capital, e, tem ainda a seu favor a opinião publica. Os unicos que dominados pela paixão partidaria censuram a administração por semelhante acto, procurando, ao mesmo tempo, a discordia na familia conservadora,—*são os redactores da Provincia.*

O despeito, a raiva, os interesses privados não realisados, dos amigos do orgão liberal, são os principaes motivos plausiveis, dessa grita, dessa injusta opposição ao louvavel procedimento do distincto cidadão que o dictou.

Ninguem, absolutamente ninguem, acredita que a redacção da *Provincia* tenha em mira o interesse publico, a manutenção das instituições monarchicas; e deseje tambem salvaguardar a autonomia da Assembléa Provincial.

O orçamento, como estava, não podia ser approvado por um administrador sensato e moralisado, quer fosse elle liberal, quer conservador, salvo se quizesse cavar mais fundo o abysmo para que caminha esta infeliz provincia.

Os nossos adversarios são injustos e malevolos, querendo imprestar sentimentos ruins ao honrado administrador, por não ter decretado,—*a miseria*—para a provincia, onde nasceu.

O orçamento aggravava de modo tal a tristissima condicção das finanças do thesouro, que, em breve, este não poderia pagar nem—*os juros*—das apolices, nem aos demais credores.

Desejaria, a *Provincia*, ver realisada essa tão precaria situação?

Não, de certo.

Os nossos adversarios devem nessa discussão evitar o sophisma e as personalidades, e demonstrar os seguintes pontos, unicos que aceitaremos como base de uma discussão seria:

1º. O veto presidencial ao orçamento, é attentatorio á lei á autonomia da Assembléa Provincial, e especialmente, á Constituição?

2º. As disposições orçamentarias contrariam os interesses publicos e os da provincia?

3º. Do orçamento, não sanccionado, resultaria *deficit* ou saldo para os cofres provinciaes.

4º. A inclusão de emendas de interesses particulares, de privilegios onerosos, de materia alheia á receita e a despeza é ou não prohibida pela lei organica das assembléas provinciaes?

5º. No dominio liberal foram ou não devolvidas ás assembléas provinciaes, orçamentos não sanccionados pelos respectivos presidentes?

6º. O orçamento rejeitado pelo vice-presidente foi ou não producto de uma combinação da minoria, com alguns deputados conservadores?

7º. Qual a responsabilidade passada e futura, da maioria conservadora e da minoria liberal na assembléa de 1886, a respeito de semelhante materia e de outras?

Eis ahi, o que convém ventilar com calma e seriamente; e o que pedimos ao orgão liberal, em nome da opinião publica.

Nós garantiremos, desde já, discutir com o antagonista, que escrever os editoriaes da *Provincia*, em estylo simples e rigoroso; em termos claros e precisos, sem injurias ou offensas.

Cartas, portanto, na mesa, e joguemos francamente.

Para terminarmos por hoje, diremos (*em palestra com o leitor*) que, quando ouvimos certos individuos desta terra, apregoar—*amor* pelo povo; —*fallar* de continuo em interesses do povo; em nome e bem do povo, vêm-nos a lembrança um facto historico, acontecido 560 annos, antes da era christã; eil-o:—certo descendente de Codro, grego e discipulo de Solon, dizia-se paladino do povo, eterno defensor dos seus direitos, advogado de suas queixas, contra os tyrannos, ao ponto de correr um dia todo exangue toda a praça de Athenas, bradando que os inimigos do povo haviam tentado contra a sua existencia; em brados pedio uma guarda para seu amparo. Concedeu-se-lhe a guarda pedida, e dentro em pouco, elle seguia o caminho do exilio, pois que o amigo do povo, dava batalha ao mesmo povo, e se constituio senhor absoluto de Athenas ».

A *Provincia*, nos prestará um obsequio, bem como ao publico, se tirar a moralidade desse facto historico.

Cimino.

Recife, 15 de Agosto de 1886.

Erratum

No artigo impresso no *Diario* de hoje, sob a epigraphe—Fiscalisação da Freguezia do Recife—[illegible] dos os typographicos em um periodo, que deve ser lido assim, como foi publicado no *Jornal do Recife*: « Creio que ainda nenhum fiscal nesta cidade impoz maior numero de multas do que eu no mesmo espaço de tempo, é certo entretanto que nunca multei alguem sem que este houvesse commettido uma transgressão formal ».

Rio Grande do Norte

O capitão João Severiano Maciel da Costa e o seu detractor Urbano Joaquim de Loyola Barata

O publico legente desta cidade, que tem acompanhado a discussão travada neste *Diario* a proposito da perseguição que na capital daquella provincia se tem movido; e cada vez mais se acentúa pelas tropelias e violencias que se tem praticado com os nossos amigos capitão Maciel da Costa e tenente Rodrigues Pereira, o que deu lugar ao conflicto de jurisdicção levantado pelo Exm. Sr. general Moraes Rego com o juiz municipal do termo da capital; já se vai convencendo e acabará por ceder á evidencia dos factos por nós articulados, apezar de terem os nossos contendores posto em acção os mais desesperados recursos, desde o disfarce mais bem fingido e o sophisma o mais grosseiro até a mentira mais deslavada! As proprias disposições legaes têm sido trucidadas! Nada se tem poupado!

E só assim se pode admittir a *sem ceremonia* com que ousaram affirmar pela imprensa, que na ausencia do Exm. presidente daquella provincia, que havia ido a Mossoró, o Exm. Sr. general Moraes Rego assumira o commando das armas, com o que *estava anarchisando tudo e plantando a indisciplina na tropa*!!

Falle por nós esse distincto general, em sua communicação feita á redacção do jornal *Liberdade*, que se publica na cidade do Natal, que em artigo sob a epigraphe—*Ultima hora*—em sua edição de 31 do passado, tambem tratou da fallada invasão de attribuições, adrede espalhadas para produzir effeito no animo do governo para quem *tiveram* o cuidado de passar telegrammas, com a intenção occulta de provocar uma dessas medidas violentas e de occasião:

« Illm. Sr. redactor do jornal *Liberdade*. —Espero, abusando de sua bondade, me permittirá V. S. que eu decline da noticia que se servio dar no seu conceituado periodico em 31 do passado, sob o titulo—Ultima hora.

Eis o que ha a respeito: A 27 do mez passado li no detalhe da guarnição a nomeação de um official para membro de um conselho de guerra, em substituição de um outro que havia dado parte de doente, e por essa occasião se me disse que S. Exc. o Sr. Dr. presidente da provincia havia partido a 26, para Mossoró.

Em face das disposições que regem a materia, das quaes eu, como inspector militar, sou fiscal, estranhei que, não estando S. Exc. presente (unico a quem a lei confere este direito) se fizesse tal nomeação, e suppondo que S. Exc. na forma das disposições dos regulamentos ns. 293 de 8 de Maio de 1843 (arts. 15 e 16) e 4,156 de 17 de Abril de 1868, art. 76, e avisos de 20 de Novembro de 1847 e 24 de Novembro de 1865, tivesse deixado ao seu ajudante de ordens algum officio para mim nesse sentido, dirigi-me a este, pedindo esclarecimentos.

Respondeu-me esse official, que S. Exc., retirando-se, a elle tinha incumbido todos os negocios tendentes á administração militar, e como eu considerasse, que só por inadvertencia de S. Exc. se dava esse facto anomalo de continuar o tenente ajudante de ordens a dar ordens a seus superiores, como a mim proprio o fez, em nome de S. Exc. ausente, como se presente estivesse, e convencido de que S. Exc. não discordaria do meu modo de proceder, declarei officialmente ao Sr. capitão commandante da companhia de infantaria que, *somente na parte disciplinar e economica interna da mesma* (*), se abstivesse de cumprir ordens do dito tenente ajudante de ordens, até o regresso do Exm. Sr. presidente da provincia, e neste sentido dirigi-me por telegramma ao governo, visto não poder entender-me directamente com S. Exc., que se achava em viagem.

Não officiei e nem me dirigi ao corpo de policia, porque a missão deste é muito differente da do exercito, e portanto nada tinha com esta corporação.

Pelo que fica exposto, verá V. S. que eu não assumi o commando das armas desta provincia, mesmo porque não existe aqui esse cargo, sendo as suas attribuições inherentes á presidencia na fórma da lei. Quanto á prisão do Sr. Capitão Maciel da Costa, não teve a solução desejada, por ter eu submettido o assumpto á deliberação do governo, por julgar essa prisão illegal e caprichosa; convindo notar que ella não foi ordenada por S. Exc. o Sr. Dr. Presidente e sim em virtude de requisição illegal da Thesouraria de Fazenda, directamente á policia, de encontro a todas as disposições, a ponto de querer aquella repartição constituir-se um poder absoluto, desrespeitando até as determinações do ministerio da guerra a respeito do ajuste de contas daquelle official, ajuste que é o objecto de toda a questão; e disto já dei sciencia por officio a S. Exc. o Sr. Dr. Presidente da provincia, na fórma do aviso circular do ministerio da guerra de 13 de Agosto de 1857, e estou certo de que S. Exc., criterioso como é, não deixará de attender as justas ponderações que lhe fiz.

Creia-me V. S. que com esta explicação, não tenho outro fim senão o de descortinar a verdade, ficando bem accentuado que eu não assumi commando algum e apenas quiz evitar a queda completa da disciplina, da qual eu devia ser actualmente o zelador nesta guarnição.

Asseguro a V. S. os meus protestos de consideração e permitta que me assigne de V. S. reverente servo.

Natal, 5 de Agosto de 1886.—*José Angelo de Moraes Rego.* »

Agora, melhor informado pela fiel narração de uma testemunha presencial e acima de qualquer suspeita, e á vista de documentos officiaes ácerca das occurrencias havidas em Matto-Grosso, ignominiosamente articuladas por *Epaminondas*, vimos dar uma resposta cabal e energica a esse reptil despresivel que ousa sahir do covil em que

(*) O gripho é nosso.

tem vivido, para, escancarando as fauces, morder a probidade immaculada do tão illustre ornamento do exercito.

Commandava S. Exc., em 1875, o 2º batalhão de artilharia a pé, aquartelado em Corumbá, hoje cidade de Caceres, quando uma ordem do nosso ministro residente no Paraguay exigia a presença desse corpo, nessa epocha com um effectivo maior de 600 praças, na capital daquella republica, em consequencia dos movimentos revolucionarios que alli se operavam, mandando um vapor expressamente para esse fim.

Quatro horas depois, regressava o vapor trazendo a seu bordo 500 homens, ficando o restante na guarnição da fronteira do Baixo-Paraguay, que tambem era commandada por S. Exc.

Em Julho de 1876, tendo o governo ordenado a desoccupação da capital daquella republica, recolheu-se áquella provincia a brigada de occupação da qual fazia parte o terceiro regimento de artilharia a cavallo, do qual era commandante interino o ex-major do exercito Joaquim Antonio Ferreira da Cunha.

Por essa occasião foi denunciado ao Exm. Sr. general Moraes Rego a existencia de um desfalque no cofre desse regimento; e S. Exc., como commandante da fronteira, não podia e nem devia deixar de procurar averiguar a veracidade da denuncia, para o que nomeou um conselho de investigação, que reconheceu a existencia do facto criminoso.

No conselho de guerra a que se procedeu, ainda por nomeação do Exm. Sr. general Moraes Rego, foram envolvidos o então capitão Antonio da Rocha Bezerra Cavalcante, cujo testemunho invoca *Epaminondas*, e outros officiaes, que, segundo os termos da sentença que se acha publicada na ordem do dia da repartição do ajudante general n. 1,414 de 31 de Julho de 1878, foram absolvidos, sendo o commandante, ex-major Joaquim Antonio Ferreira da Cunha, condemnado « a dous annos e meio de prisão em uma fortaleza e a indemnisar ao Estado do prejuizo de 11:600$, resto da quantia de 60:000$, que por adiantamento recebera da Thesouraria de Fazeada da provincia de Matto-Grosso, para as despezas do referido regimento, quantia que contra a expressa disposição do regulamento dos conselhos economicos, deixou de recelher ao cofre do regimento conservando abusivamente em seu poder. »

Vê, portanto, *Epaminondas* que o testemunho do major Bezerra Cavalcante é de todo o ponto suspeito, não só por esse facto, mas ainda porque o mesmo Sr. general Moraes Rego submetteu-o a mais dous conselhos, sendo que pelo extravio de cento e tantos cavallos do exercito, que sob sua guarda foram de Assumpção para Nioac, e outro por desobediencia.

Como acontece sempre nos lugares onde a lei é a vontade de quem manda, como actualmente no Natal, levanta-se grande celeuma contra quem quer simplesmente cumprir o seu dever e respeitar a lei.

Admira-nos que o Exm. Sr. presidente do Rio-Grande do Norte queira hoje cercar o seu ajudante de ordens de um prestigio e autoridade que não lhe póde dar, quando não ha muito tempo S. Exc. escrevia em um seu cartão de visita ao commandante da companhia que não cumprisse as ordens de seu ajudante, porque este não lhe merecia confiança, e a uma pessoa de sua intimidade queixou-se S. Exc. dos erros e leviandades deste seu auxiliar.

Como mudam os tempos?!...

M. F.

Camara dos Deputados

Antes de tratarmos do procedimento da maioria liberal em relação á verificação dos poderes da eleição do 4º districto do Rio Grande do Sul, vamos apontar o fundamento de que lançou mão a maioria da 2ª commissão de inquerito, tendo á sua frente o Sr. Candido de Oliveira, para propor a annullacão do collegio de Sant'Anna do Brejo, onde votaram 109 eleitores, tendo conseguido apenas 9 votos o Sr. Spinola.

Era indispensauel annullar, como já vimos no anterior artigo, além do collegio de Santa Maria, com 104 eleitores, o collegio de Sant'Anna do Brejo, com 109, para, deduzidos 213 votos do numero de eleitores presentes, 685, poder ser reconhecido o protegido do ex-ministro da justiça do gabinete Saraiva, deputado pelo 13º districto da Bahia, unicamente com 243 votos.

O leitor vai pasmar diante do motivo allegado pela minoria da 2ª commissão, para annullação do referido collegio.

Da acta da installação da mesa eleitoral do collegio de Sant'Anna do Brejo, consta o seguinte:

« A's 9 horas, reunindo-se os cidadãos Pedro Nunes de Araujo Wanderley, 2º juiz de paz d'esta parochia, em falta do 1º, Norberto Nunes da Silva, por se achar encarregado da collectoria das rendas geraes...

O cidadão Norberto Nunes da Silva, collector das rendas geraes do municipio de que fazia parte a parochia de Santa Anna do Brejo, esteve presente á eleição e tomou parte nos trabalhos da mesa como fiscal do Sr. Spinola, sem que houvesse da parte delle ou de qualquer outro eleitor a menor reclamação ou protesto.

Passada a eleição, e á vista do resultado inteiramente desfavoravel ao Sr. Spinola, tratou esse senhor de procurar pretexto para annullal-a, descobrindo afinal o seguinte.

Não constava na thesouraria da Bahia que o citado collector houvesse prestado fiança, embora tivesse desempenhado o cargo durante mezes. Isto se dá constantemente nas collectorias do sertão, por serem minguados os rendimentos a arrecadar, e não receiar-se por isso mesmo o seu extravio por parte do collector.

Com a certidão da falta da prestação da fiança, resolveu a junta apuradora considerar não incompatibilisado o 1º juiz de paz, Norberto Nunes da Silva, e, allegando ter elle sido indevidamente excluido do numero dos mesarios, considerou por este motivo nulla a eleição do collegio de Sant'Anna do Brejo.

Perante a 2ª commissão de inquerito, com documentos emanados da collectoria, trazendo a assignatura do alludido collector, provou-se que elle havia estado no exercicio do lugar durante mezes, e portanto deixou muito regularmente de fazer parte da mesa.

Com isto elle proprio se conformára, porque assistira á eleição como fiscal do Sr. Spinola, sem reclamar o seu pretendido lugar de presidente da mesa.

A minoria da 2ª commissão, capitaneada pelo Sr. Candido de Oliveira, cerrando ouvidos a todas as allegações baseadas em documentos, que palpavelmente demonstravam ter estado em exercicio de collector o referido juiz de paz, propoz, e a maioria liberal da camara adoptou a annullação do collegio de Sant'Anna do Brejo, onde o Sr. Spinola obtivera 9 votos, recahindo os 100 votos restantes nos seus competidores, Dr. Arthur Rios e Antonio Athayde.

Não faremos commentarios, apontado este facto, elle por si basta para dar a medida do escrupulo e da seriedade com que procederam no julgamento das eleições de seus adversarios, os membros da 2ª commissão de inquerito, composta dos Srs. Candido de Oliveira, Carneiro da Rocha e Prisco Paraiso, e a maioria liberal da camara eleita pelo Sr. Saraiva.

Passemos á verificação dos poderes da eleição do 4º districto do Rio Grande do Sul, afim de provarmos que os amigos do Sr. Saraiva foram os que primeiro reconheceram competencia na camara para annullar alistamentos eleitoraes.

Nesse districto fôra eleito com 52 votos de maioria o Dr. Silva Tavares, sendo derrotado o Sr. Maciel. Era preciso, porém, fosse como fosse, arranjar uma conta de chegar, e reconhecer-se e proclamar-se deputado o candidato liberal.

Desta tarefa encarregaram-se os Srs. Ratisbona e Ferreira de Moura, que ampliaram a doutrina aceita pela camara, nas eleições do 2º districto do Piauhy e 13º da Bahia, applicando-a, assim innovada, ao 4º districto do Rio Grande.

Não eram procedentes os fundamentos allegados pelo candidato liberal, para justificar a annullação dos collegios onde lograra maioria de votos o Dr. Silva Tavares; as mesas haviam sido organisadas regularmente, e portanto as eleições não poderiam deixar de ser approvadas pela camara.

A' vista disto, allegou o candidato liberal fraudes no alistamento de Sant'Anna do Livramento, sendo esta allegação aceita a ultima hora, já depois de encerrada a discussão do parecer, pelos Srs. Ratisbona, F. de Moura, Ildefonso de Araujo, Prisco Paraizo e Sinval, que offereceram a seguinte emenda:

« *Emenda ao parecer*

1º Que sejam descontados ao candidato mais votado, Francisco da Silva Tavares, 58 votos dos eleitores indevidamente alistados na parochia do Livramento.

2º Que seja reconhecido deputado o Sr. Francisco Antunes Maciel. »

Justificando esta emenda, assim se pronunciou o Sr. Ratisbona:

« O Sr. Ratisbona, tendo assignado a emenda, deseja que o Sr. presidente o esclareça.

Entendendo a sua emenda com a ultima conclusão do parecer a respeito do reconhecimento de um deputado, parece-lhe que, depois de votadas as conclusões do parecer, mas antes da ultima, deve ser votada a emenda.

E' preciso que se comprehenda que o pensamento da emenda pode ser diverso do pensamento das conclusões do parecer. Nas conclusões do parecer ha nullidade de collegios, e a emenda nada entende com essas nullidades: *a emenda condemna o alistamento.*

Deseja, pois, que o Sr. presidente explique bem a questão, conforme o regimento: se a emenda deve ser votada antes ou depois das conclusões do parecer, porque de outra forma a votação da camara fica sem norte; pode haver até contradicção e absurdo na votação.

Temos, pois, que a emenda, á vista da maneira porque foi justificada, votava sobre a annullação do alistamento, como declarou o Sr. Ratisbona; e sendo adoptada pela maioria liberal da camara, infere-se que aquella camara foi a primeira que reconheceu-se competente para annullar qualificações.

Eis os nomes dos que votaram por ella, contando-se entre elles o ex-ministro do gabinete Saraiva, o Sr. Franklin Doria, e alguns dos signatarios do manifesto dirigido ao paiz por occasião do não reconhecimento do Sr. Sr. José Marianno.

Votaram pela emenda os Srs.:

Adriano Pimentel, Sinval, Vianna Vaz, Castello Branco, Basson, Franklin Doria, J. Pompeu, Rodrigues Junior, Ratisbona, Manoel Carlos, José Marianno, Joaquim Tavares, Ulysses Vianna, Seraphico, Espindola, Ribeiro de Menezes, Prado Pimentel, Barão da Estancia, Ruy Barbosa, Prisco Paraizo, Ildefonso de Araujo, Ferreira de Moura, Zama, Rodrigues Lima, Juvencio Alves, Bezerra de Menezes, Candido de Oliveira, Ignacio Martins, Vaz de Mello, J. Penido, Silviano Brandão Matta Machado, Vieira de Andrade, Felicio dos Santos, Abelardo de Brito, Martim Francisco Filho, Generoso Marques, Bulhões Jardim, Fleury, Camargo, Ribas, Diana, Avila e Felisberto.

Se a maioria liberal da camara julgou-se competente para annullar o listamento de Sant'Anna do Livramento, e para reconhecer deputado o Sr. Maciel, que obteve menos 58 votos do que o seu competidor, como estranhar que a maioria conservadora, descobrindo fraudes nos alistamentos do Poço de Panellas e do Monteiro, confessados pelo proprio Sr. José Marianno, annulle esses collegios e reconheça deputado o Sr. Theodoro Machado?

Não foi considerado escandaloso o procedimento da camara, annullando o alistamento de Sant'Anna do Livramento e reconhecendo deputado o Sr. Maciel, tendo obtido o seu competidor, Silva Tavares, mais 52 votos do que elle; considera-se, no entretanto, illegal e violento, procedimento identico da maioria conservadora, annullando o alistamento do Poço da Panella, e reconhecendo deputado o Sr. Theodoro Machado, que obtivera apenas, incluindo as eleições fraudulentas da referida parochia, menos 24 votos sobre o seu competidor.

Do que temos exposto, fica fóra de duvida que aos amigos do Sr. Saraiva, ahi está a votação nominal, e aos seus ex-collegas de gabinete, collaboradores na lei de 9 de janeiro, cabe exclusivamente a responsabilidade da interpretação e applicação da sua lei do modo porque apontamos, hoje considerado illegal, violento e escandaloso pelos seus proprios autores.

A maioria conservadora da actual camara cingio-se aos precedentes estabelecidos por seus amigos, e nada mais.

Scialoja.

(*Gazeta de Noticias* de 27 de Julho de 1886.

Eleição

Dos devotos da Excelsa Virgem Senhora do Carmo de Olinda, para a sua festa no anno de 1887.

Juiz por eleição

O Illm. Sr. João José de Carvalho Moraes.

Juiza por eleição

A Exma. senhora do Illm. Sr. commendador José Candido de Moraes.

Escrivão por eleição

O Illm. Sr. Antonio Marques Correia.

Escrivã por eleição

A Exma. Sra. D. Marianna Guimarães.

Juizes por devoção

Os Illms. Srs.

Revd. padre Julio Maria do Rego Barros.
Revd. padre João Marques de Souza.
Conego Dr. Aducto Aurelio de Miranda Henriques.
Negociante Manoel José Gonçalves Braga.
Dr. Manoel Maria Tavares da Silva.
Dr. Antonio Estevão de Oliveira.
Tenente Olavo Antonio Ferreira.
Negociante Antonio Martins Pereira.
Major Thomaz de Almeida Antunes.
Dr. Hortencio Peregrino da Silva.

Juizas por devoção

As Exmas. Sras.:

Baroneza de Tacaruna.
Baroneza de Caiará.
D. Amelia Vilella.
D. Afra de Paula Lopes.
D. Bibiana Augusta Martins Silveira.
D. Candida Monteiro da Franca.
D. Candido Estevão de Oliveira.
D. Mathilde Gonçalves.
D. Maria José de Medeiros Palmeira.
D. Emilia de França Mello.

Escrivães por devoção

Os Illms. Srs.:

Dr. Hermogenes Socrates T. de Vasconcellos.
Capitão Manoel José de Paiva Pinto.
Tenente José Nunes de Oliveira.
Negociante Bento José Correia.
Negociante Guilherme Gomes Pinto.
Empregado publico João Gomes Correia.
Rvd. padre Juvenal do Coração de Jesus David Maduro.
Negociante José Faustino Porto.
José Floriano Correia de Brito.
Domingos Mafra.

Escrivãs por devoção

As Exmas. Sras.:

D. Maria José Ramos de Andrade.
D. Amelia Torres.
D. Olympia Campello.
D. Tranquillina Mereira.
D. Hermina Duarte Pereira.
D. Francisca Cunha.
D. Carminda Lemos.
D. Zulmira Antunes Passos e Silva.
Esposa do Illm. Sr. Dr. Manoel Antonio dos Passos e Silva.
Esposa do negociante Leopoldo Marques da Assumpção.

Mordomos e mordomas todos os devotos da Virgem Senhora do Carmo.

Procuradores encarregados da festa

Os Illms. Srs.:

Antonio Marques da Silva Manguinho.
Manoel José de Castro Vilella.
Antonio Peres de Carvalho.
Antonio F. Marques dos Santos.
Aureliano Alves de Souza.
Agostinho Ferreira.
Candido Guedes Alcoforado.
Alfredo d'Albuquerque Martins Pereira.

Temos uma carta para ser entregue ao Sr. capitão Francisco José de Oliveira, a qual é do seu sobrinho o Dr. João Coelho Gonçalves Lisboa; faz-se este por não se saber a moradia deste mesmo Sr. capitão.

Recife, 17 de Agosto de 1886.—João F. Oliveira, por Carlos Sinden.

O Exm. Sr. Ministro da Fazenda acaba de praticar um acto de toda justiça conformando no lugar de contador da Thesouraria de Fazenda desta provincia, o Sr. Manoel Antonio Cardoso, empregado zeloso, intelligente e honrado a toda prova.

Nomeação desta ordem muito conceitúa a quem a faz.

Recife, 17 de Agosto de 1886.

João Vicente de Torres Bandeira.

Como está Vmc. de sua tosse?

445

Esta pergunta é feita diariamente com benefica solicitude á milhares de pessoas, e no emtanto muito melhor seria se os perguntantes indicassem o meio de conseguir um allivio immediato e seguro, recommendando aos seus amigos enfermos, o peitoral de Anacahuita, porque ainda mesmo e embora que o doente houvesse estado soffrendo durante semanas inteiras de uma tosse violenta ou de uma constipação fortissima, este soberano remedio para todas as enfermidades pulmonares, os alliviaria dentro do curto espaço de 24 horas.

Os nativos do Mexico conheciam perfeitamente as extraordinarias virtudes medicinaes da arvore da qual se extrahe esta maravilhosa preparação, e era o seu grande remedio favorito em todas as enfermidades da garganta e dos pulmões.

O peitoral de Anacahuita não tem seu igual entre todos os pulmonicos da materia medica, e por isso pode-se-lhe chamar com toda propriedade e razão, o unico remedio digno do nome.

Como GARANTIA contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de *Lanman & Kemp* venham estampados em lettras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio á cada garrafa.

Acha-se á venda em todas as boticas e lojas de perfumarias.

Agentes em Pernambuco, Henry Forster & C., rua do Commercio n. 9.

Quando o cabello está cahindo ou ficando secco e aspero por doença ou por outra qualquer causa, use-se **Tricofero de Barry.** Quando mesmo a calvicie já tenha occorrido, friccione se vigorosamente a parte calva e á roda das raizes dos cabellos que restam fazendo penetrar **Tricofero de Barry.** e se as raizes não estão de todo extinctas revivem e multiplicam e, ajudada a natureza pela arte, o cabello renasce e cresce superior em qualidade e apparencia. O **Tricofero de Barry** tendo sobrevivido a todos os seus rivaes de outr'ora, é hoje por assentimento commum do mundo o mais puro de todos os preparados para o cabello.

BONITO

Pergunta-se ao Sr. Joaquim Tavares Pinheiro, morador no engenheiro Curral de Bois, da comarca de Bonito, com que direito tem em seu poder pessoas livres a titulo de escravos?

E' certo que essas pessoas foram escravos de seu irmão José Tavares Pinheiro (isto mesmo sem titulos legaes); mas tendo este fallido, só a massa tinha direito aos mesmos escravos, no entanto esta entregou-os ao abandono e por conseguinto estão livres de facto e direito.

Terá o Sr. Pinheiro titulos legaes que provem o dominio dos mesmos escravos? isto é o que compete á autoridade competente averiguar e assim espera

Um abolicionista.

Prevenção

Previne-se a quem interessar possa, que a area comprehendida da igreja da Penha até o largo das Cinco Pontas, entre as ruas das Calçadas e Vidal de Negreiros, é terreno foreiro, pertencente ao antigo vinculo Salvador Curado Vidal, cuja successora trata de habilitar-se para haver os respectivos fóros e quem assim dos terrenos entre a igreja do Espirito Santo á S. Francisco e Rosario como melhor explicar-se ha na rua da Penha n. 25, loja.

Dr. Cerqueira Leite

MEDICO

Tem o seu escriptorio a rua do Marquez de Olinda n. 53 das 12 ás 2 horas da tarde, e desta hora em diante em sua residencia á rua da Santa Cruz n. 10. Especialidades, molestias de senhoras e crianças.

Factos e não palavras

Aos que se desejam tratar sem comprometter a saude com preparados mineralogicos.

Nesta typographia e na rua Direita n. 43, 1.º andar vende-se tinturas homeopathicas para inofensiva cura das seguintes molestias: asthmatico, ainda mesmo bronchitico; erysipela, enxaquecas; internitentes (sem o emprego do fatal quinino); tosse convulsa, falta de menstruação; camaras de sangue: estericos ou metrite; dores de dentes ou nevralgias, metrorragia; vermifugos, dentição e convulsões das crianças; tudo manipulado de hervas do paiz.

Assim como tratam-se escrofulosos em qualquer grão e gommatosos.

Dr. Coelho Leite

Medico, parteiro e operador

Residencia á rua da Imperatriz n. 48, 2.º andar.

Consultorio á rua Duque de Caxias n. 59.

Dá consultas das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Attende para os chamados telephone n. 449 a qualquer hora.

Oculista

Dr. Barreto Sampaio, medico oculista, ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, mudou seu consultorio, do 2.º andar da casa n. 45 á rua do Barão da Victoria, para o 1.º andar da casa n. 51 da mesma rua. Consultas de meio dia ás 3 horas da tarde. Residencia rua Sete de Setembro n. 3 A.

Oculista

Dr. Ferreira da Silva, consultas das 9 ao meio dia. Residencia e consultorio, n. 20 rua Larga do Rosario.

Dr. Carneiro Leão

MEDICO

Tem o seu consultorio e residencia á rua Livramento n. 31. 1º andar. Consultas de 11 horas da manhã ás 2 da tarde. Chamados por escripto a qualquer hora. Especialidade:—febres, partos e molestias de crianças.

Licôr depurativo vegetal iodado
DO
Medico Quintella

Este notabilissimo depurante que vem precedido de tão grande fama infallivel na cura de todas as doenças syphiliticas, escrofulosas, rheumaticas e de pelle, como tumores, ulceras, dores rheumaticas, osteocopas e nevralgicas, blennorrhagias agudas e chronicas, canceros syphiliticos, inflammações visceraes, d'olhos, ouvidos, garganta, intestinos, etc., em todas as molestias de pelle, simples ou diathericas, assim como na alopecia ou queda do cabello, e nas doenças determinadas por saturação mercurial. Dão-se gratis folhetos onde se encontram numerosas experiencias feitas com este especifico nos hospitaes publicos e muitos attestados de medicos e documentos particulares. Faz-se desconto para revender.

Deposito em casa de Faria Sobrinho & C.
Rua do Marquez de Olinda n. 61.

Ao Sr. engenheiro director das obras publicas

Pede-se a attenção de V. S. para o concerto da ponte do Guerra sobre o rio Gurjaú, que ha mais de dous mezes está sem lastro, sem que o empreiteiro da mesma tivesse dado passadiço ao publico, obrigando assim a alguns passageiros mais imprudentes atravessarem o rio com perigo de vida.

Os prejudicados.

Consultorio medico-cirurgico

O Dr. Estevão Cavalcante de Albuquerque continua a dar consultas medico-cirurgicas, na rua do Bom Jesus n. 20, 1º andar, de meio dia ás 4 horas da tarde. Para as demais consulta e visitas em sua residencia provisoria, rua da Aurora n. 58, 1º andar.

Telephones: do consultorio 95 e residencia 126.

Especialidades — Partos, molestias de creanças, [illegible] e seus annexos.

Aviso

O Dr. E. Ceglan Bonnet — Medico pela Faculdade de Medicina de Paris.

Condecorado com a medalha dos hospitaes.

Socio correspondente: das Academias de Medicina do Rio de Janeiro e de Barcelona; da Sociedade de Medicina pratica de Paris e da Sociedade Franceza de Hygiene, ex-director do Museu Anatomo—Patologico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, tem a honra de prevenir o publico que durante a sua estada em Pernambuco fica a disposição dos doentes que desejarem honral-o com a sua confiança.

Chamados e consultas de 1 ás 3 horas da tarde até novo aviso: na hospedaria de D. Antonio (Caminho Novo).

Especialidades: molestias das vias respiratorias, coração, estomago, figado, etc., molestias nervosas e syphiliticas.

Recife, 6 de Agosto de 1886.

Escola particular

Maria dos Anjos Dornellas Camara, professora particular, continúa a leccionar, na casa de sua residencia á rua Duque de Caxias n. 70, 2º andar, as materias que constituem a instrucção primaria, e os trabalhos de agulha e bordados. O exercicio d'este por espaço de mais tres annos é um garante de suas habilitações, e espera merecer dos pais de familia a subida honra de lhe confiarem suas filhas.

A' tratar na casa acima.

Dr. Fernandes Barros
Medico

Consultorio rua do Bom Jesus n. 30.
Consultas de meio dia ás 3 horas.
Residencia rua da Aurora n. 127.
Telephone n. 450

Casa de commissões
DE
G. LAPORTE & C.
46, Rua do Imperador, 1º andar

Mandam vir dos mercados estrangeiros qualquer genero de mercadorias em condições muito suaves, além de que são representantes de diversas casas productoras para as quaes recebem encommendas **sem commissão nenhuma**, vindo as mercadorias, conhecimentos, facturas e correspondencia directamente das fabricas para os Srs. clientes, gosando estes das maiores vantagens, descontos e prasos; entre essas fabricas notão-se:

A sociedade vinicola de Bordeaux, associação de grandes proprietarios de vinhedos para evitar a fraude e expor a venda vinhos puros.

Louit Freres & C., de Bordeaux, fabrica de conservas alimenticias e do afamado *chocolate Louit*.

Georges Seguin & C., de Cognac; grande Casa que se occupa especialmente de cognac.

Pellssier & Aragon, de Grasse; fabrica de oleos volateis, essencias, extractos, cheiros, para drogarias, pharmacias e perfumistas, successores de *E. Alsiari*.

Fourmaintreaux, de Desvres, fabrica de azulejos para casas.

Bertin Tissier, & C., de Paris; fabrica de vidros, frascos e vasilhame para pharmacias e drogarias; especialidade de frascos esmerilhados; recommendamos os novos preços muito resumidos.

D. Hutinet, de Paris, fornecimentos *para photographia*, como sejam: cartões brancos e impressos, drogas e aparelhos etc etc.

Belvalette, de Boulogne s-Mer; fabrica de formas para calçados.

A. Lecomte & C. de Paris: fabrica de instrumentos de musica.

Sociedade dos fabricantes de porcelana, de Vierson.

E. Paris & C., fabrica de placas de ferro esmaltado para nomes de ruas, numeração de casas, indicações de escriptorios, etc etc, fornecedores da cidade de Paris e outras.

C. Teisen & C., fabrica de ladrilhos mosaicos.

A companhia de Fives-Lille: material para engenhos, machinas fixas e locomov material rodante para estrada de ferro, pont outras construcções de ferro.

A Sociedade Cooperativa Universal, de que fasem parte hoje mais de cincoenta das principaes fabricas francezas de que opportunamente annunciaremos os nomes.

CLINICA

de partos, molestias de senhoras e de crianças

Dr. João Paulo, medico aggregado do hospital Pedro II, d'esta cidade, com pratica e estudos especiaes nas principaes maternidades e hospitaes de mulheres e de crianças de Paris e de Vienna d'Austria, faz todas as operações obstetricas e cirurgicas concernentes as suas especialidades.

Consultas das 12 ás 3 horas da tarde, na rua larga do Rosario n. 26, primeiro andar.

Residencia. Rua da Imperatriz n. 73.

MEDICO

O abaixo assignado, que até agora assignava-se —Dr. Silva Britto,—previne a seus collegas e ao publico, que, para evitar confusões, que já teem havido, por exercer nesta cidade, onde é bastante conhecido com o ultimo termo d'aquelle apellido, um outro collega mais antigo, previne-lhe que d'ora em diante assignar-se-ha—Dr. João Paulo.

Recife, 1 de Agosto de 1886.

Dr. João Paulo da Silva Britto.

N. 3. Mãis se tendes filhos debeis que por falta de appitite estão doentes, daelhes a Emulsão de Scott.

E' maravilhoso. como em pouco tempo, ao tomarem-na, restabelecem-se e como recuperam a energia e a saúde.

EDITAES

Edital n. 14

Em cumprimento ao disposto no art. 657 da consolidação das leis das alfandegas, se faz publico que, da apprehensão de 12 kilogrammas e 700 grammas de coral, e 750 grammas de fitas de seda, feita ao passageiro Achilles Giorne, no dia 20 de Julho ultimo, pelas 11 horas da manhã, a bordo do vapor francez *Ville de Victoria*, procedente do Havre por Lisboa, foi julgada procedente pela inspectoria desta alfandega, é condemnado o infractor á multa de metade do valor dos mesmos objectos; pelo que fica o mesmo infractor intimado para, no praso de 30 dias, vir satisfazer a dita multa.

3ª secção da Alfandega de Pernambuco, 14 de Agosto de 1886.—O chefe,

Cicero B. de Mello.

Edital n. 744

De ordem do inspector geral, faço saber ao professor Manoel José da Camara, da cadeira da Varzea Redonda, que lhe fica marcado o praso de 15 dias para responder sobre o abandono da sua cadeira, visto ter deixado de reassumil-a depois de finda a licença obtida, e haver decorrido mais de seis mezes fóra do exercicio della.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 6 de Agosto de 1886. — O secretario,

Pergentino S. de Araujo Galvão.

DECLARACÕES

Faculdade de Direito

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director interino, se faz publico aos estudantes e mais pessoas que frequentam esta faculdade, que na portaria principal encontrarão um empregado encarregado de receber o guarda-sol, a bengala ou outra qualquer arma que trouxerem comsigo, bem como o chapéo daquelles que, por não poderem tel-os na cabeça dentro do edificio da faculdade, quizerem ahi deixar, recebendo do referido empregado os respectivos numeros para a restituição desses objectos na sahida, e isto em observancia aos arts. 235 e 236 do regulamento complementar dos estatutos, cujas disposições vão abaixo transcriptas:

« Art. 235 — Dentro do edificio da faculdade não é permittido ter o chapéo na cabeça. Não é igualmente permittido fumar, nem riscar ou escrever nas paredes.

Art. 236.—Ninguem poderá entrar no edificio da faculdade com armas de qualquer natureza, e somente serão toleradas as bengalas, precedendo permissão do director, por motivo de enfermidade. »

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 16 de Agosto de 1886.—O secretario,

José Honorio B. de Menezes.

Associação Commercial Beneficente

Não tendo comparecido numero sufficiente de associados para se constituirem em assembléa geral, para o que já foram convidados, de novo se convida os mesmos senhores, de conformidade com os estatutos, a comparecerem no edificio da associação á 1 hora da tarde do dia 18 do corrente, para ouvirem a leitura do relatorio da actual administração, e ser eleita a nova directoria.

Recife, 11 de Agosto de 1886.

O secretario,
William Halliday.

Associação Portugueza de Beneficencia

A directoria desta associação avisa a todos os socios e a quem interessar possa, que em observancia á primeira parte do art. 59 dos estatutos, que as sessões ordinarias terão lugar nos dias quintas-feiras ás 6 1/2 horas da tarde, na séde social á rua estreita do Rosario.

Secretaria, 17 de Agosto de 1886.

Manoel Tavares da Costa Martins,
1º secretario.

Santa Casa da Misericordia do Recife

Por esta secretaria são chamados os parentes ou protectores das menores constantes da relação infra, que vão ser recolhidas ao collegio das orphãs.

Relação das orphãs abaixo inscriptas, que nesta data vão ser admittidas no collegio das orphãs

1 Ricarda, filha de Antonia Marcelina de Oliveira.
2 Joaquina, filha de Joanna Maria da Conceição.
3 Maria, protegida de Joaquim Domingues Ferreira.
4 Adelina, filha de Brasilia da Conceição Teixeira.
5 Elisa, idem idem idem.
6 Maria, filha de Eugenia Maria de Oliveira Lagos.
7 Leopoldina, idem idem idem.
8 Guilhermina, sobrinha de Francelina Brigida Soares.
9 Maria, filha de Sophia Carolina de Moraes Costa.
10 Carolina, filha de Noemesia Florida de Lima Costa.
11 Maria, filha de Paulina Maria dos Prazeres.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 5 de Agosto de 1886.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Monte de Soccorro de Pernambuco

Os possuidores das cautellas de penhôres dos numeros abaixo, são convidados, a resgatal-as até o dia 26 do corrente mez.

10,922	10,942	11,062	11,128	11,209
11,273	11,388	11,413	11,512	11,610
11,611	11,617	11,618	11,620	11,629
11,632	11,633	11,634	11,637	11,645
11,646	11,649	11,654	11,655	11,659
11,666	11,677	11,687	11,752	11,705
11,714	11,715	11,729	11,734	11,736
11,746	11,747	11,748	11,754	11,756
11,759	11,961	11,763	11,764	11,769
11,784	11,790	11,795	11,796	11,797
11,798	11,803	11,805	11,815	11,823
11,825	11,832	11,842	11,852	11,866
11,867	11,871	11,873	11,874	11,879
11,883	11,884	11,885	11,904	11,909
11,910	11,927	11,931	11,938	11,941
11,945	11,946	11,650	11,951	11,954
11,956	11,957	11,961	11,963	11,970
11,971	11,974	11,975	11,976	11,981
11,984	11,985	11,987	11,988	11,990
11,991	11,992	11,994	11,995	11,997
11,998	11,999	12,000	12,001	12,004
12,008	12,009	12,010	12,017	12,018
12,022	12,024	12,025	12,027	12,028
12,036	12,039	12,041	12,055	12,067
12,069	12,077	12,078	12,076	12,081
12,082	12,083	12,084	12,089	12,090
12,091	12,093	12,094	12,098	12,099
12,101	12,102	12,103	12,104	12,105
12,106	12,107	12,108	12,109	12,110
12,118	12,121	12,123	12,127	12,128
12,129	12,132	12,133	12,140	12,147
12,152	12,155	12,157	12,158	12,163
12,165	12,166	12,172	12,178	12,186
12,187	12,188	12,190	12,191	12,198
12,201	12,202	12,203	12,207	12,208
12,212	12,216	12,217	12,220	12,229
12,230	12,231	12,235	12,238	12,239
12,243	12,244	12,249	12,250	12,255
12,256	12,257	12,273	12,288	12,289
12,296	12,299	12,300		

Recife, 5 de Agosto de 1886.

O gerente,
Felino D. Ferreira Coêlho

Club Carlos Gomes

(Socios em atraso)

Nesta data se expedio ordem ao Sr. thesoureiro para, na sessão ordinaria do primeiro domingo de Setembro, apresentar a lista dos socios incursos no § 2.º do art. 70 dos estatutos (atrazados em um trimestre), afim de na mesma ficarem suspensos.

Para a distribuição de cartões de ingresso para o concerto em 7 de Setembro, se cumprirá o § 1.º do art. 56 dos estatutos que diz:

« Não terão cartões os socios que não estiverem quites com a caixa do Club. »

Secretaria do Club Carlos Gomes, em 16 de Agosto de 1886.

P. Casanova,
2.º secretario.

COMMERCIO

Bolsa commercial de Pernambuco

RECIFE, 17 DE AGOSTO DE 1886.

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Cambio sobre Santos, 60 d/v. com 1 1/4 0/0 de desconto.
Cambio sobre Pará, 60 d/v. com 1 1/4 0/0 de desconto.
Cambio sobre Londres, 90 d/v. 21 1/4 d. por 1$000, do banco.
Cambio sobre Lisboa, 60 d/v. 149 0/0 de premio, particular.

O presidente,
Pedro José Pinto.
O secretario,
Candido C. G. Alcoforado.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de Agosto de 1886

ALFANDEGA

Renda geral		
De 2 a 16	368:563$378	
Idem de 17	31:119$819	
		399:683$197
Renda provincial		
De 2 a 16	48:227$679	
Idem de 17	3:923$483	
		52:151$162
Total		451:834$359
Recebedoria—De 2 a 16		11:035$526
Idem de 17		1:559$003
		12:594$529
Consulado provincial—De 2 a 16		12:157$048
Idem de 17		469$075
		12:626$123
Recife drainage—De 2 a 16		22:996$751
Idem de 17		2:481$064
		25:477$815

DESPACHO DE IMPORTAÇÃO

Barca ingleza *S. Leurence*, entrada de Swansea no dia 13 do corrente e consignada a Johnston Pater & C., manifestou;

Carvão de pedra 730 toneladas, á ordem.

Vapor nacional *Mandos*, entrado dos portos do sul, no dia 17 do corrente e consignado ao Visconde de Itaqui do Norte, manifestou:

Carga do Rio de Janeiro

Café 303 saccos a Joaquim Ferreira de Carvalho & C., 117 a Augusto Figueiredo & C., 55 a Ferreira de Carvalho & C., 12 a Paulo José Alves & C.

Calçado 1 caixão a J. F. Poças.

Chapéos 1 caixa a J. J. Samarcos, 2 a Adolpho & Ferrão, 1 a João Christiani & C.

Fogões de ferro 8 volumes a Antonio Augusto Pereira da Silva.

Fasendas 2 caixas á ordem, 3 a Cramer Frey & C.

Fumo 103 volumes á ordem, 2 a João V. Alves Mattheus & C., dito em folhas 10 fardos a Esnaty & Banks.

Mercadorias diversas 18 volumes ao Visconde de Itaqui do Norte.

Oleado 1 caixa a Mendes Junior & C.

Panno de algodão 20 fardos a Rodrigues Lima & C., 21 a Ferreira & Irmão, 10 a A. Vieira & C., 15 a Machado & Pereira, 10 a Luiz Antonio Sequeira.

Vinho 20 barris á ordem.

Xarque 50 fardos á ordem.

Carga da Bahia

Alhos 79 canastras a Paiva Valente & C.

Charutos 2 caixões a Sulzer Kauffman & C., 1 a José Antonio dos Santos, 2 a Almeida Machado & C.

Chapéos 2 caixões á ordem.

Oleo de palma 8 bardolosas a Baltar Irmãos & C.

Panno de algodão 23 fardos a Rodrigues Lima & C., 5 a Loureiro Maia & C., 5 a Agostinho Santos & C., 10 a A. Lopes & C., 20 a Machado & Pereira, 6 a Gonçalves Irmão & C., 48 a Luiz A. Sequeira, 12 a Bernet & C., 5 a Bartholomeu Lourenço, 10 a Gomes de Mattos Irmãos, 5 á ordem, 10 a A. Vieira & C., 5 a Ferreira & Irmão, 5 a Olinto, Jardim & C., 5 a Alves de Britto & C., 10 a Cramer Frey & C., 10 a Albino Amorim & C., 10 a Narciso Maia & C.

Taboas 4 a Antonio Pereira da Costa.

Vinho 30 barris á ordem.

Lugar nacional *Zequinha*, entrado do Rio Grande do Sul no dia 16 do corrente e consignado a José da Silva Loyo & Filho, manifestou:

Xarque 301,680 kilos á ordem.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 16 de Agosto de 1886

Para o exterior

— Na barca sueca *Robertsfors*, carregaram:

Para o Baltico, Borstelmann & C. 161 fardos com 32,359 kilos de algodão.

Para o interior

— No vapor nacional *Mandos*, carregaram:

Para Maranhão, J. Camillo 10 caixas cajurubeba; Bartholomeu & C. Successores 6 caixas com vinho jurubeba.

Para o Pará, S. G. Brito 100 barricas com 6,678 kilos de assucar branco.

— No hiate nacional *S. Lourenço*, carregaram:

Para Aracaty, Fernandes & Irmão 1 barrica com 110 kilos de assucar branco; E. C. Beltrão & Irmão 2 barricas com 101 kilos de assucar refinado.

— No hiate nacional *Bom Jesus*, carregaram:

Para Macahyba, E. C. Beltrão & Irmão 25 barricas com 1,251 kilos de assucar mascavado.

Para o Natal, J. Baptista 10 saccos com 750 kilos de assucar branco; P. Alves & C. 20 barricas com 1,198 kilos de assucar mascavado.

— No hiate nacional *Apody*, carregaram:

Para Mossoró, S. Nogueira & C. 5 saccos com 375 kilos de assucar branco.

VAPORES ESPERADOS

Ville de Victoria	do sul	hoje
Ville de Maceió	do Havre	hoje
Giquiá	de Fernando	amanhã
Petropolis	de Hamburgo	a 20
Stefania	de Trieste	a 20
Pirapama	do norte	a 20
Sculptor	de Liverpool	a 20
Bahia	do norte	a 25
Jacuhype	do sul	a 25
Orenoque	do sul	a 28
Espirito Santo	do sul	a 28
Theresina	de New-York	a 28
La Plata	do sul	a 29

Correio geral

Malas a expedir-se hoje

Pelo vapor nacional *Manáos*, esta administração expede malas para os portos do norte, recebendo impressos e objectos a registrar até 2 horas da tarde, e cartas ordinarias até 3 horas ou 3 1/2 com porte duplo.

Administração dos correios de Pernambuco, 18 de Agosto de 1886. — O administrador,
Affonso do Rego Barros.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Quinta-feira 20 do corrente, á hora do costume, haverá sessão ordinaria.
Secretaria do Instituto, 18 de Agosto de 1886.
Baptista Regueira,
1º secretario.

Companhia de edificação

Communica-se aos senhores accionistas, que por deliberação da directoria foi resolvido o recolhimento da quarta prestação, na razão de 10 0/0 do valor nomiual das respectivas acções, o qual deverá realisar-se até 5 de Setembro proximo futuro, no escriptorio da companhia, á Praça da Concordia. Recife, 9 de Agosto de 1886.
Gustavo Antunes,
Director secretario.

Estrada de ferro de Ribeirão á Bonito

Nos termos do § unico do art. 4 e arts. 5 e 9 § 2 dos estatutos, convida esta directoria aos senhores accionistas para recolherem no London & Brasilian Bank, a segunda prestação de 10 0/0 do valor nominal de cada acção, a começar desta data á 60 dias.
Recife, 20 de Julho de 1886.
O gerente,
Hyppolito V. Pederneiras.

Banco auxiliador mercantil

Acha-se desde já aberta a subscripção para a fundação deste banco: listas em poder do seu iniciador Francisco Augusto Pacheco, á rua do Vigario n. 1, primeiro andar.

IRMANDADE
DO
Divino Espirito Santo

De ordem do conselho fiscal, convido a todos os nossos irmãos a comparecerem em nosso consistorio quarta feira 18 do corrente, pelas 6 horas da tarde, para em mesa geral, eleger irmãos para completar a mesa regedora.
Consistorio da irmandade do Divino Espirito Santo, 14 de Agosto de 1886.
Santos Porto,
Ex juiz e secretario.

SEGUROS
CONTRA FOGO
The Liverpool & London & Glo
INSURRANCE COMPANY
Saunders Brothers & C.

Companhia de Seguros Fidelidade, de Lisboa
AGENTE
Miguel José Alves
N. 7—RUA DO BOM JESUS—N.
Seguros maritimos e terrestres
Nestes ultimos é a unica companhia nesta praça que concede aos Srs. segurados isempção de pagamento de premio em cada setimo anno, o que equivale ao desconto de cerca de 15 por cento em favor dos segurados.

COMPANHIA IMPERIAL
DE
SEGUROS CONTRA FOGO
— EST: 1803 —
Edificios e mercadorias
Taxas baixas
Prompto pagamento de prejuizos
CAPITAL
Rs. 16,000:000$000
Agentes
BROWNS & C.
N. 5—*Rua do Commercio*—N. 5

INDEMNISADORA
Companhia de Seguros
MARITIMOS E TERRESTRES
Estabelécida em 1855
CAPITAL 1,000:000$
SINISTROS PAGOS
Até 31 de dezembro de 1884
Maritimos..... 1,110:000$000
Terrestres,.. 316:000$000
44—Rua do Commercio—

SEGUROS
MARITIMOS CONTRA FOGO
Companhia Phenix Pernambucana
Ruado Commercio n. 8

COMPANHIA DE SEGUROS
CONTRA FOGO
North British & Mercantile
CAPITAL
2:000.000 de libras sterlinas
AGENTES
Adomson Howie & C.

COMPANHIA DE SEGUROS
NORTHERN
de Londres e Aberdeen
Posição financeira (Dezembro 1885)

Capital subscripto	£	3.000,000
Fundos accumulados	£	3.134,348
Receita annual:		
Do premios contra fogo	£	577,330
De premios sobre vidas	£	191,000
De juros	£	132,000

O AGENTE,
John. H. Boxwe
RUA COMMERCIO N. 26 1º andar

London and Brasilian Ba
Limited
Rua do Commercio n. 32
Sacca por todos os vapores sobre as casas do mesmo anco em Portugal, sendo em Lisboa, rua dos Capellistas n. 75 N. Porto, rua dos Inglezes.

MARITIMOS

ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

O paquete Tamar

E' esperado da Europa no dia 24 ou 25 do corrente, seguinde depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

Este vapor traz simplesmente passageiros e malas e immediatamente segurá depois do desembarque dos mesmos.

Vapor La Plata

É esperade do sul no dia 29 de corrente seguin lo depois da demora necessaria para

Lisboa e Southampton

Para passagens, fretes, etc., tracta-se com os
CONSIGNATARIOS
Adamson Howie & C.

REUNIS CHARGEURS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Steamer Ville de Victoria

Espera-se dos portos do sul até o dia 18 do corrente seguindo depois da indispensavel demora para o **Havre.**

Conduzem medico a bordo, são de marcha rapida e offerecem excellentes commodos e optimo passadio.

As passagens poderão ser tomadas de antemão.

Recebe carga encommendas e passageiros para os quaes tem excellentes accommodações.

Os vapores desta companhia entram no porto ancorando em frente ao cáes da praça do Commercio e sendo muito incommodo o embarque dos passageiros no fundeadouro das paquetes transatlanticos, no Lamarão e demais devendo todos aportar ao Havre, que é o porto mais visinho de Paris, é fóra de duvida que ha grande vantagem para quem quizer ir á Europa em aproveitar-se dos ditos vapores tanto mais quanto, além de serem os preços das passagens mais modicos, as despezas do embarque aqui e as do transporte do Havre a Paris, são muito menores do que as que demandam as viagens nos paquetes das outras linhas.

Steamer Ville de Maceió

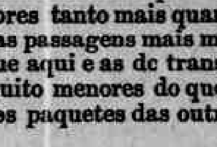

E' esperado da Europa no dia 18 de Agosto, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia. Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros para os quaes tem excellentes accomodações.

Augusto F. de Oliveira & C.
AGENTES
42—RUA DO COMMERCIO—42

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft

O vapor Petropolis

Espera-se de HAMBURGO, via LISBOA, com escala pelos Açores, até o dia 20 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens, e encommendas tracta-se com os
CONSIGNATARIOS
Borstelmann & C.
RUA DO VIGARIO N. 8
1º andar

Os vapores desta companhia, os quaes tem optimas accommodações para passageiros, regressam dos portos do sul com destino á Lisboa e Hamburgo partindo da Bahia nos dias 8, 16, 23 e 30 de cada mez e tocarão neste porto, caso se offereça numero sufficiente de passageiros.

Os Srs. passageiros, que se quizerem inscrever são rogados a fazel-o pelo menos 4 dias antes das partidas da Bahia.

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES
LINHA MENSAL

O paquete Orenoque

Commandante Mortemard

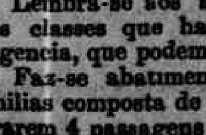

E' esperado dos portos do sul no dia 25 do corrente, seguindo, depois da demora do costume, para Bordeaux, tocando em

Dakar e Lisboa

Lembra-se aos senhores passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo.

Faz-se abatimento de 15 % em favor das familias composta de 4 pessoas ao menos e que pagarem 4 passagens inteiras.

Por excepção os criados de familias que tomarem bilhetes de prôa, gosam tambem d'este abatimento.

Os vales postaes só se dão até o dia 23 pagos de contado.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o
AGENTE
Auguste Labille
9—RUA DO COMMERCIO—9

Lisboa e Porto

E' esperado nestes dias o patacho nacional *Oscar* e segue com brevidade para os portos acima, por ter quasi toda a carga engajada; para o resto que falta, trata-se na rua do Marquez de Olinda n. 4.

Companhia Brasileira de Navegação a Vapor
PORTOS DO SUL

O vapor Bahia

Cammandante Silverio Antonio da Silva

E' esperado dos portos do norte até o dia 22 de Agosto e depois da demora do dispensavel, segulra os portos do sul o da Victoria.

Recebe tambem carga para Santos, Rio Grande do Sul, frete modic

Para carga, passagens, encommendas valores e trata-se na agencia

N. 11 RUA DO COMMERCIO - N 11.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação Costeira por Vapor
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáu, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acarahu e Camossim

O vapor S. Francisco

Commandante Pereira

Segue no dia 21 de Agosto, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 20.

Encommendas passagens e dinheiros a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.
ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Para o Ceará e Maranhão

Segue com brevidade para os portos acima a barca portugueza *Maria Carolina*, para o resto da carga que lhe falta, trata-se com os consignatarios José da Silva Loyo & Filho.

LEILOES

— Sexta-feira, 20, o da armação, balcão, candieiros, vasilhames, drogas, balanças e mais pertences da botica da rua do Bom Jesus n. 26, em lotes á vontade dos compradores.

— Quarto-feira (18) o de chapas, miudezas e fazendas limpas e avariadas.

— Quinta-feira (19) o de ricos moveis, espelhos, quadros e objectos de electro-plate, na casa em que morou o engenheiro Domingos A. Ferreira Bastos, rua de S. Jorge, perto do Arsenal de Marinha.

LEILÃO

de fazendas, miudezas e chapéos limpos e avariados

QUARTA-FEIRA 18 DE AGOSTO
A's 11 HORAS

Agente Pinto

No 1º andar do sobrado da rua do Bom-Jesus n. 43.

Leilão

De moveis antigos e modernos, ferragens, quadros, estampas e espelhos
Ao correr do martello

Constando de duas grandes estantes de amarello, armarios, aparadores de mogno, 2 commodas, guarda-roupa, 1 jardineira de páo setim, 1 guarda-louça, 1 mesa oval, cadeiras genovezas, ditas douradas, marquezões, marquezas, 2 camas antigas entalhadas, 2 espelhos, 2 pedras marmores para aparadores, 1 dita redonda para mesa, 1 cabide de ferro, 1 porção de ferramenta, diversas banquinhas, cadeiras de balanço americanas, escadas, louça, vidros, frascos, fôrmas para bollos, trem de cosinha, cachorros de pedra para varandas, uma porção de estampas finas e uma infinidade de objectos miudos.

Quarta-feira, 18 do corrente
A's 11 horas
Na loja do sobrado n. 8 á rua da Imperatriz

O agente Martins fará leilão de moveis e objectos antigos existentes em dita loja.
Ao correr do matello

Leilão

De 30 caixas com vidros, 1 mobilia de jacarandá, antiga, 2 espelhos dourados, 6 quadros, 3 lanternas e castiçaes, 2 jarres, 2 cadeiras de junco de balânço, 1 lavatorio de ferro com pedra, 1 mesa elastica de 3 taboas e 1 guarda-louça pequeno.

Quarta-feira, 18 de corrente
A's 11 horas

No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 19

O agente Gusmão levará á leilão por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito do commercio, e com assistencia do mesme e á requerimnto do administrador da massa fallida de Francisco Teixeira Barbosa, os objectos acima mencionados, pertencentes á referida massa.

GRANDE E VARIADO
Leilão

De bons e solidos moveis, ricos quadros, espelhos, lindos objectos de electro-plate e christoffle, candieiros á gaz, jarros para flores e muitos outros objectos de apurado gosto.

A saber:

Um rico quadro sobre um cavallete negro, dourado, representando Othelo e Desdemona (quadro Beeker) 1 corbelle de porcelana em uma base de electro-plate e 1 piano forte de Henry Hery.

Um lindo divan, 2 ricos dunquerques, 4 cadeiras de braços, 4 mochos estufados forrados de damasco e setim, 12 cadeiras de guarnição com palhinha no encosto, 11 canefas, 2 espreguiçadeirás, 1 espelho oval e 3 lindos candieiros para kerosene, com abatjours.

Uma mobilia de jacarandá á Luis XV, com 1 sofá, 1 jardineira, 2 consolos com pedra, 4 cadeiras de braços e 18 de guarnição, 1 espelho oval dourado, grande, 8 quadros com finas gravuras, 2 candieiros de crystal para gas carbonico, 1 dito de metal, 1 relogio dourado, 6 cadeiras italianas, 2 ricos jarros, 2 escarradeiras grandes e altas, 2 ditas de metal.

Uma linda cama com molas e colchões, 1 rico guarda-roupa com espelho, 2 mesas de cama, 1 toillet e lavatorio com pedra e espelhos, 2 lindos ettagers com espelhos, 2 caixas para costuras, 4 jarros para flores.

Um guarda-vestido de Erable, 2 camas de ferro, com lastro de arame, 2 bidés, 2 tapetes, 1 camamarquezão e 1 guarda-vestidos.

Uma mesa elastica, 1 guarda-louça, 2 aparadorês, 1 sofá, 2 consolos, 2 cadeiras de braços e 6 ditas de guarnição, 6 quadros, 2 jarros para flores e 1 fogão de ferro novo.

Objectos de electro plate:

Dous ricos porta-cartões, 1 porta-gelo, 1 porta-queijo, 1 porta-joias, 1 galheteiro, garfos, facas e colheres, 1 lindo estojo e 1 tinteiro de madreperola, 2 garrafinhas, 1 porta-cartão e muitos outros artigos de gosto.

Quinta-feira, 19 do corrente

No sobrado a esquerda da entrada da rua de S. Jorge, depois do Arsenal de Marinha n. 174.

O tenente Domingos Augusto Ferreira Bastos, retirando-se desta provincia com sua familia, faz leilão, por intervenção do agente Pinto, dos moveis e mais objectos existentes na casa em que residio á rua de S. Jorge, primeiro sobrado a esquerda do Arsenal de Marinha.

O leilão principiará ás 10 horas em ponto por serem muitos os lotes.

(EM CONTINUAÇÃO)

Venderá o mesmo agente um cavallo rudado novo e bom andador.

Leilão

De uma armação envernisada com gavetas, 2 balcões, 2 carteiras, 8 frascos grandes, 2 ditos de bocca larga, 1 candieiro com 3 bicos, 1 relogio, e vasilhames para botica.

Uma caixa de ferro, (burra) 1 armarinho, 1 balança decimal, 1 dita e pesos, 1 machina para pizar, 3 balcões para trabalho de drogaria, 2 tachas de cobre, 2 prenças e 5 barris.

Uma armação ingleza com vasilhames, potes e frascos com tinturas e drogas, barricas com alvaiade caparrosa o azul, 1 armario grande com frascos, e potes com drogas, 1 prença para copiar carta e outros artigos que serão vendidos em muitos e differentes lotes existentes no armazem do sobrado da rua do Bom Jesus n. 26. (outr'ora botica do Recife).

Sexta-feira 20 de Agosto
A's 11 horas

Na referida botica da rua do Bom Jesus n. 26, em lotes á vontade dos compradores.

AVISOS DIVERSOS

— Aluga-se casas a 8$000 no becco dos Coelhos, junto de S. Gonçallo: a tratar na rua da Imperatriz n. 56.

— Aluga-se quatro casas na rua Imperial ns. 102, 104, 132 e 136, caiadas e pintadas, com commodos para familia, e preços razoavel: a tratar no Recife, caes do Apollo n. 45, ou na mesma rua n. 130, até as 9 horas ou das 4 em diante.

— Aluga-se o 2º andar do sobrado á rua do Fogo n. 18: a tratar na rua Direita n. 31, armazem.

— Vende-se a fabrica de cerveja á rua da Sensalla n. 12: a tratar na praça do Conde d'Eu numero 11, Boa-Vista.

— Precisa-se de uma mulher de meia idade e de boa conducta, para ajudar em trabalhos de vendagem e outros de casa de pouca familia; na rua da Matriz da Boa-Vista n. 3.

— CREPUSCULARES (poesias de Olympio Bonald) acham-se á venda nas principaes livrarias da cidade.

— Precisa-se de uma perfeita cosinheira, para casa de familia: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 39, loja.

— Aluga-se a casa do pateo de S. Pedro-novo em Olinda, com commodos para grande familia, tem gaz, está toda limpa, em bella posição: a pessoa que a quizer alugar appareça logo para tratar, na rua do Marques do Herval n. 23, loja. Na mesma casa vende-se muito bonitos crotos para jardim e outras flores delicadas.

— Precisa-se de uma ama para cosinhar: a tratar no sitio do Sr. Valença, estação da Jaqueira.

— Compra-se uma balança grande que sirva para pesar assucar ou algodão: a tratar na rua Direita n. 21.

— Pede-se ao Sr. Francisco Machado Teixeira Cavalcante, senhor do engenho Riacho, o favor de apparecer em Afogados, pateo da Paz n. 23, a negocio que o mesmo senhor não ignora.

— Precisa-se de uma mestra para morar com uma familia que reside aqui na cidade, encarregando-se da educação de duas crianças: a tratar na rua de Luis do Rego n. 25, onde se darão os detalhes do contrato.

— Offerece-se uma perita engommadeira: na rua da Aurora n. 155.

— Precisa-se de uma ama para cosinha: a tratar na rua de Pedro Affonso com a professora da escola pratica.

Aos doentes dos olhos

Cura certa em 48 horas das inflamações recentes dos olhos, pelo colyrio preparado por José Pedro Rodrigues da Silveira.

Emprega-se este poderoso colyrio sempre com grandes vantagens, nas seguintes molestias:

Ophtalmias agudas, purulentas e chronicas, conjunctivites, etc., etc.

Deposito geral, na drogaria de Faria Sobrinho & C., rua do Marques de Olinda n. 41.

Para informações, sedirijam á livraria Industrial á rua do Barão da Victoria n. 7, ou á residencia do autor, á rua da Saudade n. 4.

Elixir carminativo e tonico do pharmaceutico Veras

Remedio que cura dyspepsias, gastralgias e todas as perturbações ligadas á desarranjos de estomago e intestinos. Aconselhado por varios clinicos dos mais conceituados desta cidade, acha-se á venda exclusivamente na pharmacia americana de A. M. Veras & C., á rua Duque de Caxias numero 57.

Polvora, tijolos e telhas

Vende Candido Thiago da Costa Mello em seu deposito á rua Imperial n. 322, olaria—Telephone n. 231.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e comprar: na rua do Dr. Joaquim Nabuco (Capunga) numero 3.

Ama

Precisa-se de uma ama para engommar e que durma em casa do patrão: na rua Vidal de Negreiros n. 147.

Aluga-se

uma sala propria para escriptorio: na rua do Bom Jesus n. 38, 1º andar.

Sobrado de um andar e sotão

Aluga-se o sobrado da rua do Hospicio n. 32, com agua e gaz: a tratar com o Dr. Augusto Vaz á rua do Imperador n. 73, 1º andar.

Caixeiro e ama

Precisa-se de um caixeiro de 14 á 16 annos de idade, com pratica de taverna e que dê fiador de sua conducta; e de uma ama para casa de familia composta de quatro pessoas, que saiba cosinhar e engommar: na estrada de Luis do Rego n. 40-F, em Santo Amaro.

Aviso

Vende-se uma casa de tijolo bem construida, com porta e janella de frente, sala, 1 quarto, sala de jantar, cosinha e 1 pequeno quintal, pintada de novo, livre e desembaraçada de qualquer onus, sita á rua Azul n. 26, freguezia de S. José: a tratar na rua do Vigario n. 9, 3º andar, e para quaesquer informações, á casa na mesma rua n. 31, 2º andar.

Ao commercio

O abaixo assignado, pelo presente declara que nesta data comprou aos Srs. Leopoldo Marques & C. o estabelecimento de molhados sito á rua do Coronel Suassuna (antiga rua Augusta) n. 258, livre e desembaraçado de todo o qualquer onus que possa apparecer. Recife, 17 de Agosto de 1886.

Chrispim Celorrio.

Capitão Jacintho Pereira da Silva Barros

O padre José Esteves Vianna celebrará uma missa por alma do capitão Jacintho Pereira da Silva Barros, pai do Exm. Sr. Bispo Diocesano, na matriz da Macahyba, Rio Grande do Norte, no dia 24 do corrente, trigesimo dia de seu fallecimento.

Aviso aos tabelliães

O abaixo assignado, hoje senhor directo dos solos das casas abaixo declaradas, por compra que fizera a herdeiros de Joaquim Lopes de Almeida, recommenda aos tabelliães que não passem escripturas de ditas casas sem apresentação do recibo de laudemio e fóros devidos ao mesmo abaixo assignado.

Rua de S. Jorge
Nº 4, 9, 10, 11, 13, 16, 18, 19, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 37, 39, 41, 42, 44, 45, 47, 49, 51, 56, 57 e 58.

Rua dos Guararapes
Nº 3, 9, 13, 15, 17, 19, 21, 27, 29, 33, 39, 41, 43.

Rua do Pharol
Nº 8, 20, 22, 24, 28, 30, 32, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 54, 56, 58 e 62.

Rua do Areial
Nº 1, 3, 5, 6, 7, 8 e 28.

Travessa do Areial
Nº 4

Travessa da Fundição
Nº 4, 6, 8, 10, 12 e 14.

Becco do Paschoal
Nº 1, 2, 3 e 4.

Largo do Pillar
Nº 4, 6, 8, 10 e 13.

Recife, 17 de Agosto de 1886.
Ismael de Oliveira Guimarães.

Medico

O Sr. Dr. Mello Gomes continúa a ter carta para lhe ser entregue pessoalmente: na rua do Marques de Olinda n. 50.

Ao commercio e ao publico

Pelo presente fazemos publico que nesta data vendemos ao Sr. Chrispim Celorrio o nosso estabelecimento de molhados, sito á rua do Coronel Suassuna (antiga rua Augusta) n. 258, livre e desembaraçado de todo o qualquer onus: quem for credor, apresente suas contas no praso de tres dias, a contar da presente data. Recife, 17 de Agosto de 1886.

Leopoldo Marques & C.

Piano de armario

Vende-se um piano em bom estado, proprio para principiante: na rua da Aurora n. 19, segundo andar.

Agua de Vidago

Em quartos e meias garrafas, vendem Faria Sobrinho & C., á rua do Marques de Olinda n. 41
DEPOSITARIOS

FABRICA DE CIGARROS
DE MEURON E Cia

MARCA DE FABRICA REGISTRADA
RIO DE JANEIRO · BAHIA · PERNAMBUCO

Meuron & C. participam aos seus freguezes e ao publico em geral, que tendo resolvido fabricar novamente **cigarros** e **fumos** desfiados, com a marca da fabrica acima reproduzida e competentemente registrada, acham-se habilitados para vender, de hoje em diante, as seguintes qualidades:

Cigarros

BARBACENA	Superiores	a 6$000 o milheiro
POMBA	Elegantes	« 7$500 « «
RIO-NOVO	Especiaes	« 9$000 « «
GOYANOS	Mimosos	« 9$000 « «
CAPORAL MEURON	Favoritos	« 6$500 « «
FLOR DE VIRGINIA	Deliciosos	« 8$200 « «

Fumo desfiado para cachimbo e cigarros em pacotes DE 100 GRAMMAS

CAPORAL MEURON a 500 rs. cada pacote.
FLOR DE VIRGINIA a 600 rs. idem dem.
Compras por atacado com 10 % de desconto.

Garante-se que todos os seus cigarros, de qualquer das denominações acima, assim como os fumos desfiados, são fabricados com fumo escolhido de qualidade superior.

Aceio e acondicionamento gozam de especial attenção.

Cada masso de 20 cigarros leva uma ponteira

A GRACIOSA

Nova loja de miudesas

N. 7—RUA DO CRESPO—N. 7

DUARTE & C.

Os proprietarios deste estabelecimento, tendo-o preparado com esmero e elegancia, convidam as Exmas. familias para visital-o, afiançando que encontrarão sempre um variado sortimento de objectos de moda e phantasia, por preços summamente modicos, como alguns que em seguida designam.

Carriteis de linha para machina a 80 rs.
Ditos de retroz de 100 jardas a 200 rs.
Ramos de flôres finas a 1$000 e 1$500.
Babados e entremeios, de 500 a 3$000, a peça.
Baleias para vestido a 300 a duzia.
Ditas cobertas a 700 rs. a duzia.
Lã para bordar a 2$800 o maço.
Espartilhos para senhoras de 3$000 a 8$000.
Ditos para meninas a 4$500.
Extractos finos para lenço de 1$000 a 4$000 o fraco.
Luvas de seda de côres 2$000 o par.
Ditas rendadas a 3$500 o par.
Ditas de pellica a 2$500 o par.
Maços de grampos a 20 rs.
Caixas com colxetes a 60 rs.
Pó para dentes a 200 e 500 rs. a caixa.
Vasos com opiatas a 1$000.
Escovas para dentes de 200 a 500 rs.
Alfinetes a 80 rs. a carta.
Fita de linho a 40 rs. a peça.
Punhos e collarinhos bordados para senhora a 2$000.
Invisiveis para o cabello a 200.
Lenços com barra a 2$000 a duzia.
Agulhas a 20 rs. o papel.
Ditas fundo dourado a 80 rs. o papel.
Cabos de agulhas para crochet a 200.

E muitos outros artigos taes como fitas de diversas qualidades, leques de papel, de setineta e de setim, plissés de cambraia e de seda, albuns baratos e de finas qualidades, sapatos para meninas, senhoras, e homens, tudo por preços admiraveis.

CONVITE

JOSEPH KRAUSE &

CONVITE

Acabam de augmentar o seu já bem conhecido importante estabelecimento á rua 1º de março n. 6 com mais um salão no 1º andar luxuosamente peparado e provido de uma exposição de obras de prata de Porto e electro-plate dos mais afamados fabricantes do mundo inteiro.

Convida, pois, as Exmas. familias, seus numerosos amigos e freguezes a visitarem o seu estabelecimento, afim de apreciarem a grandeza e bom gosto com que não obstante a grande despeza, o adornaram, em honra desta provincia.

ACHA-SE ABERTO DAS 7 A'S 8 DA NOITE

CONVITE

CONVITE

O MELHOR de TODOS.

OLEO PURO DE Figado de Bacalhão DE LANMAN e KEMP, New York. CURATIVO da TISICA.

Extracto Composto DE SALSAPARRILHA DE Ayer

PARA A CURA RADICAL DAS

Escrofulas e todas as Molestias provenientes dellas e para DAR VIGOR AO CORPO e PURIFICAR O SANGUE.

Preparado pelo Dr. J. C. AYER & CIA. Lowell Mass. E. U. A.

Aluga-se

o predio n. 140 á rua Imperial, proprio para estabelecimento fabril : a tratar na rua do Commercio 1884 com J. I. de Medeiros Rego.

Aluga-se barato

A rua Lomas Valentinas n. 4
O armazem da rua do Coronel Suassuna n. 141
Rua da Baixa Verde n. 5.
Casa terrea da travessa de S. José n. 23.
Trata-se na rua do Commercio n. 5, 1º andar escriptorio de Silva Guimarães & C.

Aluga-se

o 1· e 2· andar do sobrado á rua do Coronel Suassuna n. 144, com muitos commodos para familia e preço razoavel : a tratar na rua Sete de Setembro n. 15, ou rua Direita n. 112, primeiro andar.

Ama

Precisa-se de uma ama para lavar, engommar e fazer mais alguns serviços de casa de familia, comtanto que durma em casa ; na rua da Matriz da Boa-Vsta n. 9, se dirá quem precisa.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e compar : na rua Vidal de Negreiros n. 134.

Jardim das plantas

MONDEGO N. 80

Pretendendo-se acabar com as plantas que estão em vasos n'este jardim vendem-se os sapotiseiros muito grandes, e dando 2$000, laranjeiras, muito grandes, para acertar, á 6$000 a duzia, e sapotiseiros mais pequenos por barato preço.

Attenção

Compra-se ou aluga-se uma boa casa perto da cidade, desejande-se nos seguintes pontos : Soledade, Caminho Novo, Capunga, Passagem da Magdalena, tendo bom sitio, agua e gaz : quem tiver dirija se á rua do Imperador n. 49. 1· andar, a tratar com o solicitador Antonio Neves.

Roubo

Do engenho Cabeté, do termo da Escada, foram roubados no dia 3 do corrente mez, da estribaria do lavrador Manoel Feijó de Mello, tres cavallos possantes, gordos, de cores e signaes seguintes : um castanho tapado, inteiro, de segunda muda, anda baixo obrigado, no pé esquerdo tem uma listra branca entre o casco e o cabello, e no direito um caroeinho, como que produzido por espinho : dous russos, sendo um grande, ardigo, dentes quebrados, de 12 annos, é inteiro, anda baixo, francamente, e o outro é quartão, sem andares, de 8 annos, muito bem feito, castrado, tem no sovaco esquerdo um signal de ferida que teve ha annos, e todos tres teem este ferro—MF—na pá direita. O dono gratifica a quem der noticia certa de ditos cavallos.

NOTICIA.

Chegou a verdadeira farinha d'agoa para o armazem do Vasconcellos á rua da Aurora n. 81.

"Diarios de Pernambuco,,

Compram-se nesta typographia os numeros de 27 de Fevereiro a 29 de Novembro de 1883 e 7 Outubro de 1884.

TRASPASSA-SE a hypotheca da casa do largo do Paraiso n. 15 ; a tratar na rua do Apollo n. 34, 1º andar.

Attenção

Precisa-sa de uma senhora de boa conducta, que sirva de professora ou somente de companhia a uma moça em engenho : a tratar na rua do Imperador n. 79, 1· andar.

Cosinheira

Precisa-se de uma cosinheira : a tratar na rua da União n. 11.

O Plebeu

Drama em 1 prologo e 5 actos original de Ribeiro da Silva

Agencia unica para assignaturas de cada fasciculo de 16 paginas em 8º francez, por 200 rs., na LIVRARIA PARISIENSE
7-A — Rua Primeiro de Março — 7 A

Caixeiro

Precisa-se de um menino de 15 a 16 annos : na rua do Livramento n. 17.

Cosinheira

Precisa-se de uma boa cosinheira, que seja asseiada e durma na casa em que se alugar, paga-se bem : a tratar na rua do Paysandú n. 19 (Magdalena)

Almanack da provincia 1886

Um volume com 400 paginas 2$000

A' venda na casa editora Livraria Parisiense n. 7 A, rua Primeiro de Março n. 7 A, Industrial Economica de G. Laport & C. e Cardoso Ayres.

UNICO AMERICANO DE CAMAÇARI

Preparação de Productos Vegetaes PARA EXTINÇÃO DAS CASPAS e outras Molestias Capillares.

MARTINS & BASTOS
Pernambuco

Tricofero de Barry

Garante-se que faz nascer e crescer o cabello ainda aos mais calvos, cura a tinha e a caspa e remove todas as impurezas do casco da cabeça. Positivamente impede o cabello de cahir ou de embranquecer, e infallivelmente o torna espesso, macio, lustroso e abundante.

Agua Florida de Barry

Preparada segunda a formula original usada pelo inventor em 1829. E' o unico perfume no mundo que tem a approvação official de um Governo. Tem duas vezes mais fragrancia que qualquer outra e dura o dobro do tempo. E' muito mais rica, suave e deliciosa. E' muito mais fina e delicada. E' mais permanente e agradavel no lenço. E' duas vezas mais refrescante no banho e no quarto do doente. E' especifico contra a frouxidão e debilidade. Cura as dores de cabeça, os cansaços e os desmaios.

Xarope de Vida de Reuter No. 2.

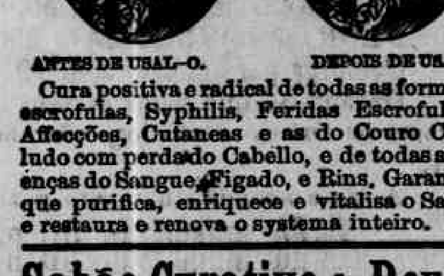

ANTES DE USAL-O. DEPOIS DE USAL-O.

Cura positiva e radical de todas as formas de escrofulas, Syphilis, Feridas Escrofulosas, Affecções, Cutaneas e as do Couro Cabelludo com perda do Cabello, e de todas as doenças do Sangue, Figado, e Rins. Garante-se que purifica, enriquece e vitalisa o Sangue e restaura e renova o systema inteiro.

Sabão Curativo de Reuter

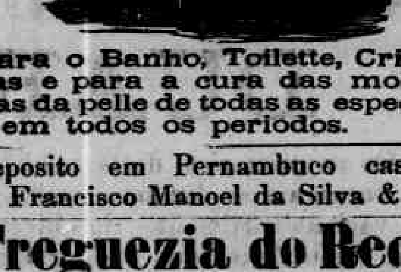

Para o Banho, Toilette, Crianças e para a cura das molestias da pelle de todas as especies e em todos os periodos.

Deposito em Pernambuco casa de Francisco Manoel da Silva & C.

Freguezia do Recife

Aluga-se por preço muito commodo á uma pequena familia metade da casa da rua dos Guararapes n. 29, e na mesma se precisa de um menino que seja fiel, para fazer compras, dá-se roupa e bom ordenado.

20$000

Aluga-se a casa n. C á rua de Riachuello, antiga do Destino (Boa-Vista), a chave acha-se no mesmo correr n. F ; a de n. 4 á travessa do Freitas (antiga do Trindade) em S. José, com 2 salas, 2 quartos, cosinha, quintal, cacimba, 1 sotão e está limpa, por 16$; a chave se acha junto n. 8 e trata-se na rua da Guia n. 62, Recife.

A quem interessar

O abaixo assignado faz publico que é actualmente o unico procurador nesta provincia de Duarte Antonio de Miranda, residente em Portugal. E' portanto com o abaixo assignado que devem entender-se qualquer interessado, visto a mesma procuração fazer cessar todos os poderes precedentes. Recife, 2 de Maio de 1886.
Joaquim Antonio da Costa Ferreira.

Perdeu-se

no dia 15 do corrente uma ponteira preta com um annel de ouro no centro e boqueira de ambar, propria para cigarro : quem a achou e quizer entregal-a na rua da Soledade n. 32, será gratificado.

Compra-se

diarios e jornaes : na rua do Visconde de Inhaúma n. 75, antiga do Range'.

AMA

Precisa-se de uma ama que engomme com perfeição ou cosinhe : na rua do Marquez do Herval numero 10.

Cavallos roubados

Roubaram ao amanhecer do dia 13 do corrente, da estribaria do engenho Macacos, de propriedade de Diogo Soares Carneiro de Albuquerque, quatro cavallos com os signaes seguintes : um rudado, apatacado, fazendo a ultima muda, muito bem, estradeiro, tendo dous pés brancos até as canellas, frente aberta mais para as ventas, inteiro ; um mellado foveiro, castrado, bem pintado, com os cascos brancos e toda a frente aberta até o pescoço ; um caxito, castrado, com dous pés brancos e uma listra na testa, soffre de catharro chronico ; e um outro castanho, sangue de boi, inteiro, com uns cabellos brancos na testa. Gratifica-se a quem noticiar aonde estão ditos cavallos e apprehendel-os.

Simplicio de Barros Alves da Fonseca

A mesa regedora da irmandade da Senhora Sant'Anna da igreja da Santa Cruz, grata á memoria de seu benemerito irmão e ex-thesoureiro, Francisco de Barros Alves da Fonseca, manda celebrar uma missa pelo descanso eterno de sua alma, no dia 19 do corrente, ás 7 horas da manhã, na referida igreja, 2· anniversario de seu passamento, e convida a todos os nossos carissimos irmãos, parentes e amigos do illustre finado, para assistirem a este acto de religião e caridade, pelo que antecipa seu eterno reconhecimento.
Consistorio em 16 de Agosto de 1886.
O secretario interino,
Antonio Raphael Alves da Costa.

ALCATRÃO DE GUYOT

GOUDRON DE GUYOT

O Alcatrão de Guyot serve para preparar uma agôa de alcatrão, muito efficaz e agradavel aos mais delicados estomagos. Purifica o sangue, augmenta o apetite, levanta as forças e é efficaz em todas as doenças dos pulmoês, catarrhos da bexigoa e affecçoês das mucosas.
O Alcatrão de Guyot foi experimentado com vantagem real, nos principâes hospitâes de França, da Belgica e Espanha.
Durante os calores e em tempo epidemico é uma bebida hygienica e preservadora. Um só vidro basta para preparar doze litros d'uma bebida salutarissima.
O Alcatrão de Guyot AUTHENTICO é vendido em vidros trazendo no rotulo e com tres cores a assignatura :
Venda a varejo na mor parte das Pharmacias. Fabricação em atacado : Casa L. FRERE 19, rue Jacob, Paris.

GRANDE REDUCÇÃO DE PREÇOS

Os proprietarios do muito conhecido estabelecimento denominado

MUSEU DE JOIAS

sito a rua do Cabugá n. 4, communicam ao respeitavel PUBLICO que receberam um grande sortimento de joias das mais modernas e dos mais apurados gostos, como tambem relogios de todas as qualidades. Avisam tambem que continuam a receber por todos os vapores vindos da Europa, objectos novos e vendem por muito menos que em outra qualquer parte.

MIGUL WOLFF & C.

N. 4—RUA DO CABUGÁ—N. 4

Compra-se ouro e prata velha.

INJECTION CADET

Cura certa em 3 dias sem outro medicamento

PARIS — 7, Boulevard Denain. 7 — PARIS

SAUDE PARA TODOS.

UNGUENTO HOLLOWAY

O Unguento de Holloway é um remedio infallivel para os males de pernas e do peito ; tambem para as feridas antigas chagas e ulceras. E famoso para a gota e o rheumatismo e para todas as enfermidades de peito não se reconhece egual

Para os males de garganta, bronchites resfriamentos e tosses.

Tumores nas glandulas e todas as molestias da pelle não teem semelhante e para os membros contrahidos e juncturas recias, obra como por encanto.

Essas medicinas são preparadas sómente no Estabelecimento do Professor HOLLOWAY, 78, NEW OXFORD STREET (antes 533, Oxford Strede), LONDRES, E vendemse em todas as pharmacias do universo.

Os compradores são convidados respeitosamente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote, se não teem a direcçao, 533, Oxford Street, são falsificagoes.

MEDALHA DE HONRA — DIPLOMA DE HONRA

O OLEO CHEVRIER é desinfectado pelo Alcatrão, tónico e balsamico, o que muito augmenta as propriedades do oleo.

O OLEO de FIGADO DE BACALHAO FERRUGINOSO é a unica preparação que permitte administrar o Ferro sem produzir Prisão de Ventre, sem incommodo.

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU BRANCO, LOIRO E FERRUGINOSO AO ALCATRAO de CHEVRIER. Paris

Pharmaceutico de 1ª Classe, Cavalheiro da Legião de Honra.—Commendador da Real Ordem de Isabel a Catholica.

DEPOSITO geral em PARIS 21, rua do Faub^g-Montmartre, 21

RECEITADO POR TODAS AS Celebridades Medicas DA FRANÇA E DA EUROPA NAS MOLESTIAS DO PEITO, AFFECÇÕES ESCROFULOSAS CHLOROSIS, ANEMIA, DEBILIDADE, TISICA PULMONAR, BRONCHITES, RACHITISMO

Vinho de Coca

DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS DO BRAZIL.

Cuidado com as Falsificações.

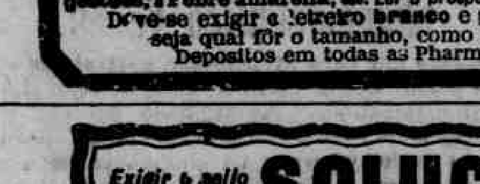

AGUA DE MELISSA dos Carmelitas BOYER Unico Successor dos Carmelitas PARIS, 14, Rua de l'Abbaye, 14, PARIS

Contra a Apoplexia, a Cholera, o Enjôo do mar, os Flatos, as Colicas, Indigestões, a Febre amarella, etc. Ler o prospecto no qual vai envolvido cada vidro. Deve-se exigir o letreiro branco e preto, em todos os vidros, seja qual fôr o tamanho, como tambem a assignatura : Depositos em todas as Pharmacias das Americas.

Exigir o sello Francez. SOLUÇÃO COIRRE Exigir o sello Francez.

AO CHLORHYDRO-PHOSPHATO DE CAL

O mais poderoso dos reconstituintes adoptado por todos os Medicos da Europa na Fraqueza geral, Anemia, Chlorosis, Tisica, Cachexia, Escrofulas, Rachitismo, Doenças dos ossos, Crescimento difficil das crianças, Fastio, Dyspepsias.

Paris, COIRRE, Ph^co, 79, rue du Cherche-Midi. — Depositos nos principaes Pharmacias.

Sedas, setins, frocos, véos e fitas

CHAPELARIA VICTORIA

Chapéos e chapelinas

36 A 40—PRAÇA DA INDEPENDENCIA—36 A 40

B. S. CARVALHO & C.

Proprietarios deste bem conhecido estabelecimento partecipam as Exmas. familias e ao publico em geral, que mensalmente recebem das principaes casas em Paris e Manchester o que de melhor e de apurado gosto ha em chapelinas e chapéos para senhoras e meninas e das primeiras fabricas de Hamburgo o que ha de melhor em chapéos para homens e crianças, e muitos outros artigos concernentes á chapelaria.

Flôres artificiaes para ornamento de salas.

Plumas, digrettes, pompons, azas, passaros e grampos

COLLEGIO FRANCEZ PARA MENINAS

17—Rua do Barão de Bemfica—17

NA LINHA DA PASSAGEM DA MAGDALENA

As senhoras Mme. Francis e Mlle. Francis, mãi e filha, diplomada pela Faculdade de Paris, recentemente chegadas de França onde exerceram por muitos annos o professorado, acabam de estabelecer um collegio para meninas, seguindo o programma adoptado em França ; o qual proporcionará ás alumnas que lhes forem confiadas uma educação completa e esmerada.

Os senhores pais de familia são convidados a visitarem este novo estabelecimento situado em tão saudavel bairro e dispondo de todas as condições de confortavel e de hygiene.

Mlle. Isabel Francis possue um talento elevado para o ensino de piano. Ella precisa de uma ajudante para as classes.

AMA

Precisa-se de uma ama de bons costumes e de conducta afiançavel para andar com uma criança de 2 annos : a tratar na rua do Barão de S. Borja, antiga do Sebo, n. 15.

AS Enfermidades Secretas

BLENORRHAGIAS GONORRHEAS FLORES BRANCAS CORRIMENTOS

recentes ou antigos são curados em poucos dias em secreto, sem regimen nem tisanas, sem cansar nem molestar os organos digestivos, pelas

PILULAS e injecção de KAVA DO DOUTOR FOURNIER

PARIS 22 Place de la Madeleine

Exigir sobre as Caixas, Rotulos e Pilulas a inscripção : Kava Fournier

Deposito em Pernambuco : FRAN^co M. da SILVA & C^a.

Fabrica de PRODUCTOS ENOLOGICOS de ULYSSE ROY, em Poitiers (França) Emile PROUST, Suc^or & Genro

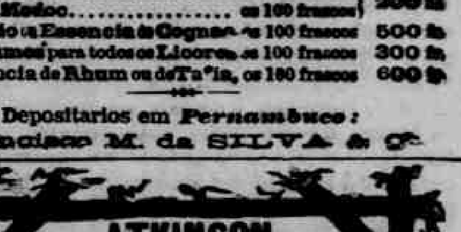

1. Perfume enantico aos Vinhos ou sobra de Medoc .... os 100 francos 200 fr
2. Rancio ou Essencia de Cognac os 100 francos 500 fr
3. Perfumes para todos os Licores os 100 francos 300 fr
4. Essencia de Rhum ou de Tafia, os 100 francos 600 fr

Depositarios em Pernambuco : Francisco M. da SILVA & C^a

ATKINSON PERFUMARIA INGLEZA

afamada ha mais de um seculo ; excede todas as outras pelo seu perfume delicado e exquisito. TRES MEDALHAS DE OURO PARIZ 1878, CALCUTTA 1884 pela extra-fina excellencia de sua qualidade. Perfumes modernos de Atkinson FAGRÆA & CYMBIDIUM de raro e peculiar perfume os quaes tendo sido registrados só podem ser obtidos por intermedio de seus Inventores ou Agentes devidos. AGUA DE COLONIA DE ATKINSON sem rival pelo seu perfume e sua concentração. Excede todas os productos similares vendidos sob o mesmo nome. AGUA FLORIDA DE ATKINSON delicado perfume para o lenço distillado de uma escolha exquisita. Encontra-se em Casa de todos os Negociantes e Fabricantes J. & E. ATKINSON 24, Old Bond Street, Londres. Marca de Fabrica—Uma "Rosa branca" sobre uma "Lyra de Ouro."

MOLESTIAS DO CORAÇÃO

Asma, Catarro

CURA CERTA COM O EMPREGO DOS Granulos Antimoniaes DO D^r PAPILLAUD

Relatorio favoravel da Academia de Medicina de Paris. Approvados pela Junta de Hygiene do Brazil.

Deve-se exigir sobre cada Frasco os nomes de R. MOUSNIER & L. PAPILLAUD

DEPOSITO GERAL : Pharmacia GIGON, 25, rue Coquillière, PARIS

Em Pernambuco : FRAN^co M. da SILVA & C^a.

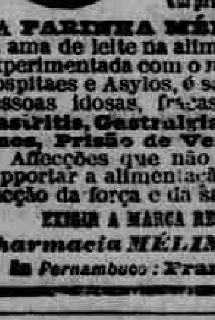

1882, Bordeaux : Medalha de Bronze ; Elois : Medalha de Prata ; Rochefort : Menção de Medalha de Prata, grande modelo.—1883, Amsterdam : Medalha de Prata dourada. — 1885, Exposição do Trabalho : Admissão

FARINHA MÉLIN

Alimentação Rica em principios azotados e phosphatados.

A FARINHA MÉLIN é o melhor auxiliar da ama de leite na alimentação das criancinhas. Experimentada com o melhor exito nas Creches, Hospitaes e Asylos, é soberana para as Crianças, pessoas idosas, fracas e as que soffrem de Gastritis, Gastralgias, Molestias de Intestinos, Prisão de Ventre rebeldes, e todas as Affecções que não permittem ao estomago supportar a alimentação necessaria para a producção da força e da saúde.

EXIGIR A MARCA REGISTRADA : A VIRGEM

Pharmacia MÉLIN, em Bordeaux (França)

Em Pernambuco : Fran^co M. da Silva & C^a.

PILULAS do D^r CRONIER

de IODURETO de FERRO e de QUININA

TRINTA ANNOS de bom Exito tem demonstrado a efficacia incontestavel d'estas Pilulas, que encerram todos os elementos proprios para a reparação do sangue.

Pelas suas propriedades tonicas e reparativas, O IODURETO de FERRO e de QUININA é o medicamento mais activo contra as Côres de Estomago — Chlorose — Anemia Perda do appetite Cansaço—Empobrecimento do Sangue Affecções escrofulosas, etc.

Deposito Geral : 9, rue de Grenelle-Saint-Germain, PARIS

Em Pernambuco : FRAN^co M. da SILVA & C^a.

ÁS MÃES DE FAMILIA

Para remediar á fraqueza das crianças, desenvolver suas forças, seu crescimento e preserval-os das molestias communs á idade tenra, os principaes Medicos e Membros da Academia de Medicina receitão, com grande exito, o verdadeiro Racahout des Arabes de Delangrenier, de Paris. Este alimento muito agradavel composto de substancias vegetaes nutritivas e fortificantes, se espalha por toda a economia e em vista de suas propriedades analepticas, melhora a composição do leite das senhoras que crião, e restaura as forças enfraquecidas do estomago.

Depositos em todas as Cidades do Brazil e de Portugal.

Alimentação racional das MÃES, CRIANÇAS, AMAS & CONVALESCENTES Por uso da PHOSPHATINA Falières.

PARIS, 6, Avenue Victoria, 6, PARIS.

Depositarios em Pernambuco : FRAN^co M. da SILVA & C^a.

AGUA SALLÈS

Acabarão-se as Cãs

Communica aos Cabellos e á Barba a Cor natural

Basta uma ou duas Applicações sem Lavagem nem Preparação

25 ANNOS DE EXITO

E. SALLÈS fils ; J. MONEGHETTI, successor Perfumista-Chimico, 73, rua Turbigo, PARIZ

Vendem-se em todas as principaes Perfumarias e Drogarias

Depositarios em Pernambuco : Fran^co M. da SILVA & C^a.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite : na rua do Marquez do Herval n. 33, 1· andar, defronte da escola modello.

Boa-Viagem

Aluga-se uma grande e excellente casa n'este aprasivel arrabalde com muito bons commodos e perto do banho.

A tractar na rua Larga do Rosario n. 34, botica

PASTILHAS De ANGELIM & MENTRUZ

22,—Rua do Bom Jesus antiga da Cruz

Vende-se na Botica Franceza

O Remedio mais efficaz e seguro que se tem descoberto ate hoje para expellir as Lombrigas.

ROQRUAYOL FRERES

Portador Decauville

Tudo de aço

Caminho de ferro portatil de collocação instantanea.

O *Decauville* obteve todos os *primeiros premios sem excepção* nos concursos francezes e estrangeiros.

Catalogos—informações : dirigir-se ao Sr. Eugene Chaline, 22, rua do Commercio—Recife.

Representante para a provincia de Pernambuco.

G. Laporte & C.

Com casa de commissões á rua do Imperador n. 46. 1º andar

VENDEM

Elixir dentifricio

Massa dentifricia dos reverendos padres benedictinos de Soulac, o melhor dentifricio que tem vindo para o mercado (só ás duzias).

Anti-moustique Query para matar as morissocas, maruins, etc. (ás duzias).

Vinho de Champagne da afamada marca Moet & Chandon em garrafas e meias (só caixas).

Vinho de Champagne, marca Marquis de La Tour Byron (35 á 45$ a caixa) (só caixas).

Cognac, marca Hildebert (só caixas).

Vinagre aromatico, para a mesa, especialidade para familias, garantido puro de vinho branco (ás garrafas).

Salsa-parrilha fresca do Pará.,

Eau de mélisse des Carmes, a preço de factura para liquidar 100 duzias vindas por engano (ás duzias).

Rob Lechaux, grande depurativo vegetal. (Somente aos senhores droguistas e pharmaceuticos).

Papel almasso duplo, liso, proprio para impressão de obras, etc., etc.

Papel para cartas, grande e variado sortimento, a preços nunca vistos neste mercado (em porção) todos os formatos, e os competentes

Enveloppes tambem a preço sem competencia.

Cartões de visita de todos os formatos brancos e de phantasia, *cartões* para o commercio, em Cristol, framlim etc.

Tinta Blue-Black, *verdadeira* de Stephenson, recebida por remessas periodicas do proprio fabricante : preços inexcediveis de barateza.

Artigos de escriptorio taes como *livros em branco, copiadores, tintas, canetas, lapis, tinteiros* e todos os mais sempre vendidos a preços muito baratos *para negocio.*

Gomma arabica de *Adriano Maurin* frascos grandes e pequenos, em caixas de duzia.

Tinta de marcar a roupa, do mesmo fabricante.

A' rua do Imperador n. 46

Regulador da Marinha

Este importante estabelecimento de relojoaria, fundado em 1869, está funccionando agora á rua Larga do Rosario n. 9.

O seu proprietario encarregado da Regulamentação dos relogios : Arsenal de Marinha, Estrada de Ferro de Limoeiro, Companhia Ferro Carril de Pernambuco, Associação Commercial Beneficente, Estrada de Ferro do Recife a Caxangá, Estrada de Ferro do Recife a Olinda e Beberibe e Estrada de Ferro de Caruarú' ; cercado de intelligentes e habeis auxiliares, faz concertos por mais difficeis que sejam, não só em relogios de algibeira, mas de pendula, torre de igreja, caixas de musica, apparelhos electricos e telegraphicos.

O mesmo acaba de receber variado sortimento de relogios americanos que vende de 7$ a 20$ de parede e de mesa, despertadores de nikel.

Aos seus collegas vende fornecimeto em grosso e a retalho : e aceita encommendas para seu correspondente em Paris.

Acha-se bem montado neste estabelecimento um observatorio pelo qual regula todos os relogios maritimos e terestres.

Recebe assignaturas para dar a hora certa desta cidade pelo telephone n. 458.

Preço commodo

Em frente de seu estabelecimento se acha collocado um relogio, cujos mostradores poderão ser vistos pelos passageiros da Ferro Carril, tendo sempre a hora media desta cidade determinada pelas suas observações astronomicas.

Antonio José da Costa Araujo.

Ao povo pernambucano

Continúa aberta a escola particular de instrucção primaria para o sexo masculino, á rua da Matriz da Boa-Vista n. 34, dirigida pelo professor particular Julio Soares de Azevedo.

Educa e instrue a infancia, pelo systema dos principaes collegios da côrte do imperio, onde esteve por algum tempo a passeio, cujo systema é a delicadeza, é a paciencia, é a vocação, fazendo com que os seus discipulos sigam o caminho da intelligencia, da honra e da dignidade, com santos conselhos e sãs lições, afim de que venham a ser o futuro sustentaculo da patria, da religião e da lei, e um verdadeiro cidadão brasileiro.

Espera, portanto, que o respeitavel publico saiba apreciar de perto o seu verdadeiro ensino primario, onde rapidamente as crianças abraçam e amam de coração aos livros, as lettras e as bellas-artes. Rua da Matriz da Boa-Vista n. 34.

Julio Soares de Azevedo.

PINHO DE RIGA

de 3X9, 4X9 e 3X12; vende-se na serraria a vapor de Climaco da Silva, caes Vista Deus de Novembro n. 6.

Curso de francez

Rua da Matriz da Boa-Vista n. 34

O abaixo assignado participa ao respeitavel publico que abrio em casa de sua residencia um curso de francez, onde esmeradamente se dedica ao adiantamento de seus alumnos. Espera, pois, merecer a confiança e a protecção do distincto povo pernambucano, e de todos aquelles que queiram aproveitar um ensino rapido e esperançoso.

Mensalidades 3$000 pagos adiantados no acto da matricula.

Horario das 5 horas da tarde ás 7 da noite.

Rua da Matriz da Boa-Vista n. 34.

Julio Soares de Azevedo

Aos senhores de engenho e outros

Tomem nota

Trilhos para engenhos

WAGONS PARA CANNA

Locomotivas

Machinismo completo para engenhos de todos os tamanhos

Systema aperfeiçoado

Especificações e preços no escriptorio dos agentes

Browns & C.

N. 5—Rua do Commercio

N. B. Além do acima B. & C., tem cathalogos de mu*tos implementos necessarios á agricultura, como tambem machinas para descaroçar algodão, moinhos para café, trigo, arroz e milho; cerca de ferro galvanisado excellente e modico em preço, pessoa nenhuma pode trepal-a, nem animal quebral-a.

Aluga-se

a casa n. 1 á rua Lembrança do Gomes, em Santo Amaro, tem agua: a tratar na rua da Imperatriz n. 32, 1º andar.

Aviso

Precisa-se de uma professora que saiba tocar bem piano e mais trabalhos de senhora, para engenho: a tratar com o Barão de Nazareth, á rua do Imperador n. 79, 1º andar.

Serraria a vapor

Caes do Capibaribe n. 28

N'esta serraria encontrarão os senhores freguezes, um grande sortimento de pinho de resina de cinco a dez metros de comprimento e de 0,08 a 0,24 de esquadros. Garante-se preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

Francisco dos Santos Macedo.

Molestia da canna

Processo de purificação especial.

Methodo economico e satisfatorio e de facil applicação em qualquer engenho.

Não terão os senhores de engenho mais prejuizos enormes com a molestia.

Informações e especificações com

Browns & C.

N. 5—Rua do Commercio—N. 5

RECIFE

Escola nocturna

Acha-se aberta a matricula desta escola á rua de Guararapes n. 29, regida pelo professor particular João Valentim Ferreira Bastos Junior. O mesmo professor, a pedido de alguns pais de familia, continúa a leccionar em casas particulares a ambos os sexos, pelo que desde já protesta se esmerar no adiantamento de seus alumnos, aquelles que bondosamente lhe forem confiados. As mensalidades serão feitas na inscripção da matricula.

EMULSAO

DE

SCOTT

DE OLEO PURO DE

Figado de bacalháo

COM

Hypophosphitos de cal e soda

Approvada pela Junta de Hygiene e autorisada pelo governo

E' o melhor remedio até hoje descoberto para a **tisica, bronchites, escrophulas, rachitis, anemia, debilidade em geral, defluxos, tosse chronica e affecções do peito e da garganta.**

E' muito superior ao oleo simples de figado de bacalháo, porque, além de ter cheiro e sabor agradaveis, possue todas as virtudes medicinaes e nutritivas do oleo, além das propriedades tonicas reconstituintes dos hypophosphitos. A' venda nas drogarias e boticas.

Deposito em Pernambuco

Recebemos neste ultimo vapor

Sementes novas de hortaliças

Assim como

OBRAS DE VIME

Como sejam:

Cestas para compras de diversos tamanhos
Bandejas para roupa engommada
Balaios para roupa suja
Balaios para facas e garfos
Berços
Condeças
Costureiros
Cadeiras

Voadores para meninos aprenderem a andar.

O especial vinho Figueira puro sem a menor composição.

Vinho do Porto engarrafado, o que pode vir ao mercado de mais especial.

Tamancos do Porto para senhora.

POÇAS MENDES & C.

Rua Estreita do Rosario n. 9

VENDAS

Pechincha real

62 — Rua Duque de Caxias numero — 62

Mendonça, Primo & C.

Camisas inglezas com e sem collarinhos a 3$500.

Collarinhos finos, diversos modellos, a 4$800 a duzia.

Ceroulas de linho a 2$ e 2$500.

Meias especiaes para homem a 3$500, 5$000 e 6$000 a duzia.

Punhos para homem a 800 rs. o par.

Velludilhos de cores, lavrados, a 1$ o covado.

Fustões brancos, lindos desenhos, a 500 rs. o covado.

Setins de todas as cores, cambraia bordada, espartilhos, tapetes, cortinados e outros artigos de moda, por preços baratissimos.

A Revolução

N. 48

á rua Duque de Caxias, resolveu a vender os seguintes artigos com 25 0|0 de menos do que em outra qualquer parte.

Sedas lavradas de 2$000 por 1$000 o covado.

Cachemiras de côres a 900, 1$000 e 1$200 o covado.

Ditas pretas a 1$200, 1$400, 1$600, 1$800 e 2$000 o covado.

Ditas bordadas de seda a 1$500 o covado.

Gorgorinas de listrinhas a 360 rs. o covado.

Gaze com bolinhas de velludo a 800 rs. o covado.

Lãs com bolinhas a 640 rs. o covado.

Velludilho liso e lavrado a 1$000 e 1$200 o covado.

Palha de seda a 800 rs. o covado.

Fustão branco a 400, 440, 500, 560, 600 e 800 rs. o covado.

Grosdenaples pretos a 1$800, 2$000 e 2$500 o covado.

Nansoc de côr a 300 rs. o covado.

Cretones finos a 360, 400 e 440 rs. o covado.

Cambraia transparente de 5$000 por 2$500 a peça.

Linon branco com salpicos a 500 rs. o covado.

Casacos de laia a 12$000 um.

Fechús de retroz a 1$000 um.

Idem de lã a 1$000, 2$000, 3$000, 4$000, 5$000 e 6$000 um.

Idem de pelussia bordados a 7$000 um.

Chapéos de sol de côres para senhoras a 7$500 um.

Setinetas modernas a 360, 400 e 440 rs. o covado.

Linhos escossezes a 240 rs. o covado.

Zephiros listrados a 200 rs. o covado.

Brim de linho de côr a 1$000 a vara.

Fustão de côr a 500 rs. o covado.

Tapetes para janella, piano, sofá e cama a 4$, 6$000, 7$000, 8$000 e 24$000 um.

Setinetas lisas a 400 rs. o covado.

Ditas lavradas a 500 rs. o covado.

Flanella branca a 400 e 1$000 o covado.

Cortes de casemira finos a 3$000 um.

Collarinhos de cores e brancos a Lucinda a 1$000 um.

Casemira de côr e preta a 1$800 rs. o covado.

Brim prateado fino a 600 rs. o covado.

Dito liso a 360, 400 e 500 rs. o covado.

Esguião amarello e pardo a 500 rs. o covado.

Algodão com duas larguras a 800 rs. o metro.

Camisas de meia a 800, 1$000 e 1$500 uma.

Ditas de linho lisas e bordadas a 30$000 a duzia.

Timões bordados para meninos de 4 a 5 annos a 5$000 um.

Madapolões finos a 5$000, 6$000, 6$500, 7$000 e 8$000 a peça.

Espartilhos de couraça a 4$000, 5$000, 6$000 e 7$000 um.

Lenços finos a 1$200 e 2$000 a duzia.

Toalhas felpudas a 4$000, 6$000 e 12$000 a duzia.

Redes hamburguezas de 20$000 por 10$000 uma.

Setins macáo de cores 800, 1$200, 1$400, 1$600 e 2$000 o covado.

Alpacas brancas a 400 e 500 rs. o covado.

Setinetas brancas lisas e lavradas a 500 e 560 rs. o covado.

Cortinados bordados a 7$000, 9$000 e 16$000 o par.

Colchas bordadas a 5$000, 6$000, e 8$000 uma.

Capellas e véos a 10$000 e 14$000 uma.

Henrique da Silva Moreira

Queijos do sertão

Em moxilas

O que ha de mais especial.

Presuntos de Lamego seccos e em calda

Mantega ingleza em latas a

1$000 a libra

POÇAS MENDES & C.

Rua Estreita do Rosario n. 9

Aproveitem!

Vende-se tudo barato

Largo de S. Pedro n. 4

Neste estabelecimento encontra-se sempre um completo sortimento de gaiolas e passaros nacionaes e estrangeiros, o melhor que ha neste genero, fructas maduras, balaios proprios para ninhos de canarios do imperio, cestinhas para costura, vassouras do Ceará a 800 rs. cada uma, que custa em outra qualquer parte a 1$ e 1$200, conserva de pimenta americana em bonitos frasquinhos a 120 rs. cada um, para acabar, massa de mandioca muito bem preparada, para bolos.

Liquidação de fazendas

Com 50 % de abatimento

Na Loja das Estrellas

A' rua Duque de Caxias n. 58

Glassé de linho em todas as côres a 100 réis o covado.

Puiqué com lindissimos desenhos a 320 réis.

Casemira de quadrinhos, imitação de seda a 320 réis.

Merinós com 2 larguras em todas as côres a 800 réis.

Damacés de algodão a 240 réis.

Flailes de quadrinhos a 120 e 140 réis.

Lenon para vestidos a 320 réis.

Percalinas, lindos desenhos a 240 réis.

Chitas escuras, padrões novos a 200 réis.

Cretonnes bonitos, desenhos (novidade) a 320 réis.

Mansseck lisa de todas as cores a 160 réis.

Granadines de côres a 200 réis.

Renda Andaluza a 320 réis.

Fustão para coberta a 400 réis.

Meias inglezas, sem costura, para homem a 4$000 a duzia.

Toalhas felpudas a 4$000 a duzia.

Guardanapos de linho a 2$500 a duzia.

Guardanapos grandes a 4$800 a duzia.

Lenços de esguião a 2$000 e 2$500 a duzia.

Lençóes a 2$000 cada um.

Colxas a 1$500, 2$000 e 3$000 cada uma.

Penteadores para senhorá a 2$000 e 4$000 cada um.

Camisas inglezas a 36$000 a duzia.

Atoalhado, lindos desenhos a 1$200 o metro.

Algodão duas larguras a 700.

Cheviot inglez (novidade) a 3$000 o covado.

Lenços com barra a 360 réis a duzia.

Fichús a 500, 800, 1$000 e 1$800.

Espartilhos a 4$000.

E muitos outros artigos que deixam de ser mencionados, e que se vendem com o mesmo abatimento.

Vende-se

na povoação de Santo Antonio uma taverna bem afreguezada, tanto para o matto como para a praça: para informação, na rua do Rangel n. 75.

Cimento portland

Vende-se de diversas marcas, no armazem de Soares do Amaral Irmãos, á rua da Madre de Deus n. 22.

GRANDE

LIQUIDAÇAÕ

NA

Exposição central á rua larga do Rosario n. 38

Damião Lima & C., chamam a attenção das Exmas. familias para os preços seguintes:

Carreteis de 200 jardas á 80 rs.

Peças de bordados de 200 a 600 rs.

Ditas de um palmo a 2$500 e 3$000.

Fita n. 80 para faxa a 2$500.

Leques á regatas e D. Joannita a 1$000.

Frascos e extractos de Lubin, grandes, a 2$000.

Leques á D. Lucinda Coêlho a 6$000.

Toalhas felpudas a 500 600, e 1$000.

Duzia de meias para homem a 3$000.

Ditas para senhoras a 3$000.

Luvas de sêda a 2$000.

Meias de fio de sêda para menina a 1$000.

Colarinhos de linho a 500 rs.

Ditos de algodão a 320 e 400 rs.

Maços de grampos a 20 rs.

Peças de cordão para vestido a 20 rs.

Invisiveis grandes a 320 rs.

Grampos invisiveis a 60 rs.

Um leque de setim (novidade) a 6$500.

Ricas bolcinhas de madreperola de 1$500 á 6$.

Lã para bordar á 2$800.

Uma capella e véo de 15$000, por 12$000.

Um espelho de moldura por 5$500.

Uma pulseira de fita por 1$200.

Plissé a 400 e 600 rs.

Uma boneca grande de cêra por 2$500 e 3$000.

NA EXPOSIÇÃO CENTRAL

38---Rua Larga do Rosario---38

Florida

Loja de miudezas

Rua do Duque de Caxias n. 103

Os proprietarios deste grande estabelecimento de miudezas, modas e para accommodar os interesses da epoca, tem resolvido venderem por menos vinte por cento que em outra qualquer parte.

Pentes electricos á 600 rs.

Luvas de pellica a 2$500 o par.

Linha de carritel branca e de cores a 80 rs.

Grampos a 20 rs. o masso.

Invisiveis a 320 rs.

Vestuario de fustão bordado para criança a 3$000.

Pentes de regaço para criança a 100 rs. um.

Baleias a 360 rs. a duzia.

Haspas para anquinhas a 120 rs. o metro.

Bicos com tres dedos de largura a 1$500 e 1$800 a peça.

Linha de cores para crochet a 250 rs. o novello.

Papel amizade a 40 rs. o caderno.

Fita chineza a 320 rs. o masso.

Lenços de linho a 1$500 a duzia.

Lindos bicos de cores com 10 Jardas a 4$ e 5$ a peça.

Uma caixa com tres sabonetes desenhando uma rosa por 500 rs.

Meias de lã de cores para senhora a 1$500 o par.

Fazendas brancas

SO' AO NUMERO

40 — rua da Imperatriz — 40

Loja dos barateiros

Alheiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, vendem um bonito sortimento de todas estas fazendas abaixo mencionadas, sem competencia de preços,

A SABER:

Algodão—Peças de algodãosinho com 20 jardas, pelo barato preço de 3$800, 4$, 4$500, 4$…, 5$, 5$500 e	6$500
Madapolão—Peças de madapolão com 24 jardas a 4$500, 5$, 6$ até	12$000
Camisas de meia com listras, pelo barato preço de	800
Ditas brancas e cruas, de 1$ até	1$800
Creguella franceza, fazenda muito encorpada, propria para lenços, toalhas e ceroulas, vara 400 rs. e	500
Ceroulas da mesma, muito bem feitas, a 1$200 e	1$500
Colletinhos da mesma	800
Bramante francez de algodão, muito encorpado, com 10 palmos de largura, metro	1$2
Dito de linho inglez, de 4 larguras, metro a 2$500 e	2$800
Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, com 9 palmos de largura, metro	1$800
Cretones e chitas, claras e escuras, padrões delicados, de 240 rs. até	400
Baptista, o que ha de mais delicado no mercado, rs.	200

Todas estas fazendas baratissimas, na conhecida loja de Alheiro & C., esquina do becco dos Ferreiros

Algodão enfestado para lençoes

A 900 rs. e 1$000 o metro

Vende-se na loja dos barateiros da Boa-Vista algodão para lençoes de um só panno, com 9 palmos de larguras 900 rs., e dito com 10 palmos a 1$000 o metro, assim como dito trançado para toalhas de mesa, com 9 palmos de largura a 1$200 o metro. Isto na loja de Alheiro & C., esquina do becco dos Ferreiros.

MERINÓS PRETOS

A 1$200, 1$400, 1$600, 1$800 e 2$ o covado

Alheiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, vendem muito bons merinós pretos pelo preço acima dito. E' pechincha: na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Espartilhos

Na loja da rua da Imperatriz n. 40 vende-se muito bons espartilhos para senhoras, pelo preço de 5$000, assim como um sortimento de roupas de casimiras, brins, etc., isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

CASEMIRAS INGLEZAS

A 2$800 e 3$ o covado

Alheiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, vendem um elegante sortimento de casemiras inglezas, de duas larguras, com os padrões mais delicados para costume, e vendem pelo barato preço de 2$800 e 3$ o covado; assim como se encarregam de mandar fazer costumes de casemira a 80$, sendo de paletot sacco, e 35$ de fraque, grande pechincha: na loja dos barateiros da Boa Vista.

BRIM PARDO LONA

A 320 rs. o covado

Os barateiros da Boa-Vista vendem uma grande porção de brim pardo lona, por estar com principio de toque de mofo, pelo barato preço de 320 rs. o covado, é grande pechincha; na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Bordados a 100 rs. a peça

A rua da Imperatriz n. 40, vende-se peças de bordado, dous metros cada peça, pelo barato preço de 100 rs., ou em cartão com 50 peças, sortidas, por 5$, aproveitem a pechincha; na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

WHISKY

ROYAL BLEND marca VIADO

Este excellente Whisky Escossez é preferivel ao cognac ou aguardente de canna, para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos … armazens molhados.

Pede ROYAL BLEND marca VIADO … o emblema … registrado para todo o Brazil

BROWNE & C.

Cabriolet

Vende-se um em perfeito estado e por preço commodo; á tratar na rua Duque de Caxias n. 47

Carneiro da Cunha & C.

Liquidam os seguintes artigos mais barato que em outra parte, visto serem algumas compradas em leilão a saber:

Lindos cretones claros a 240 e 280 rs., o covado.

Failes de novos gostos a 400 e 500 rs. o dito.

Linons com palmas de lã a 800 rs. o dito.

Idem com salpicos a 560 e 700 rs. o dito!

Popelinas com litras de seda a 280 e 320 rs., o dito para acabar.

Esguião pardo para vestidos a 500 e 560 rs. o dito.

Setinetas, novidades, a 320 e 360 rs., cores firmes.

Damascos de lã, largura de 2 metros, proprio para pannos de piano a 1$800 o covado; de cores proprias para mesas a 1$500 e 1$600 o dito.

Merinós pretos para luto, 2 larguras a 900, 1$, 1$200 e 1$500 o dito.

Idem de todas as cores a 1$ e 1$200 o dito.

Casemiras de 2 larguras, padrões inteiramente novos a 1$200, 1$600 e 1$800 o dito.

Setim macáo, de todas as cores, desde 800 rs. a 2$ o dito.

Atoalhado trançado e bordado a 1$400 e 1$500 o metro.

Bramantes de 4 larguras, superiores a 900 rs. e 1$400 o dito.

Idem de puro linho a 2$ o dito.

Idem de uma largura a 500 rs. o dito.

Guarnições de crochets para sofá e cadeiras a 8$.

Riquissimas colxas de dito a 12$ e 14$.

Lindas grinaldas e véos para Exmas. noivas a 14$.

Cortinados bordados a 6$500 e 10$ o par.

Idem em peças com 12 jardas, novos desenhos a 9$.

Toalhas felpudas de cores, para rosto, a 7$500 a duzia.

Meias inglezas, cruas a 3$500, 4$ e 6$ a dita.

Idem arrendadas para senhora a 8$ a dita.

Seroulas bordadas de bramante a 12$ e 16$ a dita.

Camisas superiores francezas a 38$ e 42$ a dita.

Cobertas de ganga, forradas a 2$500 e 3$.

Lençóes de bramantes, grandes a 2$.

Chales de casemira, idem, a 2$, 3$ e 5$.

Cortes de casemira ingleza a 3$, 4$ e 5$.

Cheviot superior, de 2 larguras, a 3$ e 3$500 o covado.

Vendas em grosso, damos desconto da praça

59=Rua Duque de Caxias=59

Carneiro da Cunha & C.

Camisas nacionaes

A 2$500, 3$000 e 4$500

32— Loja á rua da Imperatriz = 32

Vende-se neste novo estabelecimento um grande sortimento de camisas brancas, tanto de aberturas e punhos de linho como de algodão, pelos baratos preços de 2$500, 3$ e 4$, sendo fazenda muito melhor do que as que veem do estrangeiro e muito mais bem feitas, por serem cortadas por um bom artista, especialmente camiseiro, tambem se manda fazer por encommendas, a vontade dos freguezes: na nova loja da rua da Imperatriz n. 32, de Ferreira da Silva.

Ao 32

Nova loja de fazendas

32 — Rua da Imperatriz = 32

DE

FERREIRA DA SILVA

Neste novo estabelecimento encontrará o respeitavel publico um variado sortimento de fazendas de todas as qualidades, que se vendem por preços baratissimos, assim como um bom sortimento de roupas para homens, e tambem se manda fazer por encommendas, por ter um bom mestre alfaiate e completo sortimento de pannos finos, casemiras e brins, etc.

Roupas para homens

32—Rua da Imperatriz—32

Loja de Pereira da Silva

Neste estabelecimento vende-se as roupas abaixo mencionadas, que são baratissimas.

Palitots pretos de … dragonas e acolchoados, sendo fazendas muito encorpadas, e forrados	7$000
Ditos de casemira preta, de cordão muito, bem feitos e forrados	10$000
Ditos de dita, fazenda muito melhor	12$000
Ditos de flanella azul sendo ingleza verdadeira, e forrados	12$000
Calças de gorgorão preto, acolchoado, sendo fazenda muito encorpada	5$500
Ditos de casemira de cores, sendo muito bem feitas	6$500
Ditas de flanella ingleza verdadeira, e muito bem feitas	8$000
Ditas de brim de Angola, de muleskim e de brim pardo a 2$, 2$500 e	3$000
Ceroulas de greguellas para homens, sendo muito bem feitas a 1$200 e	1$600
Colletinhos de greguella muito bem feitos	1$000

Assim como um bom sortimento de lenços de linho e de algodão, meias cruas e collarinhos, etc. Isto na loja da rua da Imperatriz n. 32.

Riscados largos

a 200 rs. o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 32, vendem se riscadinhos proprios para roupas de meninos e vestidos, pelo barato preço de 200 rs. o covado tendo quasi largura de chita franceza, e assim como chitas brancas miudinhas, a 200 rs. o do, e ditas escuras a 240 rs., é pechincha loja do Pereira da Silva.

Fustões, setinetas e lãzinhas a 500 rs. o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 32, vende-se um grande sortimento de fustões brancos a 500 rs. o covado, lãzinhas lavradas de furta-cores fazenda bonita para vestidos a 500 rs. o covado e setinetas lisas muito largas, tendo de todas as cores, a 500 rs. o covado. é pechincha: na loja do Pereira da Silva.

Merinós pretos a 1$2

Vende-se merinós pretos de duas larguras para vestidos e roupas para meninos a 1$200 e 1$600 o covado, e superior setim preto para enfeites a 1$500, assim como chitas pretas, tanto lisas como de lavoures brancos, de 240 até 320 rs.; na nova loja de Pereira da Silva á rua da Imperatriz numero 32.

Algodãosinho francez para lençóes a 900 rs., 1$ e 1$200

Na loja da rua da Imperatriz n. 32, vende-se superiores algodãosinhos francezes com 8, 9 e 10 palmos de largura, proprios para lençóes de um só panno pelo barato preço de 900 rs. e 1$000 o metro, e dito trançado para toalhas a 1$280, assim como superior bramante de quatro larguras para lençoes, a 1$500 o metro, é barato; na loja do Pereira da Silva.

Roupa para meninos

A 4$, 4$500 e 6$

Na nova loja da rua da Imperatriz n. 32, se vende um variado sortimento de vestuarios proprios para meninos, sendo de palitotsinho e calcinha curta, feitos de brim pardo, a 4$000, ditos de molesquim a 4$500 e ditos de gorgorão preto imitando casemira, a 6$, são muito baratos; na loja de Pereira da Silva.

Casas á venda

Vende-se ou troca-se por apolices da divida publica geral nesta cidade um sobrado que rende annualmente 660$, sito á rua da Ponte Velha n. 82, entrada pelo becco de João Francisco, e na cidade de Olinda um sobrado á rua de S. Bento n. 18, e duas casas terreas, uma á rua do Amparo n. 14 e a outra á rua do Bispo Coutinho n. 11: a tratar na rua da Aurora n. 31.

VAPOR

e moenda

Vende-se um bom vapor e moenda com pouco uso; a vêr no engenho Timbó-assú, muito perto da estação do mesmo nome; a tratar na rua do Imperador n. 48, 1º andar.

Tamancos

de Penedo: vende-se em porção e a retalho: na rua da Roda n. 11.

N. 196. A presente marca por mim rubricada, contendo a denominação METEÓROS, destina-se aos cigarros fabricados e expostos á venda por Joaquim Bernardo dos Reis & C., firma commercial domiciliada n'esta praça á rua Larga do Rosario n. 30, foi apresentada á registro no dia 28 do mez de Maio proximo passado ás duas horas da tarde, e registrada n'esta data em cumprimento do despacho de hoje da Meretissima Junta Commercial em substituição do registro n. 80, que tem nota de baixa, a qual não foi dada no 2.º exemplar porque o commerciante matriculado Joaquim Bernardo do Reis declarou tel-a perdido.

E, para cumprir o predito despacho e o preceito da lei, fiz nota de baixa no respectivo registro n. 80 devidamente sellado com mil réis, e o registro da marca supra do qual extrahi esta nota. Pagou um mil réis de um parecer fiscal. Secretaria da Junta Commercial da cidade do Recife, 4 de Junho de 1886.—O secretario *Julio Guimarães.*

Joaquim Bernardo dos Reis & C. proprietarios do estabelecimento **Bazar Pernambucano** á rua Larga do Rosario n. 30, avisam ao respeitavel publico em geral, e aos amigos e freguezes em particular, para melhor esclarecimento, que o emblema acima registrado é da forma seguinte: uma aguia entre quatro triangulos sendo os dous lateraes em alto relevo, tendo uma fita presa no bico com a inscripção **Emblema Registrado**, e sob os pés da ave a denominação—METEOROS. Todo o trabalho lythographico é com tinta carminada, e em papel *chamois rouge*, conforme o rotulo emblematico, que serve de inserção a este aviso.

Os abaixo assignados, para mais evidencias declaram, que em virtude do decreto n. 2,682 de 23 de Outubro de 1875, que pune rigorosamente o contrafactor ou imitador, resolveram patentear publicamente o respectivo registro para inhibir duvidas futuras.

Recife, 9 de Agosto de 1886.

Joaquim Bernardo dos Reis & C.

LOTERIA DE ALAGOAS

O portador de dous vigesimos desta importante loteria do custo de 2$200 está habilitado a tirar

20:012$000

Preço em porção

Vigesimo. . . . . 1$000

A' RETALHO

Vigesimo. . . . . 1$100

A RODA DA FORTUNA

36---Rua Larga do Rosario---36

Aos 1.000:000$000

200:000$000

100:000$000

GRANDE LOTERIA

DE 3 SORTEIOS

Em favor dos ingenuos da Colonia Orphanologica Isabel

DA PROVINCIA DE PERNAMBUCO

Extracção: no dia 15 de Dezembro de 1886.

O thesoureiro, Francisco Gonçalves Torre

CASA DE MODAS

Fazendas finas

O mais variado sortimento em artigos para senhoras, acabam de receber

J. BASTOS & C.

2 A--Rua do Cabugá--2 B

Sedas de côres em cortes de 20 metros com as rendas de seda para enfeites.

Sedas com bordado de alta novidade.

Gorgorão de seda, qualidade especial, côres ciel, rose, marinhe, lontre, beije, lilaz, tabore, bronze, lontre e grenat.

Gorgorão branco para noiva.

Faille branca para dita.

Damassé ottomane branco.

Grinaldas de cêra, o que ha de melhor.

Véos e filó, em peça, para noiva.

Leque de madreperola com rendas.

Meias brancas de seda.

Colchas de damasco de seda.

Ditas de Guipour e crochet.

Cortinados de crochet.

Cach emres com bordados—Ancora—lindissima combinação para vestido inteiramente novidade.

ESCOLHIDO A CAPRICHO

Robes mi confectionés—vestido meio preparados, em seda, lã, tecidos novos e algodão, de 15$000 a 65$000.

Colleretes para senhora—doctoresse, em fustão e cretones; grande moda.

Visites—capas enfeitadas ricamente a passementerie e rendas.

LUVAS DE SEDA

Com e sem dedos, ultima moda.

Bolsas de couro da Russia de diversos tamanhos.

Perfumarias finissimas, grande sortimento.

Leques de seda e setim, modernos.

Tecidos de algodão para vestidos ligeiro e economicos

E' difficil encontrar melhor sortimento do que acaba de chegar e que vende-se barato. Padrões novissimos.

2 A—RUA DO CABUGA'—2 B

(Telephone n. 359)

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM 28 DE JULHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. ANDRADE FIGUEIRA

(Continuação)

O Sr. Affonso Celso —Desejaria, entretanto, que o Sr. ministro lhe informasse qual a sua maneira de comprehender o formal desmentido que o senado deu ao governo por occasião de votar a falla do throno. O melindre ministerial foi seriamente compromettido, cumprindo-lhe tomar um desforço qualquer. Pois o gabinete assevera solemnemente ao paiz haver procedido de certa maneira, dá a sua palavra nesse sentido e vê a mais graduada corporação do Estado, asseverar-lhe em face que não fallou a verdade, sem que tome providencia alguma para rebater tão offensivo aleive? Occorresse o facto na vida particular e cada um dos Srs. ministros reagiria, como está certo o orador, com a energia da dignidade offendida. Porventura regem-se os altos poderes do Estado por normas differentes das que regulam a susceptibilidade individual? Dizem: — O senado não faz politica. — Isso, porém, longe de attenuar, aggrava a questão debaixo deste ponto de vista. A prevalecer o argumento d'ahi tirado, seguir-se-hia que o gabinete só liga importancia aos ataques, embra attentatorios da sua inteireza, de quem o possa prejudicar materialmente.

E' simplesmente muito triste, tristissimo... De sorte que podem as mais elevadas instituições do paiz declarar que o gabinete mentio ás suas promessas, menoscabou a lei, falsificou o preceito legislativo, sacrificando a não sabe o orador que ordem de interesses os direitos garantidos pelo legislador aos pobres escravisados, que, por fracos e miseraveis, ainda maior respeito deveriam inspirar, desde que de semelhante imputação, que envolve gravissima pécha não resulta damno material para os meios de vida do gabinete, não se move este, sem se importar com o facto, continuando a gozar suavemente as delicias de um poder de que abusou, apoiado na camara cuja vontade trahio?! Responda a consciencia dos homens serios, que é a dos proprios Srs. ministros.

A verdade é que a votação do senado desconcertou o ministerio que na phrase vulgar, perdeu com ella a cabeça. A prova disso está em que o Sr. presidente do conselho, espirito tão lucido, tão fertil em recursos, só occorreu na emergencia a lembrança de propor em represalia uma indicação para se reformar o regimento do senado, importando censura formal ao presidente deste ramo do parlamento, aliás eminente amigo da situação. A situação é simples e insustentavel. Assegura o governo: eu fui leal e fiel cumpridor dos meus deveres. Contesta o senado: não foste leal nem fiel nesse cumprimento. Avançais proposições falsas quando isso affirmais. Retorque o governo: Não me importo com o que dizeis, porque não preciso de vós para viver. Podeis afiançar a meu respeito quantas vezes quizerdes o que bem entenderdes. Emquanto meus amigos da camara me sustentarem e fizerem o que eu quizer, pouco se me dão as vossas demonstrações.

Como, porem, ellas não deixam de importunar-me, vamos ver se supprimimos as opportunidades de se manifestarem, interpretando a lei organica da vossa corporação, o vosso regimento, que, a meu ver, o vosso presidente não soube cumprir. E depois disso permanece tudo na mesma, o presidente do senado não se demitte nem o do conselho.

Não! Se o acto do senado não traz consequencias politicas, traz gravissimas consequencias moraes. Significa uma tremenda affronta assacada contra a situação que o não pode tolerar, sob pena de parecer refractaria aos sentimentos de sobranceria que elevam o espirito humano. Desgraçado paiz em que nada conseguem os effeitos moraes das acções, mas simplesmente os seus effeitos legaes. Perigosa e deprimente doutrina essa, que, sem duvida, no seu fôro intimo, está sendo repellida pelos Srs. deputados e pelos Srs. ministros.

Não ha fugir: é embaraçosa a posição do gabinete, justa punição da violencia que praticou para com os escravos, protrahindo-lhes illegalmente o jugo por prazo longuissimo para quem padece, supprimindo, o ninteresse dos senhores dos eitos, as prerogativas e regalias do municipio neutro, da capital do imperio. Ha uma lei providencial que põe não raro nos actos reprovados a propria pena. Nesta questão do elemento servil o gabinete tão afouto se mostrava, proclamando a todos os ventos que apagara uma agitação ficticia que jámais renasceria, que esmagara as audazes pretenções de meia duzia de desvairados, tem soffrido os mais dolorosos revezes. A questão que diziam morta, ha de matal-o, e qualquer ministerio que venha, tem de viver com ella, se quizer viver. Seja qual fôr ella, se quizer viver. Seja qual fôr o successor do Sr. de Cotegipe, forçosamente ha de consignar em seu programma um trecho referente ao assumpto, quando menos concernente á revogação parcial do malfadado regulamento de 12 Junho, malfadado para defendel-o soccorrerem-se até os Srs. ministros do argumento de que procederam de boa fé. Foi o que succedeu ao Sr. ministro da fazenda, invocando para explicar o procedimento do gabinete conferencias particulares havidas entre Sr. Exc. e mais membros da commissão especial que estudo a lei de 28 de Setembro, referindo episodios de cuja veracidade não é licito formular a mais ligeira duvida, mas que não foram, em sua intenção, consagrados pelo voto da camara, que claramente manifestou o seu pensamento quanto ao assumpto, rejeitando a emenda do Sr. Arujo Góes. A questão abolicionista vive e viverá, emquanto viver um só escravo, pois é a questão unica do momento actual. Emquanto não depurarmos a nossa communhão dessa anormalidade repulsiva da escravidão, a despeito das mais poderosas tentativas regeneradoras, havemos de continuar a ser o que temos sido: um paiz inerte, ludibriado no mundo, prematura e profundamente corrompido, pauperrimo e crivado de dividas, não obstante seus incalculaveis recursos.

Nenhuma reforma valerá sem essa, que [illegible] por exemplo, que importa[illegible] planos financeiros se continuarem [illegible] as fontes da riqueza, se o trabal[illegible] permanecer aviltado, se subsistir o dispendioso e improductivo regimen de exploração do homem pelo homem, cujo resultado tem sido metter quasi toda a lavoura na carteira dos bancos?! O credito esgota-se; córte de despezas, por avultadas que pareçam, trazem economias ephemeras em um orçamento para reapparecerem no seguinte os *deficits*, pois os gastos de um páiz seguem uma progressão fatal. O que a sciencia economica aconselha a remoção das causas depressoras dos factores das rendas, o aproveitamento e a multiplicação dos elementos existentes, em cujo machinismo faz-se mister supprimir as peças poderes e cuja atmosphera carece ser sanificada. Se o paiz é a lavoura, se a lavoura é o escravo, se o escravo é reconhecidamente um máo actor economico, é obvio que se deve substituir se melhante factor para que a lavoura e paiz possam expandir-se.

Não pense o governo que tudo está dito e está feito quanto á questão abolicionista. Em pouco tempo, pela ordem natural dos phenomenos, o partido liberal tem de chamar a si a rapida solução da questão, reagitando a propaganda, pois a nova lei de 28 de Setembro, já de si tão defeituosa, será cada vez menos lealmente cumprida, de modo a serem totalmente ludibradas as frageis esperanças n'ella depositado.

A campanha emprehendida ha pouca tempo e que parecia interrompida ha se ser votada com redobrado ardor. O espirito apathico dos brasileiros não está habatuado e nem póde resistir a uma prolongada tensão. Assim, depois da propagande febril de alguns mezes, passa actualmente por uma crise de depressão. A missão liberal está em combatel-a, em soerguer os sentimentos impulsivos do povo, em galvanisar o enthusiasmo em torno da solução de um problema que se fôr abanndonado a simples acção do tempo e do influxo do pouco que se tem conseguido, produzirá na alma nacional e somnolencia comatosa das incuraveis intoxicações palustres.

Um outro ponto do relatorio do honrado ministro que, no conceito do orador, merece vigorosa critica do paiz e, principalmente, dos filhos da provincia de Minas, é o attinente ao quebramento da bitola da estrada de ferro D. Pedro II, que, depois de uma pequena excursão a Lafayette, S. Exc. resolveu levar a effeito, em virtude das razões apresentadas pelo Sr. engenheiro chefe do prologanmento, e da qual tratou hontem o Sr. Christiano Luz. Nessa serie de artigos que appareceu no *Jornal do Commercio*, analysando ditidamente essas razões, foi o acto qualificado como o maior crime que se podia praticar contra o engrandecimento do paiz. O orador não dirá tanto, pois falta-lhe competencia technica para aquilatar das consequencias da medida. Externará simplesmente algumas reflexões em virtudes das quaes é totalmente infenso á citade medida, com tanto maior isenção quanto lhe consta que foi o seu illustre patricio conselheiro Affonso Penna quem promoveu os primeiros passos n'aquelle sentido. O orador ainda não ouvio nem leu justificação aceitavel da reducção da bitola da estrada que deve ser o tronco da viação de todo o paiz, que deve estreitar com uma cinta de ferro as provincias centraes e meridionaes, prolongando a já vasta extensão navegavel de S. Francisco. Estão de pé as duas importantes objecções relativas á baldeação das cargas e ao augmento de despezas proveniente do maior numero e de variedades de trens que a nova estrada exige do correspondente accressimo de pessoal, etc. Em resposta a isto, apenas apresentou-se como explicação e quebramento da bitola do ramal de Ouro-Preto, explicação que absolutamente não satisfaz, peis esse ramal comprehedde um limitado numero de kilometros, ao passo que o prolongamento tem de estender-se por dilatada zona, atravessando uma das regiões mais productivas e ricas da provincia. A razão de economia igualmente não prevalece, porquanto, tambem se podem construir estradas economicas de bitola larga, sendo preferives as de bitola estreita sómente quando se trata de estradas do caracter provisorio destinadas a trechos de somenos importancia.

Quando construidas com caracter definitivo as obras de estradas de differentes bitolas não offerecem grande diversidade, salvo quando aquella differença é extraordinaria. Na mór parte dos casos primitivo não é tão sensivel que compense os inconvenientes que decorrem da reducção. A estrada de ferro D. Pedro II, que vai ligar-se ao S. Francisco, formando a viação interior do paiz, é a escola pratica da nossa engenharia, é relativamente de importancia superior á *Pacific Rail Road* e á *Central Pacific*, nas quaes o orador viajou, ambas de bitola larga, que unem Nova-York a S. Francisco da California, cortando todo o continente americano. Não ha no mundo inteiro, um só tronco de viação ferrea a que se tenha feito o que se fez quanto ao nosso. Todas as autoridades na materia conheciam a construcção desses troncos em bitola reduzida: Estados-Unidos, Mexico, Perú, Chile e Republica Argentina, cuja principal via-ferrea, a que deve unir Buenos-Ayres ao Pacifico, prosegue com rapidez estupenda, todos os paizes mais adiantados na especialidade têm os seus grandes troncos de linha de bitola larga. O Sr. engenheiro chefe do prolongamento para justificar a sua opinião que determina o decreto de reducção escreveu um verdadeiro tratado, no qual, com a illustração e intelligencia que ninguem lhe desconhece, compendiou todos os argumentos a favor da bitola estreita. Não se atraveria o orador a dizer uma palavra sobre tão extenso trabalho, por faltar-lhe, como já disse, competencia technica, se o não visse combatido pelas sumidades de engenharia do paiz, infensos sem discrepancia á medida em questão. Qual o motivo porque deu preferencia o Sr. ministro a uma opinião individual, por valiosa que fosse, quando a refutaram outras muitas de igual peso? Qual do menos foi precipitado o seu acto, que nem sequer baseouse nas informações da sua secretaria. Quando pela primeira vez o Sr. engenheiro-chefe do prolongamento aventou a idéa da reducção, em 1884, foi mandado ouvir a respeito o então director da estrada de ferro D. Pedro II, Dr. Miguel Noel Nascentes Burnier, uma das glorias da engenharia patria, tão preoccupadamente arrancado pela morte ás [illegible] labutações. A informação desse eximio profissional vem apponsa ao folheto em que se deu a lume o trabalho do Sr. engenheiro-chefe do prolongamento, e, com notavel concisão e clareza, refuta-o cabalmente. Propunha aquelle engenheiro que: 1º, fosse sobrestada a celebração dos contratos para a celebração do trecho de Itabira a Sabará; 2º, fossem autorisados novos estudos necessarios para o traçado da bitola estreita, que no dizer do proponente, evitaria o inconveniente de immobilisar o Estado capitaes avultados e desproporcionaes aos fins a preencher, sendo a bitola de 1 metro mais do que sufficiente para o trafego e acarretando grande economia na construcção e no custeio.

Contesta o Dr. Burnier esta asserção, mostrando que as pretendidas vantagens só seriam admissiveis se os trilhos do prolongamento tivessem de ser assentes em terreno muito accidentado e pouco productivo, ou cujos productos fossem incapazes de supportar tarifas sufficientemente renumeradoras, o que se poderá dar em uma pequena parte antes de Sabará, mas não além onde fica a quasi totalidade da linha a construir-se. O orador percorreu essa região em Novembro do anno transacto até á barra do Guacuby e concorda inteiramente com as opiniões do Dr. Ewbank da Camara quanto á uberdade do terreno e quanto á facilidade da construcção de Sabará em diante. Produz-se ahi café, canna, algodão, que mantem tres fabricas de tecidos trigo, arroz, milho, mandioca e outros cereaes, sendo notavel tambem a industria pastoril. Abundam ahi madeira de lei, appropriada á construcção, á marcenaria, a uso medicinal e curtimento de couros. Só a difficuldade de transporte tem obsiado a expansão de tão avultadas riquezas.

Quanto á facilidade da construcção, diz ainda o Dr. Ewbank, que basta notar que a linha seguirá em grande parte por planaltos extensos e uniformes, de nenhum movimento de terra.

Além de economia da construcção, deve-se levar em conta os recursos apontados dessa zona e a consequencia da construcção de ramaes convergentes que facilitando communicação entre centros productores e manufactureiros já importantes contribuirá para o augmento da receita. O Dr. Burnier conclue que proporia que se não tomasse em consideração o projecto de quebramento de bitola se não fosse a consideração que lhe merece o seu autor. Indica em todo o caso que se continuassem quanto antes os trabalhos do prolongamento além de Itabira do Campo, porquanto não seria depois de já ter a estrada trabalho assente em mais de 700 kilometros e restando-lhe atravessar terrenos pouco accidentados e extremamente ferteis, que conviria reduzir a bitola. Em resumo, opina o Dr. Burnier que só se poderá resolver a reducção depois de feitos os convenientes estudos e projectos comparativos até o ponto terminal do prolongamento e completamente destruidas as informações officiaes que ha sobre a zona a atravessar no valle do rio das Velhas além de Sabará. As informações da secretaria da agricultura não são nem explicitas e nem contrarias á reducção.

O actual director das obras publicas, a quem o orador se preza de estar ligado por laços de affinidade o que não o impede de saber fazer-lhe justiça e que o honrado ministro considera com nimia benevolencia tanto que o promoveu espontanea-espontaneamente, reparando injustiças pelos co religionarios do orador, manifestou-se igualmente contrario á proposta do Sr. engenheiro chefe do prolongamento.

O actual director das obras publicas reporta-se a um folheto do Honorio Bicalho, no qual vêm perfeitamente determinada as applicações especiaes das bitolas larga ou estreita.

« Ao trafego limitado e especialmente ao de interesse local e secundario a estrada de ferro de bitola estreita, por custar mais barato o primeiro estabelecimento, e principalmente em paiz montanhoso, pela maior facilidade para os traçados com fortes curvas.

« Ao grande trafego ou ás grandes linhas de interesse geral, a estrada de bitola larga por ser mais economica de custeio pela deducção em maior escala das resistencias á circulação e tambem pela maior segurança, para as grandes velocidades.

« Affirmamos, baseado no estudo que precede, que quando uma linha ferrea, com taxas convenientes para grandes percursos, for remunerativa do capital empregado em bitola estreita, sel-o-ha muito mais se for empregada a bitola larga. Equivale a dizer que se a estrada de ferro de bitola larga custa mais caro de primeiro estabelecimento, é por ser instrumento de transporte mais aperfeiçoado. »

Estas opiniões do Dr. Honorio Bicalho não offerecem réplica. O parecer do actual director das obras publicas mostra ainda que só na preparação do leito ha economia em relação á estrada de bitola larga, vantagem que deixa de ter importancia no caso vertente por se reduzir a bitola depois de vencidas as primeiras difficuldades da construcção; accresce a necessidade do estabelecimento de novas officinas para reparação do material do trecho de bitola larga e estreita. Cumpre ponderar que em 1882 abrio-se concurrrencia para a construcção do trecho de Itabira á Sabará, tendo por base os estudos feitos com grande dispendio. Annullou-se essa concurrencia por se reconhecer que esses estudos necessitavam de revisão.

Effectuado esse trabalho, que determinou novas despezas, abrio-se segunda occurrencia. Com o quebramento da bitola fazem-se mister ainda novos estudos, o que não parece compativel com as economias apregoadas.

Contra a reducção da bitola sempre se manifes aram as maiores summidades da engenharia brasileira: — Christiano Ottoni, Burnier, Bicalho e Fernandes Pinheiro, em um parecer que corre haver enviado da Europa á secretaria da agricultura e que, caso realmente exista, cumpria ser publicado. O Congresso de engenharia, reunido nesta côrte em 1882, votou conclusões totalmente hostis ao quebramento em questão. Todos os filhos de Minas com assento na camara e no senado protestaram contra a idéa, quando ella pela primeira vez se aventou. O proprio Sr. ministro da justiça foi-lhe infenso naquella occasião, não se explicando a mudança que se operou no seu esclarecido espirito. Foi um erro o acto do Sr. ministro.

Descrevendo o estado em que se actualmente se acha o nosso commercio, diz o relatorio estar elle atravessando uma phase de crise, importando envidar todos os esforços para sahir e uma situação que atrophia a expansão nacional e ameaça o futuro do Imperio com as maiores calamidades.

Para conseguil-o, diz o relatorio, só resta um meio: — o augmento da producção, cumprindo ir remettendo, por meio de uma politica commercial intelligente, a difficuldade que encontram o escoamento dos nossos productos nos mercados estrangeiros. Qual seja, seja porém, sua politica não nos revela o Sr. ministro, nem os seus actos deixam advinhal-o. Se fossem, porém, reaes, os seus desejos, facil ser-lhe-hia promover medidas vantajosas nesse sentido, porém que encontraria devotadissimo auxilio na iniciativa individual, que felizmente deste assumpto tem-se accentuado ultimamente de modo brilhante (como attestam os esforços da digna Associação Centro da Lavoura e do Commercio) para tornar conhecido na Europa o nosso café. Leu ha tempos o orador em um conceituado jornal a noticia de que o governo russo concedêra autorisação para que a Sociedade da Frota Patriotica, proprietaria de grande numero de navios, empregados em operações commerciaes, pudesse estabelecer navegação directa entre Odessa e os portos do Brazil.

Nada encontra-se no relatorio a semelhante respeito. Não ha, entretanto, materia mais importante do que esta, sobretudo para quem deseja conjurar a terrivel crise por que passamos por meio de previdente politica commercial. O Centro da Lavoura e do Commercio não poupará sem duvida expedientes para animar tão proficuo commettimento, de modo que possa vingar e florescer.

Incumbe, porém, ao governo fazer por sua parte o que lhe competir para animar esta navegação, cujas vantagens seria ocioso encarecer, pedindo francamente á assembléa geral recurso para uma subvenção, se ella se fizer necessaria.

Na Russia ha sempre abundancia de navios empregados na pescaria dos mares do norte, navios cujos proprietarios acolheriam de bom grado a idéa de navegação directa para o Brazil, não havendo, pois, necessidade para esse fim de material fluctuante. Poucos são os productos russos importados indirectamente pelo Brazil e sobrecarregados, consequentemente, de dispensaveis despezas intermediarias. Em compensação, o pouco café brazileiro que se consome na Russia é introduzido por via da Allemanha, França e Inglaterra, sobrecarregado igualmente de onus inuteis.

Basta esta consideração para evidenciar a importancia do estabelecimento de commercio directo de um paiz como a Russia, que poderia tornar se um dos mais importantes mercados do nosso principal producto. Estabelecida a navegação directa, é de acreditar que o governo czar modificasse a pesadissima tarifa que alli onera a entrada do café, determinada pela necessidade de retaliar contra as excessivas taxas impostas pelos paizes fornecedores do café aos cereaes russos.

A conquista da Russia pelo café brasileiro, conquista tão heroicamente iniciada pelo Centro da Lavoura e do Commercio, afigura-se ao orador um dos mais efficazes remedios contra a crise actual. Não é isso obra de um dia, mas fructo de perseverante diligencia, em que se devem empenhar com energia governo e particulares. Cumpre ao nosso governo corresponder pelos meios ao seu alcance á boa vontade do moscovita, que autorisou a alludida navegação directa.

E' totalmente silencioso o relatorio em questão de tamanho alcance. Deplora-o o orador, concitando o Sr. ministro a não descuidar-se de aproveitar a propaganda tão auspiciosamente encetada na Russia, mas por si só é insufficiente, necessitando do concurso dos poderes publicos.

Conviria tambem ampliar por todos os meios as relações directas entaboladas entre o porto do Rio de Janeiro e o de Nova Orleans.

Graças aos esforços do consul brasileiro em Nova-York, aboliram-se as quarentenas que impediam naquelle porto o livre ingresso de navios procedentes do Brasil. O nosso governo subvenciona actualmente uma companhia de vapores entre o Rio de Janeiro e Nova-York e os estados de léste, o que se chama Nova Inglaterra, preferem o café de Java.

O sul e o oeste dos Estados Unidos são o nosso principal conservador, indo para o valle do Mississipi grande parte da importação daquelle genero.

E' obvio, portanto, que seria de immensa vantagem mandar o café directamente para a zona em que elle alcança melhor preço, dispensando intermediarios; accrescendo que de Nova-Orleans seria mais facil a distribuição, attenta a sua posição geographica e os meios faceis de transporte de que dispõe.

Antes da guerra seccionista, Nova-Orleans foi o entreposto do café brasileiro, mas vio o seu commercio desse producto completamente arruinado com as tremendas crises porque aquella campanha a fez passar, aproveitando-se disso Nova-Orleans para arrancar-lhe parte desse importante commercio.

A reconquista delle seria de utilidade notoria e com esse intuito verdadeira campanha jornalistica estabeleceu-se nas folhas da União.

Seria ocioso desenvolver a conveniencia de um plano tão propicio, qual o desenvolvimento do commercio entre Nova-Orleans e o Brasil. O orador faz nesse sentido um appello ao governo, pois não estamos no paiz da iniciativa e do esforço individuaes, mas naquelle em que sem o bafejo official nada prospera e se sustenta. Dirige o seu appello ao Sr. ministro da agricultura, que, importante lavrador, comprehende perfeitamente que assiste procedencia ás suas observações.

O orador leu ha tempos na imprensa diaria um artigo que o impressionou desagradavelmente, por estabelecer nelle o seu habil autor um parallelo entre o Brasil e a Africa. Reflectindo, porem, foi obrigado a reconhecer que não eram sem fundamento as reflexões alli externadas, no tocante a uma das mais impreteriveis das nossas necessidades: o povoamento do territorio. Os Estados-Unidos e o Brasil, durante longo tempo offereceram largo campo ao exodo da população superabundante da Europa.

Mas, emquanto na republica Americana, uma politica previdente e sabia, attrahia cada vez mais a immigração, constituindo o colosso da propriedade e riqueza, que ha de ser a admiração do seculo, entre nós a falta de uniformidade de planos, as vistas acanhadas, as medidas restrictivas, afugentavam a corrente immigratoria que para nós se dirigia. As republicas sul-americanas, por seu turno, entraram francamente no caminho das grandes conquistas e o assombra a sua prosperidade em alguns ramos de actividade. A Europa começa a reflectir em que a Africa offerece vasto campo a explorar e para ella se atira avidamente. Funda-se um novo Estado no Congo. Portugal manda uma esquadra firmar a sua posse em vastas e uberrimas regiões, funda uma companhia para o resgate de productos africanos, envia exploradores que o mundo cobre, ao regressarem, de honras e de glorias. Não será de admirar que em breve a corrente immigratoria que de lá nos vem tome aquella direcção ou pelo menos se desfalque consideravelmente. A Italia, de onde em segundo lugar, nos vem alguma immigração, já encetou igualmente conquistas coloniaes e predomina em sua politica a febre expansiva e colonisadora. Igual movimento observa-se na Allemanha, que, com a perseverança mysteriosa com que urde as suas gigantescas tramas politicas e diplomaticas, talvez esteja preparando uma grande sorpreza para o mundo. A Africa lá está immensamente aberta a esta cruzada da civilisação, com os seus extraordinarios recursos, com as suas incalculaveis riquezas e até com a abundancia dos seus braços, a que só falta orientação. Nem mesmo a escravidão é lá uma instituição protegida pelos poderes publicos!...

Não pode a politica commercial do Brasil, na qual, no conceito do relatorio da agricultura, reside a nossa salvação economica, ser indifferente a estes factos; não pode cruzar os braços e assentar-se á margem da corrente. Cumpre reconstruir o paiz, não cessará o orador de repetil-o. Aos homens patrioticos e reflectidos de todos os credos, urge imprimir á nossa sociedade um sério movimento nesse sentido, sem o que seremos supplantados e absorvidos no eterno conflicto social.

O povo, dim um notavel escriptor, não tem jámais noção exacta e definida nem do que quer, nem do que pensa. Assiste aos acontecimentos e apaixona-se por elles, sem plena consciencia dos proprios instinctos, permanecendo inquieto e indeciso até ao dia em que, arrebatado de uma inspiração subita, atira-se de repente na arena politica para misturar-se com os combatentes. O sentimento commum que então o mina pode por um momento substituir lhe a orientação e tornal-o capaz de grandes cousas, mas se elle não for sustentado e commandado na luta pelas classes dirigentes ou por um forte partido politico, cahirá na desordem e na impotencia ficando estereis os seus mais generosos esforços!

(Muito bem, muito bem. O orador é comprimentado.)

O Sr. Alencar Araripe diz que o dever de pugnar pelos interesses da sua provincia que o traz á tribuna; mas antes de entrar na materia das emendas que pretende apresentar, vai tomar em consideração dous pontos do discurso do Sr. Affonso Celso.

O primeiro é quanto ao elemento servil: S. Exc. não teve razão, dizendo que o governo, no regulamento que expedio, não cumprio a lei. O orador espera que o governo continue a proceder nesse assumpto como tem feito até aqui. Se temos uma lei que pode realisar a emancipação sem abalo da riqueza publica, entende que não é patriotismo procurar agitar novamente esta questão Não vê que pelo regulamento os escravos fiquem sem protecção.

Quanto ao segundo ponto: o voto do senado na resposta á falla do throno, supprimindo o periodo relativo á execução da lei do elemento servil, admira-se que o Sr. Affonso Celso Junior, sendo da escola liberal, levasse á camara o voto do senado. Se se confrontar o voto do senado com o voto da camara, deve prevalecer o desta, que é representante immediata do povo.

Passando a tratar de negocios do Ceará, diz que a secca traz a febre e a fome a essas regiões e que nestas circumstancias nenhum governo deixará de attender aos meios de obviar esse flagello. E' necessario modificar as condições meteorologicas daquella região e o meio é procurar fazer fazer com que naquella região se conserve agua.

O orador descreve a posição dos rios S. Francisco e Jaguaribe e diz que um canal de derivação das aguas do S. Francisco para o Jaguaribe pode obviar desastres futuros, e a prudencia aconselha a sua construcção.

Esse beneficio não seria só para o Ceará e regiões proximas, mas para todo o imperio, sobre o qual pesam as despezas por occasião das seccas.

Chama a attenção do nobre ministro da agricultura para a conveniencia de prolongar-se a estrada de ferro de Baturité ao Crato Esta estrada, atravessando um valle fertilissimo que pode constituir-se na principal celleiro da provincia, promette grande futuro, se fôr levada a effeito.

Entende que a felicidade do Ceará depende de tres melhoramentos: continuação da estrada de Baturité ao Crato, construcção de açudes e canalisação de aguas. A despeza a fazer-se com estas obras é grande, mas reproductiva; e são intuitivas não só a praticabilidade das obras, como as grandes vantagens que dellas resultam para as provincias flagelladas pela secca.

Canclue pedindo os melhoramentos que acaba de indicar para a sua provincia, assim como o melhoramento do porto do Ceará; esperando tambem que o nobre ministro da agricultura adopte providencias no sentido de diminuir as pesadas tarifas da estrada a que ha pouco se referio.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá a ordem do dia 29.

SESSÃO EM 30 DE JULHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. ANDRADE FIGUEIRA

Ao meio-dia faz-se a chamada, que termina des minutos depois do meio dia. Abre-se a sessão.

São lidas e approvadas as actas dos dias 28 e 29.

Achando-se na ante-sala o Sr. Theodoro [illegible] Pereira da Silva, deputado reconhecido pelo 2º districto de Pernambuco é introduzido com as formalidades do estylo, presta juramento e toma assento.

O Sr. 1º Secretario dá conta do expediente.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA AGRICULTURA

Continúa a 2ª discussão do projecto fixando a despeza do ministerio da agricultura para o exercicio de 1886 - 1887.

Vem a mesa, são lidas e remettidas á commissão de orçamento as seguintes emendas:

« Fica o governo autorisado para conceder á estrada de ferro de bitola estreita que a provincia do Pará mandar construir na margem esquerda do rio Tocantis, para auxiliar da navegação a vapor dos rios Tocantins, Araguaya, das Mortes e Vermelho, a subvenção kilometrica de... 7:000$ para 103 kilometros, paga em trez prestações, sendo a primeira depois de construidos 35 kilometros, a sogunda depois de construidos 70 kilometros e a terceira depois de concluida a estrada. Sala das sessões, 30 de Julho de 1886. — *G. Cruz. — Leitão da Cunha. = Costa Aguiar. — Dr. Cantão. — Marcondes Figueira. — Xavier da Silva. — Passos Miranda. — Clarindo Chaves.* »

« A importancia arrecadada pela estrada de ferro D. Pedro II relativa ás multas impostas aos respectivos empregados não será escripturada na renda da estrada, sendo entregue por trimestre á Associação geral de auxilios mutuos da estrada de ferro D. Pedro II, como auxilio do Estado aos fins desta associação de beneficencia mutua. Sala das sessões, 30 de Julho de 1886. — *Matta Machado.* »

« Augmente-se a verba n. 28 - Correio geral — com a quantia de 4:200$, elevando-se á 2ª classe a repartição do correio da provincia do Maranhão. — *Ribeiro da Cunha. — Domingues da Silva.* »

E' lida considerada apoiada pelas assignaturas e entra em discussão conjunctamente com o projecto a seguinte emenda, assignada por 43 Srs. Deputados:

« Da verba do § 25 seja applicada a quantia de 50:000$ para a construcção dos edificios em que teem de ser montados os machinismos de um engenho central de fabrico de assucar, comprados pela colonia orphanologica Isabel, na provincia de Pernambuco. Sala das sessões, 30 de Julho de 1886. »

E' lida, apoiada e entra em discussão conjunctamente com o projecto a seguinte emenda:

« Fica o governo autorisado a reorganisar o serviço da catechese, augmentando a verba para esse fim destinada com a quantia de 120:000$ tirada da verba da colonisação — *Olympio Campos. — Xavier da Silva.* »

O Sr. Candido de Oliveira continúa a tarefa que se impoz de mostrar em que tem consistido as economias da actual situação; o que praticou com o orçamento do ministerio da guerra e os de outros ministerios, em que as economias administrativas do governo em poucas rubricas ficáram inferiores aos orçamentos liberaes e em outras as excederam.

Vai mostrar o que vai ser o orçamento da agricultura agora proposto, comparado com o nosso orçamento proposto em 1883 e que ainda rege durante os primeiros quatro mezes do presente exercicio.

Descreve a despeza orçada pelo governo liberal em 32.500:000$ e a orçada pela situação da economia; isto é, o orçamento elaborado pelo nobre deputado, o Sr. Lourenço de Albuquerque, vem pedir....... 33.534:000$; o que quer dizer que ha um excesso de 1.034:000$; deduzindo daquelle calculo 1.500:000$ relativo ao excesso da verba destinada á colonisação, ficarão.... 32.000:000$; o que prova que no ministerio da agricultura a situação actual só pode fazer a economia de 500:000$000.

Não quer censurar a organisação dos orçamentos, porque sabe que é impossivel fazer maiores reducções do que aquellas que são propostas; mas o seu plano é restabelecer a verdade historica e destruir a accusação de esbanjadora feita á politica liberal.

O Sr. Antonio Prado (ministro da agricultura): — As economias acham-se na proposta do governo para o exercicio de 1887 e 1888.

O Sr. Candido ds Oliveira pede permissão para ler o parecer que formulou em 20 de Agosto de 1883, como relator da commissão de orçamento, mostrando que as idéas que então iniciou eram no sentido de se fazerem maiores reducções nos orçamentos futuros, o que foi impossivel porque os governos liberaes não poderão mais contar com maioria que lhe apoiasse e approvasse idéas economicas.

Por isso já disse que o ministerio actual faltava ao seu programma de economia, não se utilisando para realisa-las da maioria de que dispõe nesta sessão, que será talvez difficil congregar para a sessão vindoura.

Faz ver que este orçamento que representa a sombra da nossa actividade, é tambem o complemento dos nossos erros, o transumpto da politica sem ordem que tem presidido o ministerio da agricultura; na verba relativa a estradas de ferro tem-se gasto mais de 152,000:000$ e, excepção da estrada de ferro D. Pedro II, todas as outras que são propriedade do Estado liquidam se sempre com *deficits*.

Deu-se ao trabalho de proceder a um estudo do capital empregado nessas estradas e a receita arrecadada por cada uma no ultimo anno, cuja resenha expõe á camara, chegando ao resultado de que a estrada de ferro D. Pedro II dá um juro de 6 % do capital nella dispendido; todas as outras representam *deficits*; é este o resultado da politica das grandes obras.

Aconselho ao nobre ministro que abra mão dessas estradas a companhias que as tomem a si, porque ellas constituirão elementos permanentes de *deficit*, porque é preciso deixar de ser o Estado proprietario e administrador de estradas de ferro, visto que as circumstancias financeiras do paiz não comportam esse encargo.

(Continúa)

Typ. d Diario, rua Duque de Caxias n. 42